SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 25 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/17

Altera membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 346 de 08 de abril de 2002, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a necessidade de alterar os membros das autarquias governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sonnara Cristyne de Souza Lelis vale
Suplente: Larisa Karla Araújo Fernandes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Joceitala de Oliveira Bento
Suplente: Tanine Rose Avelino de Medeiros
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Kesya Synara Silva Câmara
Suplente: Livanilde Fernandes dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Andréia Carla Padilha Araújo
Suplente: Flaviana do Nascimento Bezerra

Art. 2º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Anna Karina de Vasconcelos Endo, para assumir a função de Secretário(a) Executivo(a), com a finalidade de auxiliar os trabalhos administrativos deste Conselho.
Parágrafo Único – O (a) Secretário(a) Executivo(a) não poderá acumular função de Conselheiro Titular ou Suplente, por isso não terá direito a voto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, 24 de maio de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:F2F12898

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **06/06/2017 às 09h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Funerários, (urna, ornamentação, vestimenta, translado e cortejo), destinados ao atendimento de pessoas carentes do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:27A9FA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.18-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1905-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar à Contratação de empresa para fornecimento de material para atendimento a eventos esportivos coletivos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da pessoa jurídica **J & D ARTIGOS ESPPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ 10.933.739/0001-00, no valor total de R$ 4.335,00 (Quatro mil, trezentosa e trinta e cinco reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 19 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9AB3222E

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.18-001

DISPENSA N° 1905-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1905-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ 10.900.739/0001-00**, referente à Contratação de empresa para fornecimento de material para atendimento a eventos esportivos coletivos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 19 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:94E4EC9F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.18-001

DISPENSA N° 1905-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para atendimenno a eventos esportivos coletivos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ 10.933.739/0001-00
VALOR TOTAL R$ 4.335,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova/RN, 19 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EF88DC4E

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.17-004

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 18.05-004/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de empresa para o fornecimento diário de pão francês, no atendimento ao programa do FMAS – Água Nova Sem Fome 2017 - conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à aquisição dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa PADARIA MODELO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.706.364/0001-08, no valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 18 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:762AA73C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.17-004

DISPENSA N° 18.05-004/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1805-004/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **PADARIA MODELO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.706.364/0001-08, referente à Contratação de empresa para o fornecimento diário de pão francês, no atendimento ao programa do FMAS – Água Nova Sem Fome 2017 - conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 18 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:ED73C2BB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.17-004

DISPENSA N° 18.05-004/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita MUnicipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento diário de pão francês, no atendimento ao programa do FMAS – Água Nova Sem Fome 2017 - conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: PADARIA MODELO LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.706.364/0001-08

VALOR TOTAL R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,
Prefeita Municipal.

Água Nova - RN, 18 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EAA1595A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 23 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período do dia 25 e 26 de maio de 2017, para irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2017.

.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC18C543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 23 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 1300462-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D38DBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 23 DE MAIO DE 2017

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 365/2017,

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa:

I – Secretário Municipal de Assistência Social
Titular: FLÁVIO RODRIGUES LOBO
Suplente: MAYARA SOUSA SARMENTO

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Soraia Alves de Sousa Ferreira
Suplente: Bruno Lombardi Mendes Costa

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira
Suplente: Francisco Alessandro da Silva

IV – Pastoral da Criança
Titular: Maria Ediana da Conceição Lopes
Suplente: Maria de Fátima Ernesto França

V – Associação das Pessoas com Deficiência
Titular: Ana Elieuda de Andrade C. Mariano
Suplente: Isamara Cláudia Duarte

Art. 2o O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria-Executiva.

Art. 3º Após sua posse, o Comitê terá 60 (sessenta) dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E9DEF881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 24 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA OLIVEIRA LIMA**, Matrícula n.º 004, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01 a 31/12/2016, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F325BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 24 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 881, de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 909, de 09 de Dezembro de 2008, consubstanciado pela Portaria nº 334, de 10 de outubro de 2008, do FNDE;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, conforme composição a seguir:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA
Suplente: MARILENE FERREIRA MELO

II - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE
Suplente: MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Titular: MARIA DE JESUS MANIÇOBA PEREIRA
Suplente: FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA

IV - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA
Suplente: CAIANE DA SILVA REGO

V - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
Titular: ABDIEL MORAIS DOS SANTOS
Suplente: LUCAS HENRIQUE BEZERRA

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Suplente: IONEIDE PAZ DE MATOS

Titular: FILOMENA LUCILENE FERREIRA DA SILVA
Suplente: MARIA JOSÉ RODRIGUES DUARTE
VII - Representante do Poder Executivo Municipal;
Titular: MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA
Suplente: RAIMUNDA NUNES DA SILVA

VIII – Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
Titular: FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS
Suplente: FILOMENA OLIVEIRA LIMA

IX - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Titular: CARMEM SILVA DE LIMA
Suplente: MARIA ERIVÉRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

X - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Titular: UBERLÂNDIO FERNANDES DA SILVA
Suplente: ANA MARIA GONÇALVES DE SOUSA

Art. 2o – As modificações nas representações de classes foram deliberadas pelos próprios segmentos, em Assembléia, para viger de 24 de maio de 2017 a 23 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 24 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73563FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 365, DE 23 DE MAIO DE 2017

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e nomeados em ato da Prefeita Municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os méis necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
.
Art. 2º As ações do Programa primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as espeficicidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e controle social.
Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 23 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:229EDFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 24 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 23 de maio de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA SORAIA ABRANTES NOBRE**, Matrícula nº 273, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 130 (cento e trinta) dias a ser gozada de 22 de maio a 29 de setembro de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C98CE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 24 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 23 de maio de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA LUCINETE DA ROCHA FORMIGA**, Matrícula nº 223, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 130 (cento e trinta) dias a ser gozada de 22 de maio a 29 de setembro de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15957D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017-GP

O Exmo. **Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição funcional para o melhor desempenho da atividade administrativa bem como a conveniência do ato, observado o conteúdo do Art. 42 da Lei Municipal n° 275/99

RESOLVE

Art. 1º - DESLOCAR à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o(a) funcionário(a) LUZIA WAGNA FERREIRA DA SILVA, detentora de cargo de ZELADORA, até então vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Art. 2° - Preservam-se o cargo de origem e vencimentos correspondentes;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 15 de maio de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:66835CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 92/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL (MERCADO DO CAFÉ), HORA INTERDITADO PARA SERVIÇOS DE REFORMA, DISPÕE DE 4 (QUATRO) BANHEIRO PÚBLICOS MUNICIPAIS, CUJO PRINCIPAL UTILIDADE É SERVIR A POPULAÇÃO QUE FREQUENTA A FEIRA LIVRE, NOS DIAS DE SÁBADO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME,CNPJ:11.885.087/0001-48,no valor R$ 7.800,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de maio de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:76DEC071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 93/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DESTE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS POR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada pela J P DE MEDEIROS-ME,CNPJ:07.839.660/0001-00,no valor de R$ 6.454,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de abril de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:11C37636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 052/2017 GC

Antônio Martins/RN, 23 de maio de 2017.

Institui, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13. 257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Gestor municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I) planejar e coordenar ações do Programa de responsabilidades do município;

II) dar conhecimento ao conselho de assistência social dos municípios e Distrito Federal da adesão ao Programa, assegurando a devida participação do controle social;

III) elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade local.

IV) realizar ações de moblização intersetorial em seu âmbito; e) realizar seminários intersetoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

V) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares.

VI) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e estado, assegurando a participação de profissionais;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

VII) monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Criança Feliz no SUAS em âmbito local e prestar informações a União e ao estado afim de possibilitar o seu monitoramento;

VIII) cofinanciar e fomentar as ações do Programa;

IX) articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em
especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de garantia de direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e demais conselhos de política setorias e de direitos;

X) executar as ações do Programa e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao cofinanciamento federal;

Xl) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;

XII) articular-se com as outras políticas setorias que realizem visitas domiciliares visando o alinhamento e a convergência de esforços;

XIII) assegurar a composição das equipes de referência previstas nos incisos do art.5º para a realização das visitas domiciliares e sua capacitação prévia ao início das visitas, observando demais parâmetros relacionados.

VX) realizar as visitas domiciliares observando as recomendações da União acerca da metodologia e do público;

XV) assegurar o CRAS como referência no território para as ações do Programa e das visitas domiciliares;

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programam Criança Feliz será composto por 1 (um) titular e respectivo suplente, designados por titulares das pastas.

I) Secretaria Municipal de Educação

II) Secretaria Municipal de Saúde

III) Secretaria Municipal de Administração

IV) Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

V) Centro de Referência da Assistência Social

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

Artigo 5º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 23 de maio de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F3DCDC1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA 120/2017 GC

Antônio Martins/RN, 24 de maio de 2017.

Nomeia junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13. 257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, resolve:

Art. 1º - Nomeia, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I) planejar e coordenar ações do Programa de responsabilidades do município;

II) dar conhecimento ao conselho de assistência social dos municípios e Distrito Federal da adesão ao Programa, assegurando a devida participação do controle social;

III) elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade local.

IV) realizar ações de moblização intersetorial em seu âmbito;
e) realizar seminários intersetoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

V) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares.

VI) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e estado, assegurando a participação de profissionais;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

VII) monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Criança Feliz no SUAS em âmbito local e prestar informações a União e ao estado afim de possibilitar o seu monitoramento;

VIII) cofinanciar e fomentar as ações do Programa;

IX) articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de garantia de direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e demais conselhos de política setorias e de direitos;

X) executar as ações do Programa e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao cofinanciamento federal;

Xl) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;

XII) articular-se com as outras políticas setorias que realizem visitas domiciliares visando o alinhamento e a convergência de esforços;

XIII) assegurar a composição das equipes de referência previstas nos incisos do art.5º para a realização das visitas domiciliares e sua capacitação prévia ao início das visitas, observando demais parâmetros relacionados.

VX) realizar as visitas domiciliares observando as recomendações da União acerca da metodologia e do público;

XV) assegurar o CRAS como referência no território para as ações do Programa e das visitas domiciliares;

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programam Criança Feliz será composto por 1 (um) titular e respectivo suplente, designados por titulares das pastas.

I) Secretaria Municipal de Educação

II) Secretaria Municipal de Saúde

III) Secretaria Municipal de Administração

IV) Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

V) Centro de Referência da Assistência Social

Artigo 4º - ficam nomeados os seguintes membros:

I) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Maria Vieira da Silva

Suplente: Elizangela Patrícia Melo de Oliveira

II) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joelma Joilma de Mesquita

Suplente: Maria Luara Fonseca de Mesquita

III) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rita de Cássia Florêncio Oliveira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

Suplente: Pedro Kiarelly da Silva

IV) Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

Titular: Rosineide de mesquita Pereira

Suplente: Maria José de Sousa

V) Centro de Referência da Assistência Social

Titular: Silvaleno Michel Bezerra

Suplente: Ana Marina Paiva Sousa

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Esta portaria e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN em 24 de maio de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9929D386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 00352/2017

A Portaria nº 0352/2017 de 23 de maio de 2017, publicada no dia 23 de maio de 2017.

No Art. 1º, onde se ler,

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a) **Francisca Wilma da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 29 e 30 de maio de 2017, para participar do repasse de modificação dos sistemas de Vigilância Epidemiológica

ler-se-á

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a) **Francisca Wigna da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 29 e 30 de maio de 2017, para participar do repasse de modificação dos sistemas de Vigilância Epidemiológica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de maio de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5094E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº24040009/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2017, do processo nº 24040009/2017. E o respectivo ato de

homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/05/2017, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços, na eventual aquisição pela Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de iluminação pública das zonas Rural e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELEÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24,RUA JOSÉ EVERISTO DE MEDEIROS,1915, PENEDO, 59.300-000, CAICÓ/RN, REP.LEGAL:DANIEL ASSIS MOSINI, CPF:924.134.492-68;

4 1502 - Bocal/soquete em porcelana rosca E27 Unidade 600 1,50 900,00
11 6011 - Porca Olhal com rosca galvanizada Unidade 1.000 6,80 6.800,00
13 6013 - Alça pré-formada para cabo multiplex (Pré-reunido) - Neutro isolado de 16mm Unidade 1.600 1,60 2.560,00
15 6015 - Cabo Plástico Chumbo de 2/6mm MT 600 3,99 2.394,00
17 6017 - Conector Perfurante 16/2.1/2 Unidade 1.000 3,85 3.850,00
20 6020 - Braço de Ø 1", tubo galvanizado a fogo para luminária E 27; 1.20m Unidade 400 13,00 5.200,00
22 1977 - Fita Isolante de 20 mt ROLO 100 3,50 350,00
27 6024 - Refletor Alumínio Para Lâmpadas De 2000w Unidade 8 299,00 2.392,00
30 6113 - Relé Fotoelétrico Magnético NF sensor cerâmica SDS; Unidade 1.600 11,50 18.400,00
34 6116 - Soquete de porcelana E40 16A 400/750W Unidade 100 5,00 500,00
VALOR TOTAL R$ 43.346,00

2) LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ:70.047.329/0001-93,AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN,52.020-400. REP LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF:413.273.304-15;

1 6008 - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W, fluxo luminoso de 6220 Lm, eficiência luminosa 90 Lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto; Unidade 2.400 15,30 36.720,00
5 6009 - Chave de Iluminação publica 150-250W de 2/60Amperes Unidade 60 250,00 15.000,00
14 6014 - Cabo Plástico Chumbo de 2.1/2 MT 1.000 1,99 1.990,00
23 1987 - Lâmpada Vapor Sódio Tubular 400 W, fluxo luminoso de 31.500 Lm; Unidade 300 29,00 8.700,00
24 1992 - Reator vapor de metálico de 400 w uso externo Unidade 200 64,50 12.900,00
25 6022 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 250W Unidade 200 33,40 6.680,00
26 6023 - Reator Vapor Metálico 250w Externo VP750 Unidade 200 53,00 10.600,00
28 1607 - Lâmpada Vapor Metálico 2000w E-40 380v Tubular-padrão Unidade 10 400,00 4.000,00
29 1609 - Reator Externo Para 1LâmpadaMetálica 2000w Unidade 10 290,00 2.900,00
33 6115 - Luminária pública aberta tipo 4/pétalaem Alumínio Fundido Soquete Porcelana Rosca E-40 DL -540 Unidade 20 674,00 13.480,00
VALOR TOTAL R$ 112.970,00

3 ELETRO AIRES LTDA, CNPJ: 01.299.396/0001-82, RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO PAU DOS FERROS/R, 59.900-000. REP LEGAL: FRANCISCO HUGO AIRES NUNES, CPF: 015.322.184-43;
3 1771 - Base para relefoto Para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~ Unidade 1.200 4,10 4.920,00
6 1959 - Cabo Multiplexado NBR8182 – Cabos de potência multiplexados auto-sustentados com isolação estrudada PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. MT 25.000 2.35 58.750,00
12 6012 - Porca Olhal para parafuso Unidade 1.000 6,80 6.800,00
16 6016 - Caixa de entrada monofásica com grau Unidade 15 153,00 2.295,00
18 6018 - Conector derivação perfurante Unidade 800 3,13 2.504,00
19 6019 - Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E-27; Unidade 1.000 19,00 19.000,00
31 3911 - Relé Fotoelétrico _ NF _ 105 a 305 VCA _ 1.000W 1.800VA _ 12A _ Proteção 160J Unidade 60 11,45 687,00
32 6114 - Relé Fotoelétrico _ NF _ 105 a 305 VCA _ 1.000W 1.800VA _ 12A _ Proteção 160J Unidade 60 11,45 687,00
VALOR TOTAL R$ 95.643,00

4 JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ:26.691.021/0001-94, RUA ABÍLIO SOARES DE MACEDO,275, BICENTENÁRIO, 59700-000, APODI/RN, REP. LEGAL:JOSIMAR FERREIRA DE LIMA, CPF;024.023.534-73.

2 1995 - Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto; Unidade 2.000 34,50 69.000,00
7 6010 - Parafuso galvanizado de 6 polegadas com/polca Unidade 200 4,90 980,00
8 3915 - Parafuso galvanizado de 8 polegadas com/polca Unidade 1.000 5,40 5.400,00
9 3914 - Parafuso galvanizado de 10 polegadas com/polca Unidade 1.000 5,95 5.950,00
10 1912 - Parafuso galvanizado de 12 polegadas com/polca Unidade 100 6,65 665,00
21 6021 - Fita Isolante Auto Fusão para alta Tensão - 19mm x 10m Unidade 30 17,65 529,50
35 6117 - Luminária Pública 250/400W - E-40 - FYZD792-I para avenida Unidade 20 109,00 2.180,00
VALOR TOTAL R$ 84.704,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .014/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº.014/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de maio de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELEÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
Fornecedor

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP
CNPJ:70.047.329/0001-93
Fornecedor

ELETRO AIRES LTDA ME
CNPJ: 01.299.396/0001-82
Fornecedor

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME
CNPJ:26.691.021/0001-94

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:7BD45871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº24040010/2017

Aos vinte e três de maio de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº .015/2017, do processo nº 24040010/2017. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19.05.2017, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de recarga de cartucho de toner para impressoras jato de tinta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1) Empresa: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO ME – CNPJ: 06.320.029/0001-37, endereço à Rua N. Sra. Da Conceição, 177, centro, Apodi/RN, Representante legal:Francisco Flávio de Carvalho, CPF: 968.471.824-15, RG nº1.461.273-ITEP/RN.

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS UND QTDE PREÇO UNIT. REFERÊNCIA R$ PREÇO TOTAL R$
01 Recarga de Tonner, incluindo substituição de peças danificadas. UND 2.360 20,00 47.200,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser
assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.
4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .015/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº .015/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de maio de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

Gestor(a)
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

Francisco Flavio de Carvalho ME
CNPJ: 06.320.029/0001-37,
FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO
CPF: 968.471.824-15,
RG nº 1.461.273-ITEP/RN.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:68A5991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.021/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: **A. CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52 ,** vencedora do(s) 11, 28, 29, 32 e 33. Com Valor global da licitação **R$ 33.307,00 (Trinta e três mil e trezentos reais); COMERCIAL BRENOL LTDA –ME – CNPJ: 05.427.021/0001-01,** vencedora do(s) 7 e 19, e nos termos da Lei 123/2006 atualizada pela lei complementar nº 147/2014, apresentou restrição quanto à irregularidade fiscal, no momento da habilitação, concedido e aguarda-se o prazo 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme previsto na Lei**.** Com Valor global da licitação **R$ 85.116,78 (Oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos); F R DE SOUSA MENEZES SILVA-ME - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07,** vencedora do(s) 2, 3, 8, 10, 12, 13, 15, 18, 22, 23, 31, 37 e 38, e nos termos da Lei 123/2006 atualizada pela lei complementar nº 147/2014, apresentou restrição quanto à irregularidade fiscal, no momento da habilitação, concedido e aguarda-se o prazo 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme previsto na Lei**.** Com Valor global da licitação **R$ 143.145,74 (Cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). ROSILDETE LOPES MARINHO – ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08,** vencedora do(s) 1, 4, 6, 9, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 36 e 40**. Com** Valor global da licitação **R$ 191.860,28 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais, vinte e oito centavos)**, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 24 de maio de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4E1F4A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°07/2017

Ementa: Institui o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições legais , em especial nos termos da lei Orgânica Municipal , e tendo em vista o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016,Resolução 19/2016- CNAS que instituiu o Programa Criança Feliz,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Areia Branca no Estado do Rio Grande do Norte, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
§ 1º O Comitê municipal será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Roberta Lidiane Lemos Pereira Bastos
Suplente: Marcia Silva de Abreu

II – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Erika Mirelly Azevedo
Suplente: Francisco Lopes Junior

III – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira
Suplente: Stayne Wagner Gomes da Silva

V – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Titular: Najara Katiliane Cândido de Souza
Suplente: Danielly Mendonça do Nascimento
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca, 23 de maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTES RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:F9D9A964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Arez/RN, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 010/2017

Ata de Registro de Preço n°: 010/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras /RN, inscrita no CNPJ: 08.143.026/0001-09

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 010/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de lagoa de Pedras/RN, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de material laboratorial e odontológico.

Fornecedor Registrado: A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35
Valor Lote I R$ 127.338,99 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
Valor Lote II R$ 180.818,40 (Cento e oitenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Valor: O valor global estimado para os objetos deste termo é de R$ 308.157,39 (Trezentos e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Vigência da Ata: 06/03/2017/ à 06/03/2018.
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 15/05/2017 à 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS /RN
Órgão Gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
Órgão Participante
Carona

A. A. DE S. WANDERLEY - ME
Contratada

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN – sala da CPL, de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.

Arez/RN, 15 de Maio de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:9A99DF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000096/2017
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: Valter Luiz de Castro Pessoa - **Inscrito no CPF/CNPJ:243.224.314-53, OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento da Assessoria de comunicação de Arez/RN.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de Dezembro 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração- **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 02 Janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1C1AD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000097/2017
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **ANTONIO TULIO MATOS CHACON** - **Inscrito no CPF/CNPJ:243.224.584-91, OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Arez/RN.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de Dezembro 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 8.000,00(Oito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 02 Janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:2D2CB77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000098/2017
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **ANTONIO TULIO MATOS CHACON** - **Inscrito no CPF/CNPJ:243.224.584-91, OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de Dezembro 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 8.800,00(Oito mil e Oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 02 Janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:6A6B386A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2017

Nomeia o Subcoordenador de Estatísticas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Neuricelia Martins Bezerra de Carvalho** para o cargo de **Subcoordenador de Estatísticas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Maio de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:428D06FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°062/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 037/2017 visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de cortador de grama e material para iluminação pública, com responsabilidade da secretaria citada Junto à Pessoa Jurídica**: F. Fernandes de Souza & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.345.621/0001-19,** Endereço: rua. Cel Gurgel, 267 Centro, CEP: 69.600-200, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de cortador de grama e material para iluminação pública, junto à Pessoa Jurídica: **F. Fernandes de Souza & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.345.621-19**com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à aquisição de material para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **F. Fernandes de Souza & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.345.621/0001-19**, no valor total de R$ 7.533,05 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0004D7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **F. Fernandes de Souza, inscrita no CNPJ: 08.345.621/0001-19**, no valor total de R$ 7.533,05 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3AFBE051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

Secretario Municipal de Infraestrutura,Transporte e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°060/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 035/2017 para a contratação de pessoa física visando à prestação de serviço na manutenção e conserto do trépano da maquina de furar poços pleiteada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura,Transporte e Serviços Públicos. Junto à Pessoa Física: Magno Alex Rufino, inscrito no CPF: 210.869.743-87 Endereços: Rua José Gomes, 1106- Centro Quixere/CE. *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da execução dos serviços para conserto e manutenção da maquina de furar poço**,**junto à Pessoa Física: Magno Alex Rufino, inscrito no CPF: 210.869.743-87 com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Física: Magno Alex Rufino, inscrito no CPF: 210.869.743-87, no **valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais),** tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisas de preço apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2017.

JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO
Sec. Munic. de Infraestrutura, Transportes e Serv. Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3F7C8605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: Magno Alex Rufino, inscrito no CPF: 210.869.743-87, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Jose de Arimateia de Azevedo Sec. Munic. Infraestrutura.Transporte e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0FEB8DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°063/2017 relativo à Dispensa n°038/2017 para contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de reformas e consertos das carteiras pertencentes às escolas agregadas a Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à pessoa física: Damião Targino Leite Soares, situada na rua Chagas Valentin, 20 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CPF 655.487.524-72, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II–para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa física para prestação dos serviços de reformas e consertos de carteiras escolares através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à pessoa física:**Damião Targino Leite Soares, situada na rua Chagas Valentin, 20 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CPF 655.487.524-72**,*com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação com a pessoa física **Damião Targino Leite Soares, situada na rua Chagas Valentin, 20 – centro, Baraúna/RN, inscrita no CPF 655.487.524-72**, no **valor total de R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais),** tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2017.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação e do Desporto

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8E6DD304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Damião Targino Leite Soares inscrita no CPF: 655.487.524-72**, no **valor total de R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais),** referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo.

SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Sec. Munic. da Educação e do Desporto.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6E8B89F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 020, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o Decreto Federal 8.869/2016;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19/2016;
CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

III – Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MARIA EDICE FANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1D9A3201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): DAMIANA CHARLIANE ARAÚJO VITORINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 079.098.444-09. **OBJETO:** Contratação de substituta de licença Maternidade, 03 de ABRIL de 2017 à 30 de SETEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL: 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Titulo IV, Capitulo I Art. 61 §1° e §2°, Seção IV, Art. 140, da Lei Complementar 001/2009, de 30 dezembro de 2009.

Bodó/RN, 03 de abril de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9B9D16CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA DA SILVA MEDEDO**, inscrito(a) no CPF sob n°. 085.312.374-83. **OBJETO:** Contratação de substituta de Licença para Tratamento de Saúde. **VALOR MENSAL: 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Estatuto do servidor Seção II, **Art.**135, da Lei Complementar 001/2009, de 30 dezembro de 2009.

Bodó/RN, 01 de Maio de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B99871F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361 DE 10 DE MAIO DE 2017 - (RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA "ASSOCIAÇÃO DA CASA DA BOA AÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

LEI Nº 361 DE 10 DE MAIO DE 2017

Reconhece a Utilidade Pública Municipal da "ASSOCIAÇÃO DA CASA DA BOA AÇÃO" e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DA CASA DA BOA AÇÃO", entidade sem fins lucrativos e de cunho assistencial, com sede e foro no município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Cessam os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade tiver substituídos os fins estatutários, ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Maio de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:E345C5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0056/2017 - DESIGNAR O SR. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA (PARA RESPONDER PELO O EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO).

Portaria nº 0056/2017.

Bom Jesus/RN, em 04 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**, CPF nº 060.604.754-93, investido no cargo em provimento de comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura para responder pelo o expediente da Secretaria Municipal de Desportos do município de Bom Jesus/RN, até ulterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 04 de Abril de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:65EF3191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017 - OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS .

Portaria nº 057/2017.

Bom Jesus/RN, em 10 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 Nomear o Sr. **JOÃO MARIA DE LIMA**, CPF nº 650.908.374 - 49, para exercer o cargo em provimento de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 10 de Abril de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:7A84D6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

Bom Jesus/RN, em 10 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 Nomear o Sr. NICOLAU VALERIANO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 108.478.714 - 87, para exercer o cargo em provimento de SECRETÁRIO EXECUTIVO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 10 de Março de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:19BECAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN no dia 25 de maio de 2017, no auditório da EMATER em Natal RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de Maio de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:2F3E71AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - PP- 017-2017

Ref. Pregão Presencial nº 017/ 2017 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1703310001

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Caicó/ RN**, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de Veículos tipo passeio, destinados ao suporte nas Equipes Saúde da Família,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. A licitação restou DESERTA nas duas (02) sessões de licitações.

5. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Caicó/ RN, 24 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:71251B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 024/2017 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS - SEMTHAS

LICITAÇÃO Nº PP 024/2017

OBJETO: Serviços de Transporte, através de Veículo do tipo Ônibus - SEMTHAS
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

J. J. DANTAS TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 13.289.006/0001-72				
Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	Serviço de Transporte tipo ônibus	1	277.100,00	277.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: J. J. DANTAS TRANSPORTE LTDA-ME				277.100,00

Valor Total da Contratação R$ 277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 24 de maio de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6550637C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 024/2017 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS - SEMTHAS

LICITAÇÃO Nº PP 024/2017
OBJETO: Serviços de Transporte, através de Veículo do tipo Ônibus - SEMTHAS
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

J. J. DANTAS TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 13.289.006/0001-72				
Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	Serviço de Transporte tipo ônibus	1	277.100,00	277.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: J. J. DANTAS TRANSPORTE LTDA-ME				277.100,00

Valor Total da Contratação R$ 277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 24 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:40702A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 020/2017 - SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRO PÉ DE SERRA, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ESTRUTURA DE SOM

LICITAÇÃO Nº PP 020/2017
OBJETO: Serviços de apresentação musical, com ênfase em forro pé de serra, com instrumentos musicais e estrutura de som, para atender os encontros semanais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv/idosos
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410 - CNPJ: 22.996.554/0001-23					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7176	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA	HR	300	99,00	29.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410					29.700,00

Valor Total da Contratação R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 24 de maio de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DE757F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 020/2017 - SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRO PÉ DE SERRA, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ESTRUTURA DE SOM

LICITAÇÃO Nº PP 020/2017
OBJETO: Serviços de apresentação musical, com ênfase em forro pé de serra, com instrumentos musicais e estrutura de som, para atender os encontros semanais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv/idosos
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410 - CNPJ: 22.996.554/0001-23					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7176	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA	HR	300	99,00	29.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410					29.700,00

Valor Total da Contratação R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 24 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A2B68D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - PP- 008-2017

Ref. Pregão Presencial nº 008/ 2017 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1702160032

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Caicó/ RN**, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa do medicamento TEMODAL 20MG E 100MG (TEMOZOLAMIDA) para suprir as necessidades da paciente BETANIRA BATISTA DIAS CPF Nº 703.331.064-15 E RG Nº 001.117.356-SSP/RN, PROCESSO Nº 0104477-74.2016.8.20.0101,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. A licitação restou DESERTA nas duas (02) sessões de licitações.

5. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Caicó/ RN, 06 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1538933D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 032/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1705230049

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade P**regão Presencial nº 032/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **12 de junho de 2017, às 08:00h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail:
licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 24 de maio de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4CFE352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN
N° 1703090084
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS - SEMTHAS; DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017; **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **CONTRATADA**: J J DANTAS TRANSPORTES LTDA ME; **VALOR DO CONTRATO**: R$ R$ 277.100,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 12.08.122.0019.1253.2031** – GESTÃO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **12.08.244.0019.1255.2020** – MANUT. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS; **12.08.243.0019.1214.2043** – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE CÍNCULOS – SCFV; **12.08.243.0019.1231.2106** – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO – CREAS. **ELEMENTO DE DESPESA: 339039** – OUTROS SERV. TERC. P. JURICA. **FONTE:**01000, 01029.

Caicó/RN, 24 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FAE6B924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
N° 1703090084

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS - SEMTHAS; DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: J J DANTAS TRANSPORTES LTDA ME;

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ R$ 277.100,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

Caicó/RN, 24 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0AC0C6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de junho de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 para Registro de preços para eventual Aquisição de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DC41B25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17/2017

Regulamenta, no âmbito do município de Canguaretama/RN, o pagamento do Benefício Social (eventual) de "Auxílio Moradia" e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretama e nos termos da Lei Municipal nº 568/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "auxílio moradia" às pessoas, que estejam enquadradas nos requisitos estatuídos através Lei Municipal nº 568/2010, estando, às mesmas, regularmente identificadas em Laudos Técnicos de Visita Social, emitidos pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com parecer favorável para a concessão do auxílio.
Art. 2º - O auxílio moradia é fixado em até R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, o qual será concedido por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O valor do auxílio moradia restará fixado de acordo com a indicação informada no Laudo Técnico de Visita Social, naquilo que abrange a quantidade e a situação econômica dos membros da família assistida, bem como, as dimensões e a localização do imóvel locado.
Art. 3º - Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo de energia e água, como também de outras despesas que possam surgir durante a vigência do auxílio moradia, isentando o Município de Canguaretama de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário à conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Parágrafo Único: O auxílio moradia será destinado ao beneficiário e sua família, o qual, através da apresentação do Contrato de Locação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, destina o crédito do benefício eventual, diretamente, e por meio de transferência, para conta bancária do locador.
Art. 4º - O auxílio moradia, destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de exclusão imediata do benefício.
Art. 5.º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.101-Secretaria Municipal de Assistência Social - Ação: 2053-Programa de Assistência Social de Enfrentamento à Pobreza. – Natureza: 33.90.32-Material de Distribuição Gratuita – Fonte: 0102700000.
Art. 6º - O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigo 2 º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada, mediante avaliação do Setor de Assistência Social em atividade no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 23 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:D28DC6CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 18/2017

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS**".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 23 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:A195900E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2017 - GP

Dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I. Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município.
II. Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal.
III. Criar estratégias para fortalecimento das ações e apoio do Programa a nível municipal.
IV. Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e de integração de políticas e ações.
V. Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação com os gestores municipais.
VI. Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1(um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo representantes:

I. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;
II. A Secretaria Municipal de Educação;
III. A Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Canguaretama;
V. Da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
b) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – COMDICA.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a III serão indicados pelos Titulares das Pastas;

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos IV serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos;

§ 3º - Os membros a que se refere o inciso V serão indicados pelos Presidentes e respectivos Conselhos;

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados;

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere esta portaria não será remunerado, mas considerado serviço público relevante;

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:31B92FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2017

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 17050001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 065/2017 para a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de legumes destinados à merenda escolar**,** junto à Empresa: **A PINTO DE ARAÚJO – ME, inscrito no CNPJ: 12.201.678/0001-11**, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Apodi/RN, CEP 59.700-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se para a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de legumes destinados à merenda escolar**,** junto à Empresa **A PINTO DE ARAÚJO – ME, inscrito no CNPJ: 12.201.678/0001-11** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **A PINTO DE ARAÚJO – ME, inscrito no CNPJ: 12.201.678/0001-11**, no **valor total de R$ 7.631,00 (sete mil seiscentos e trinta e um reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de Maio de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:251D68FA

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040003/2017

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo

Administrativo n° 07040003/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 064/2017 para locação de imóvel para sediar o SCFV, programa assistido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, junto à Pessoa Física: **FRANCISCA MICHERLLAINY GARÇÃO, inscrito no CPF: 065.208.674-89** com sede à Rua Arlindo Targino da Cruz, nº 528, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel para sediar o SCFV, programa assistido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social junto à Pessoa Física: **FRANCISCA MICHERLLAINY GARÇÃO, inscrito no CPF: 065.208.674-89** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **FRANCISCA MICHERLLAINY GARÇÃO, inscrito no CPF: 065.208.674-89**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** , tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 12 de Maio de 2017.

DIEGO LINHARES SILVA
Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5F7D42A4

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2017

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 22050001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 066/2017 referente à locação de imóvel, para sediar o Conselho Tutelar, onde haverá o funcionamento e o atendimento dos usuários do referido programa durante o ano de 2017, junto à Pessoa Física: **MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72** com sede à Rua Francisco Martins de Miranda nº 5772, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel, para sediar o Conselho Tutelar, onde haverá o funcionamento e o atendimento dos usuários do referido programa durante o ano de 2017, junto à Pessoa Física: **MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** , tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 23 de Maio de 2017.

DIEGO LINHARES SILVA
Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97EE21D0

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto

Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C2D579D2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCA MICHERLLAINY GARÇÃO, inscrito no CPF: 065.208.674-89**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel para sediar o SCFV, programa assistido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Secretário de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5C8A4CC9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: FRANCISCA MICHERLLAINY GARÇÃO, CPF: 065.208.674-89

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Pedro Câmara, nº536, Leandro Bezerra, com a finalidade de este ser a SEDE DO SCFV, PROGRAMA ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 12 de maio até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) reais.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

FRANCISCA MICHERLLAINY GARÇÃO
Contratado.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3164C1A0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A PINTO DE ARAÚJO – ME, inscrito no CNPJ: 12.201.678/0001-11**, no **valor total de R$ 7.631,00 (sete mil seiscentos e trinta e um reais)** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de legumes, destinados à merenda escolar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F53A66B2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72**, no **valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel, para sediar o Conselho Tutelar, onde haverá o funcionamento e o atendimento dos usuários do referido programa durante o ano de 2017.
.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Secretário de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ECC67A5B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, CPF: 903.940.894-72
Objeto: Locação de imóvel, para sediar o Conselho Tutelar, onde haverá o funcionamento e o atendimento dos usuários do referido programa durante o ano de 2017.
Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 23 de maio até 30 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) reais.

Caraúbas/RN, 23 de maio de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES
Contratado.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C3C1BBEF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 038/2017-GP - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOABY FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.773.219-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.640.744-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Subsecretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Subsecretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23B2AB9D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 058/2017-GP - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, Turismo e Eventos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.771.542-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.447.824-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Cultura, Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE98ECD1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 238/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **ARIEL INGBER COSTA**, brasileiro, casado, técnico em meio ambiente, regularmente inscrito no RG sob o nº 2.166.913-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.815.114-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Chefe de Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 12/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:00223926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de junho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando **LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E SERVIÇO DE SOM PEQUENO PORTE,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinado** à divulgação de campanha educativa e eventos oficiais do município atendendo as necessidades d**a Secretaria de Administração e as demais unidades administrativas deste município**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:
licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E3F32EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, que em virtude do ocorrido na sessão do dia 11 de maio de 2017, onde os licitantes foram declarados inabilitados, e em respeito ao art. 48, inciso 3° da lei 8.666/93, foi dado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, cujo prazo expirou em 23/05/2017, o que apenas a licitante **V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA inscrita pelo CNPJ: 10.653.480/0001-43 apresentou nova documentação. Após verificação por parte da pregoeira e sua equipe a referida licitante deixou de atender o exigido nos itens:** 6.1.3 alínea "b" e 6.1.4 alínea "a" (obs.: apresentou o balanço patrimonial, sendo que o mesmo não está devidamente registrado na Junta Comercial) do referido **edital. A pregoeira declarou a licitante V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA inabilitada, sendo em seguida declarado pela pregoeira o presente certame fracassado. Ficando marcada novo certame para o dia 06 de junho de 2017, as 10h, nova sessão para recebimento de documentação de credenciamento, proposta de preços e documentação de habilitação. O novo edital poderá ser acessado no site:**
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4499898E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.204/0001-12.
Do objeto: aquisição de artigos funerários para concessão de benefício eventual – auxílio funeral.
Do valor global: R$ R$ 7.830.00 (sete mil e seiscentos reais)

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 710 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: Manutenção do Programa de Benfícios Eventuais - LOAS
Natureza da despesa: 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.
Da vigência: por 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D9D5F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 SRP - PROCESSO Nº. 15050002/17 - REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017, em função de alteração no Termo de Referencia Anexo I do edital acima, torna público o reaprazamento do Pregão nº. 015/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Sistema de Gestão Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Compras, Licitação E Contratos, Sistema de almoxarifado, Sistema de patrimônio, Monitor NF-e, Portal da Transparência (Contábil e Licitações), Site Institucional Municipal, com E-Sic, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema de Nota fiscal eletrônica e Sistema Tributário, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Cerro Corá/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 07 de junho de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 15 de maio de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D6A4D614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ FERNANDO FRANÇA CUNHA, referente à SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO NOS CATA-VENTOS LOCALIZADOS NOS SITIOS MIRANDA,GRUTA DOS NASCIMENTO E GURJAÚ PERTENCENTES A ESSE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN..

CNPJ/CPF: 124.118.314-71
VALOR R$: 450,00 quatrocentos e cinquenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 18 DE MAIO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:89062101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI ME, referente à AQUISIÇÃO DE CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PP,COM IMPRESSÃO,DESTINADOS A EQUIPE ORGANIZADORA DA VII CAPRIFEIRA DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN..

CNPJ/CPF: 11.473.199/0001-91
VALOR R$: 1.432,00 um mil, quatrocentos e trinta e dois reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 22 DE MAIO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:70DDF2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2017

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras Viação e Transporte

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82), objetivando Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras Viação e Transporte, com o valor total julgado de R$ 7.782,70 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 24/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:CC5D5FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 034/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82), referente à Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras Viação e Transporte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 24/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9299D03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2017

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel João Pessoa, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS,

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará:
Titular: Francisco Lindon Jonson de Souza
Suplente: Francisca Fabiana de Lima
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Lucia Regina Neves Alves
Suplente: Janayni Alfredo de Souza Lima
III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Artur Caboclo Alves da Silva
Suplente: Evandro Viana da Silva
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de maio de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:BC3E751A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 032/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 079/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de fogos de artifícios que se realizará no dia 06/06/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AB62585D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017-GP

Institui o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no município de Cruzeta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Municipal do Programa Criança Feliz** no município de Cruzeta/RN, conforme Decreto Federal nº 8.869/2016 e Resolução 19/2016 – CNAS, composto por:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Titular
- Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira– Titular
- Ângela Maria dos Santos Silva – Suplente

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Débora Juliane Medeiros de Góes – Titular
- Iara Regina Alves de Medeiros – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1CFEAAC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2017

PARTES: Município de Cruzeta-RN e Marcos Alexandre Costa de Araújo, CPF n° 092.265.944-30. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA,** a ser desempenhada junto a Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, com uma jornada semanal de 30(trinta) horas, em virtude do afastamento temporário da professora titular, por complicações de saúde, e considerando a inexistência de profissional especialista no Quadro Efetivo deste Município. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR**: R$ 2.068,92 (Dois mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1.5.3 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ação 2010 - Natureza da Despesa: 31.90.04. VIGÊNCIA: 11/05/2017 a 11/08/2018. Cruzeta/RN, 11 de maio de 2017. Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante. Marcos Alexandre Costa de Araújo – Contratado.

*Republicado por incorreção (erro material).

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DB0F602B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a Gratificação Especial concedida à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO**, ocupante do cargo Assistente Administrativo, Referência 02-A, através da Portaria Nº 088/2017-GP, de 15 de fevereiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 19 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:101EE681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017-GP

Concede Gratificação Especial (GE) a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, a servidora municipal relacionada no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 19 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 136/2017-GP

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
529-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, REF. 02-A	50%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7C06D6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS – SEGUNDA CHAMADA

EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, E AVISO DE TERCEIRA CHAMADA

No dia 24 de maio de 2017, às 08 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos foi iniciada a Chamada Pública nº 003/2017. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a Comissão declarou a licitação deserta. Fica marcada TERCEIRA CHAMADA para o recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço até o dia 07 de junho de 2017, até às 08h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2017.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08A2E430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Andréia Maria da Silva Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Antônio Marcos Toledo Xavier
Representante da Câmara Municipal de Currais Novos

Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º - A presente comissão tem a finalidade de monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC94773E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Luiz Antônio da Silva dos Santos
Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR

Maria Francisca de Medeiros Moura
Representante do Setor Pedagógico da SEMEC

Maria Aparecida Ferreira Dias
Representante do Setor Administrativo da SEMEC

Art. 2º - A presente equipe dará apoio à Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF41D06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2017
PROCESSO PMCN Nº 1545/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 3673/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.302.478/0005-74, com sede à Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 73 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de confeccionar placas para os veículos Fiat Mobi Like (0 km) de placa QGS-8043 e QGS-8033, pelo valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). A solicitação se faz necessária em função da obrigatoriedade da instalação das placas, conforme Legislação de Trânsito vigente no país, que determina para transitar livremente em rodovias estaduais e federais, os veículos precisam estar legalizados.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19465E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF
1º QUADRIMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTOVALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO	
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE			

CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		17.349.494,99	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D50FE42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.077.674,98	58,09%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.368.727,29	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.900.290,93	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(450.072,40)	-2,59%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.819.393,99	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:422664DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.134.865,36	-
Pessoal Ativo	10.134.865,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.190,38	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	11.910,27	
Despesas de Exercícios Anteriores	45.280,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.077.674,98	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.349.494,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.077.674,98	58,09%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.368.727,29	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.900.290,93	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.431.854,57	48,60%

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D77AF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.075.398,04	2.075.398,04	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.075.398,04	2.075.398,04	-	-
Interna	2.075.398,04	2.075.398,04		
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	1.961.975,12	2.525.470,44	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.632.208,13	2.744.433,23		
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.233,01	218.962,79		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	113.422,92	(450.072,40)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.223.505,66	17.349.494,99		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,05%	11,96%		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,66%	-2,59%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.668.206,79	20.819.393,99		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.075.398,04	2.075.398,04	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.075.398,04	2.075.398,04	-	-
De Tributos				
De Contribuições Sociais	2.075.398,04	2.075.398,04	-	-
Previdenciárias	2.075.398,04	2.075.398,04		
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				

DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C092B617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	SEM LANÇAMENTO		
INTERNAS (II)		SEM LANÇAMENTO	
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.223.505,66	17.349.494.99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	SEM LANÇAMENTO	SEM LANÇAMENTO	
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:74AAC181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				29.691.977,00
Previsão Atualizada				29.691.977,00
Receitas Realizadas			2.441.151,89	5.120.390,76
Déficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				30.491.955,00
Créditos Adicionais				341.420,00
Dotação Atualizada				30.833.375,00
Despesas Empenhadas			2.273.356,51	4.949.311,14
Despesas Liquidadas			2.351.324,16	4.334.140,58
Superávit Orçamentário				786.250,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.273.356,51	4.949.311,14
Despesas Liquidadas			2.351.324,16	4.334.140,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				17.349.494,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			20.773,42	38.407,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			20.773,42	38.407,07
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			531.084,28	1.072.285,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			202.511,25	372.447,90
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			328.573,03	699.837.16
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		303.631,70	(563.495,32)	-186%
Resultado Primário		1.370.369,06	1.064.194,41	78%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	679.133,01		451.270,22	227.862,79
Poder Legislativo	209,29			209,29
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	679.342,30	-	451.270,22	228.072,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		915.040,84	25%	27,61%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.077.303,15	60%	80,35%
Complementação da União ao FUNDEB			R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.126.510,12	6.316.014.61	12.884.508,29	32.406.157,24
Despesas Previdenciárias (V)	606.309,96	1.215.373.24	2.492.972,74	6.278.686,81
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.520.200,16	5.100.641.37	10.391.535,55	26.127.470,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	921.776,42	15%	21,8%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V35.22.170.0470)'

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:015BA967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - RREO 2º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.906.098,11	1.906.098,11	1.906.098,11
DEDUÇÕES (II)	1.953.075,12	2.578.367,92	2.516.570,44
Disponibilidade de Caixa bruta	2.632.208,13	2.904.557,16	2.744.433,23
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	679.133,01	326.189,24	227.862,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(46.977,01)	(672.269,81)	(610.472,33)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(46.977,01)	(672.269,81)	(610.472,33)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	61.797,48	(563.495,32)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE:	

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2525B86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Pregão Presencial de Registro de Preço nº 2017.03.30-0001
Objeto do Pregão: Registro de preço para contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que atendem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.
Solicitante: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, CNPJ: 08.355.489/0001-26
Objeto da Solicitação/Notificação: modificação de proposta objetivando realinhamento de preço com base em nova pesquisa de mercado.
Empresa Notificada: A de P Medeiros e Silva, CNPJ nº 19.551.568/0001-29.
Situação da Solicitação/Notificação: Atendida conforme tabela com os preços realinhados.

Item	Produtos	Unid	Preço
	ARROZ PARBOILIZADO: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	KG	**2,99**
	BISCOITO SALGADO: Tipo Cream-Cracker; 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	**3,15**
	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo até 500 g. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	PCT	**1,05**
	LEITE PASTEURIZADO: Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra BrickAsseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação o e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao roduto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	L	**2,69**
	MACARRÃO: Espaguete com ovos, procedência nacional, 1ª qualidade, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	**2,00**
	MINI BOLO: Embalados em 10 unidades em um total de aprox. 350 g. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	**2,49**
	ÓLEO DE SOJA: Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	L	**4,49**

Doutor Severiano/RN 25 de maio de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7EF3E074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Pregão Presencial de Registro de Preço nº 2017.03.28-0001
Objeto do Pregão: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
Solicitante: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, CNPJ: 08.355.489/0001-26
Objeto da Solicitação/Notificação: modificação de proposta objetivando realinhamento de preço com base em nova pesquisa de mercado.
Empresa Notificada: A de P Medeiros e Silva, CNPJ nº 19.551.568/0001-29.
Situação da Solicitação/Notificação: Atendida conforme tabela com os preços realinhados.

Item	Produtos	Unid	Preço
	LEITE PASTEURIZADO: Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra BrickAsseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação o e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao roduto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	L	**2,69**
	ÓLEO DE SOJA: Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	L	**4,49**

Doutor Severiano/RN 25 de maio de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3BEAC4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 010/2017 - PP

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2017 - PP, destinado à Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

405 - JOSIAS DOS SANTOS (131.310.698-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS	12	3.380,00	40.560,00
Total					**40.560,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 25 de abril de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:AB88CDD6

EQUIPE DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 – PME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27030001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTOR:

NOME: JOSIAS DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA, 226
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ENCANTO/RN
CEP: 59.905-000
CPF: 131.310.698-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS	12	3.380,00	40.560,00
Total					**40.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Mensalmente, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão): o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem; o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada; o item e a quantidade solicitada; a data da expedição da Autorização de Serviço; o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: **262 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 010/2017 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **010/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 26 de abril de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

Detentora(s):

JOSIAS DOS SANTOS
CPF: 131.310.698-48

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:B73B16D4

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 009/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2017, destinado à Aquisição de produtos de panificação para diversas Secretarias Municipais do Município de Encanto-RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

392 - JOSÉ JERONIMO NETO ME (12.701.314/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1649 - PÃO FRANCÊS	UND	43.400	0,25	10.850,00
2	1650 - BOLINHO PACOTE COM 10 UN	PCT	7.000	2,80	19.600,00
3	719 - BOLO SABORES DIVERSOS	UND	1.470	9,00	13.230,00
4	9791 - PÃO DE QUEIJO	UND	6.000	0,70	4.200,00

Total	47.880,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10 de maio de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:01453D8C

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público que às **09:00** do dia **06/06/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviços gráficos, com confecção de formulários e fardamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 24/05/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:A6A4A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 160500097/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160500097/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160500097/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com médico neurologista para pessoa carente deste município., pelos valores abaixo descrito:

195 - DR. HEIDER LOPES DE SOUZA (405.972.534-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12910 - Consulta com médico neurologista	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:395368E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 24050001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24050001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24050001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição para posto odontológicodo Hospital Mun. Erika Emannuelle Soares Arquileu - Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos OdontológicosLTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12911 - Eixo Pinça p/ contra anguloodontológico	UND	2	185,00	370,00
2	12912 - Kit Eixo c/ rolamento para caneta de alta rotação	UND	2	225,00	450,00
3	12913 - Anel Oring do Rolamento	UND	8	5,00	40,00
4	12914 - Acoplamento CZ Basic da CadeiraOdontológica	UND	2	123,00	246,00
5	1863 - MANÔMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO	UND	2	68,00	136,00
6	9410 - VÁLVULA PARA APARELHO DEPRESSÃO	UND	2	14,00	28,00
7	12915 - Manguito AP de pressão	UND	4	15,00	60,00
8	11651 - Braçadeira para aparelho de pressão	UND	4	25,00	100,00
Total					1.430,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A14EA364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 24050003/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24050003/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24050003/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção e revisão geral nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de cadeiras odontológicas, serviços de concerto de cadeira de aparelho de pressão, revisão e testes de canetas de alta e baixa rotação e conserto de seladora do Posto Odontológica do Hospital Mun. Erika Emannuelle Soares Arquileu - Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12916 - Manutenção e revisão geral nos sistemas elétricos, hidráulicos e	SV	2	400,00	800,00

	pneumáticos de cadeiras odontológicas				
2	12917 - Concerto de AP de pressão	SV	4	25,00	100,00
3	12918 - Serviço de revisão e testes de canetas de alta e baixa rotação	SV	3	50,00	150,00
4	12919 - Serviço de Concerto de seladora	SV	1	115,00	115,00
Total					1.165,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EB14C477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 07/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR– RN,CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, abaixo elencados, com vista a posse nos cargos de provimento efetivo para os quais foram aprovados ou classificados, observada as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de 15 (QUINZE) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta- feira das 8:00 às 12:00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Equador/RN, 11 de maio de 2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I	
Convocados:	
ODONTÓLOGO(A)	
NOME	CLAS
JAFFTON FERREIRA REGIS BATISTA	04
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLAS
ANA PAULA FIDELIS DO NASCIMENTO	06
JOSEANE NÓBREGA	07

Equador/RN, 11 de maio de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO II
Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
02 fotos 3x4
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de freqüência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;
Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III – Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).

ANEXO III
Relação de exames médicos:
1 -Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
2 - Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Nome: _____brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº ___, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____de _____ de 2017.
_____
DECLARANTE

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº ___, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS 3040/82,Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família. Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem. Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das

Leis do Trabalho. Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador/RN____de _____ de 2017.

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº ___, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL. Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador/RN ____ de _____de 2017.

____
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº ___, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, ser legítimo proprietário dos bens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO R$

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____ de _____de 2017.

_____
Declarante

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:20DC97A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 22.780.805/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de reforma da cozinha e sala multifuncional da escola Fabrício pedroza no município de Fernando pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.979,13 (**dez mil nove centos e setenta e nove reais e treze centavos**).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2BEB94A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 016/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** vencedora dos itens 01, 02, 32, 33, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 59, 66, 68, 69, 73, 74, 77, 82, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 100, 102, 104 e 107, totalizando o valor global de **R$ 13.489,40 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos**), e a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ: 11.511.020/0001-43,** vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114, totalizando o valor global de **R$ 42.865,80 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos),** haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Maio de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8DE802CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** sagrou-se vencedora dos itens: 02, 07, 09, 17, 21, 22, 27, 30, 31, 39, 40, 41, 43, 53, 54, 58, 59, 60 e 61, totalizando o valor global de **R$ 22.926,36 (vinte dois mil novecentos e vinte seis reais e trinta e seis centavos**), quanto a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21,** sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 62, 63 e 64, totalizando o valor global de **R$ 92.688,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais),** haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Maio de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:443934CE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 015/2017-SRP, onde a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** sagrou-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 02, 06, 13, 15, 21, 22, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 78, 80, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 101, 105, 106, 109, 112, 115, 116, 117, 123, 125, 126, 129, 131, 133, 138, 141, 144, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 214, 216, 217, 218, 219, 226, 227, 228, 232, 234, 235, 238, 241, 247, 248, 251, 252, 254, 262, 265, 266, 269, 282, 285, 291, 294, 310, 316, 320, 321 e 325 totalizando o valor global de **R$ 291.892,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e dois reais)**, no **LOTE II** sagrou-se vencedora nos itens: 02, 04, 06, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 41, 42, 43, 48, 51, 56, 58, 64 e 65 totalizando o valor global de **R$ 161.391,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e noventa e um reais)**, e no **LOTE III** sagrou-se vencedora nos itens: 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 totalizando o valor global de **R$ 123.240,00 (cento e vinte mil duzentos e quarenta reais)**, quanto a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.800.122/0001-98,** sagrou-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 55, 57, 58, 60, 61, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 82, 84, 90, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 142, 143, 146, 147, 151, 157, 159, 161, 162, 166, 172, 173, 176, 181, 187, 189, 193, 194, 195, 199, 206, 207, 209, 210, 213, 215, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 229, 230, 231, 236, 237, 240, 242, 243, 244, 246, 250, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 263, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 283, 286, 287, 289, 292, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 309, 311, 315, 317, 319, 223 e 324, totalizando o valor global de **R$ 118.531,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e um reais),** no **LOTE II** sagrou-se vencedora nos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63 e 66 totalizando o valor global de **R$ 146.592,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais)**, e no **LOTE III** sagrou-se vencedora nos itens: 03, 04, 05, 08 e 14, totalizando o valor global de **R$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADOS** os itens descritos acima aos licitantes mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Maio de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9D1E61C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** possível aquisição de forma fracionada de pneus e baterias automotivas para manutenção da frota de veículos pertencente ao município de Francisco Dantas.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08 de junho de 2017 ás 09:00, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/05/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:6BF82FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possivel aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para atenderem as necessidades das secretarias municipais. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 07 de junho de 2017 ás 09:00** , Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 17/05/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:2F85164B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050117/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E EVENTOS, reconhecea necessidadede realizar Contratação dos serviços de Show Artístico da Banda Romance Real no dia 30 de maio em tendo em alusão ao encerramento do campeonato de Beach Soccer.

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação, em favor da empresa R REAL ENTRETENIMENTOS, domiciliada a AV DUQUE DE CAXIAS, 208, RIBEIRA, Natal, RN, CEP 59012-200, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.226.61/0001-46, valor global estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); conforme às características já demonstrada nos autos processuais.

Considerando, que apresenteinexigibilidade de licitação fundamenta-senoArt. 25, III, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 190501/2017 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2017.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:0C9072D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 190501/2017.

OBJETO: Contratação dos serviços de Show Artístico da Banda Romance Real no dia 30 de maio em tendo em alusão ao encerramento do campeonato de Beach Soccer.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
Unidade Orçamentária: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E EVENTOS.
Projeto/Atividade:
2012 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS , TURISMO E EVENTOS.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 100
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) dias

CONTRATADA: R REAL ENTRETENIMENTO – CPF/CNPJ nº 22.226.561/0001-46

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:669A1ED5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190501/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a R REAL ENTRETENIMENTO, domiciliada a AV DUQUE DE CAXIAS, 208, RIBEIRA, Natal, RN, CEP 59012-200, inscrita sob oCPF/CNPJ nº 22.226.61/0001-46,para a Contratação dos serviços de Show Artístico da Banda Romance Real no dia 30 de maio em alusão ao encerramento do campeonato de Beach Soccer, no valor global estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); conforme às características já demonstrada nos autos processuais, ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:92DC78F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 019/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 17.642.309/0001-88.
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 22 de novembro de 2013, para os serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário em diversos bairros, por mais 150 (cento e cinqüenta) dias.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Encerrando em 31 de dezembro de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Datado em 04/08/2016

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:02569AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 019/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 17.642.309/0001-88.
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 22 de novembro de 2013, para os serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário em diversos bairros, por mais 150 (cento e cinqüenta) dias.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. encerrando em 30 de maio de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Datado em 31/12/2016.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D5B6F5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 750/2017

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município,

observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de GOIANINHARN, 23 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:17577511

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 391/2017

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Municipio de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 750/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor MunicipalIntersetorialdo Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Rogério Amorim
Suplente: Ana Cristina Freire

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Juliana Campos do Nascimento Silva
Suplente: Marcleide Marcia Lima do Nascimento

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Sammyra Adalgisa de Paula e Silva
Suplente: Raissa Fernandes de Oliveira

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Município de Goianinha RN, 24 de maio de 2017.

LUCICLEIDE FERREIRA DE BARROS
Secretária Municipal
Portaria 274/2017

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6F9C7EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 381/2017 - GP

Goianinha/RN, 12 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º**-** Designar, interinamente, sem ônus para o município, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, o Sr. ALESSANDRO GASPAR DIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 12 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0BA505E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 369/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. ELAINE GURGEL CARVALHO DE ANDRADE, sob a portaria nº 369/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A04D85F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 370/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RENATO DA SIVA FREIRE, sob a portaria nº 370/2017, para o cargo de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DB26F42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 371/2017- GP

Goianinha/RN, 05 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. FABIANA SOARES BEZERRA, sob a portaria nº 371/2017, do cargo de provimento em comissão, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3A29FB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 373/2017 - GP

Goianinha/RN, 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. EMANUELLE SOUZA DE LIMA, sob a portaria nº 373/2017, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 08 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6AF16B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 376/2017- GP

Goianinha/RN, 12 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MILENA PEREIRA DE SALES FÉLIX, sob a portaria nº 376/2017, do cargo de provimento em comissão, lotada na Unidade Administrativa da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear, a Sra. MILENA PEREIRA DE SALES FÉLIX, sob a portaria nº 376/2017, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Unidade administrativa da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 12 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3518B1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 017/2017

Pregão Presencial Nº 17/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado-RN, nomeado pela portaria 041/2017 de02 de janeiro de 2017,**TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade **"Pregão Presencial"**, cujo objeto é Aquisição de Material de Informática para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado, do tipo Menor Preço por Lote – consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações subseqüentes, e o Decreto Federal n 0 3.555/00. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem ***Propostas de Preços*** no dia **06 de junho de 2017 (terça-feira)**, às **08:30** horas.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município para adquirirem o edital.

Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 25 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:EB112FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 018/2017

Pregão Presencial Nº 18/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado-RN, nomeado pela portaria 041/2017 de02 de janeiro de 2017,**TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade **"Pregão Presencial"**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde componentes do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado., do tipo Menor Preço por Lote – consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e o Decreto Federal n 0 3.555/00. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem ***Propostas de Preços*** no dia **06 de junho de 2017 (terça-feira)**, às **14:00** horas.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município para adquirirem o edital.

Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 25 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:D1DC985A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 019/2017

Pregão Presencial Nº 19/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado-RN, nomeado pela portaria 041/2017 de02 de janeiro de 2017,**TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade **"Pregão Presencial"**, cujo objeto é Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado., do tipo Menor Preço (Maior Desconto) – consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e o Decreto Federal n 0 3.555/00. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem ***Propostas de Preços*** no dia **06 de junho de 2017 (terça-feira)**, às **11:00** horas.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município para adquirirem o edital.

Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 25 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:BCF37013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 020/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 502046/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 20/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Governador Dix Sept Rosado, com abertura marcada para o dia 06 de junho de 2017 (terça-feira) às 16:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 25 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:6B420762

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 004/2017 – DE 05 DE MAIO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos em conta dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social no ano de 2016 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 05 de maio de 2017, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a Rua Machado de Aguiar, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2016, correspondentes ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF FNAS); Bloco da Gestão do SUAS (BL PSB FNAS); Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB FNAS); Grupo de Programas: ACESSUAS TRABALHO e Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rinedla Hernanna dos Santos
Código Identificador:16DE2C53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 005/2017 – DE 05 DE MAIO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 05 de maio de 2017, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a Rua Machado de Aguiar, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rinedla Hernnana dos Santos	Governamental
Antonia Larissa de Macedo Vale	Governamental
Rita Ataíde Bezerra Freire	Sociedade Civil
Ernando Souza de Oliveira	Sociedade Civil

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rinedla Hernanna dos Santos
Código Identificador:8CCF73AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 032/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela secretaria de meio ambiente em desfavor do servidor Kemerson Ranielle Nascimento de Oliveira.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido, conforme fls. 09. Contudo, este não apresentou justificativa para os dias em faltou ao serviço, segundo certidão de fls 10.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração do servidor os dias de falta, quais sejam, dias 10, 17, 20 de abril de 2017.
3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR KEMERSON RANIELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PELAS FALTAS INJUSTIFICADAS AO EXPEDIENTE DE SERVIÇO NOS DIAS 10, 17, 20 DE ABRIL DE 2017, por ausência de justificação.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.
Publique-se. Remeta-se uma cópia ao sindicato, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de maio de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:4A0488DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- PREGÃO PRESENCIAL no 018/2017, **Processo Administrativo nº 1.731/2017,** originado pelo **Memorando nº 131/2017 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** que objetiva o **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE JUNHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/ do e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D922944D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO:2267/2017;
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA:MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME. **CNPJ:**14.269.446/0001-20;
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTIJÃO DE 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2016**E NA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 016/2016 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL:LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
VIGÊNCIA:120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais);
FIRMADO EM:11/05/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO -**CPF Nº.**852.482.904-49
CONTRATADA: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO **– CPF Nº.**763.448.784-87, REPRESENTANTE DA MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME.

Guamaré/RN, em 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FF073032

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO:2406/2017;
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA:IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME. **CNPJ:**11.909.420/0001-01;
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2016**E NA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 020/2016 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL:LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
VIGÊNCIA:120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.024,10 (onze mil vinte e quatro reais e dez centavos);
FIRMADO EM:24/05/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO -**CPF Nº.**852.482.904-49
CONTRATADA: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA **– CPF Nº.**499.023.424-34, REPRESENTANTE DA IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME.

Guamaré/RN, em 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3D3646F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 2725/2017;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Turismo que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 114/2017;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 150401/2016 (Município de Nova Cruz/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2725/2017;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 150401/2016, originário do Município de Nova Cruz/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Nova Cruz/RN;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo do município de Guamaré/RN;
Fornecedor Registrado: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ N º24.202.699/0001-30;
Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 24 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:57820B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2017

De 24 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) VALDO VALDI DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **VALDO VALDI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **085.000.214-11,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:74941BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 530/2017

De 24 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ILANNE ESTER LEANDRO LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **ILANNE ESTER LEANDRO LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **054.167.194-43,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:103B7BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 531/2017

De 24 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ROSELY CARLA GOIS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **ROSELY CARLA GOIS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **073.327.034-40,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:00CEEA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532/2017

De 24 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA DILMA ANDRADE DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DILMA ANDRADE DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **050.698.414-16,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:547FF583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 533/2017

De 24 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA SILMARA DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA SILMARA DE BRITO,** inscrito no CPF sob o nº **105.961.474-06,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:254F9675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 534/2017

De 24 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOANA LUCIA DA SILVA COUTINHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **JOANA LUCIA DA SILVA COUTINHO,** inscrito no CPF sob o nº **537.224.694-49,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9DFE4116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535/2017

De 24 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) GILSON BARBOSA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GILSON BARBOSA GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **012.258.994-78,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7AFB1CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 229/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Itaú/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ – RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e
Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,
Considerando as demais normativas, que institui o Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social e Habitação do município de Itaú/RN;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Itaú/RN, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no município de Itaú/RN será composto por seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
Titular: JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Suplente: FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA

II - Secretaria Municipal de Educação;
Titular: RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO LUCENA

III - Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: IVAN FERNANDES
Suplente: VANUSA BEZERRA DE LIMA GURGEL

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
Titular: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA FILHO
Suplente: ABEL FERNANDES CONRADO

Art. 3º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social e Habitação, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D79E689E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, objetivando Registro de Preços para possível Aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos, a ser realizado no dia 07/06/2017, ás 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 24 de maio de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2F3DEAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2017/GP DE 23 DE MAIO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2017 à 30/06/2017, ao Sr. FLÁVIO ANDRÉ DE VASCONCELOS MEDEIROS, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de maio de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A6A2AA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00145/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 086.425.304-48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS NA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7498783D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: BEATRIZ AZEVEDO CHAVES DA COSTA**, CPF: 017.492.304-02 Objeto**: Contratação de 01 (um) DENTISTA para a unidade mista de saúde (PSB), na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 2.345,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). Vigência:** 03 de Abril de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 03 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0029DD52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0153/2017

Republicação por incorreção
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0153/2017 – PMJ/EDUCAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado:ADRIANA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, CPF:043.820.104-38 Objeto: Contratação de 01 (uma) Professora, pelo Programa Fundeb 60%, na Secretaria Municipal de Educação, Lotado E. M. PROFª MARIA DAS DORES MARTINS. Vigência: 13 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017. Valor Mensal: 1.100,00 (Hum mil e cem reais) 13 de Março de 2017.

JANDAIRA/RN, 13 de Março/2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B18E1607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**:**CLAUDIO MIRANDA PAIVA PEREIRA PINTO, CPF: 090.204.054-54. Objeto**: Contratação de 01 (um) **PSICOLOGO**, pelo Programa NASF, na Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 03 de abril de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Valor Mensal: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** 03 de Abril de 2017.

JANDAIRA/RN.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AFEC3FF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **RAMILLA PATRICIA CARLOS, CPF: 104.025.044-02. Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Agente de saúde**, pela PACS, na Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 03 de abril de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)** 03 de Abril de 2017.

JANDAIRA/RN..

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:672DEA86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **MAGNO DERNIAN FERNANDES GONZAGA, CPF: 067.403.544-56. Objeto**: Contratação de 01 (um) **Agente da vigilância sanitária**, lotado na unidade mista de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de Maio de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)** 02 de Maio de 2017.

JANDAIRA/RN..

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:39E5AD58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **MARIA REJANE MARTILIANO, CPF: 054.241.914-95. Objeto**: Contratação de 01 (uma) **técnica de enfermagem**, lotado na unidade mista de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 03 de Abril de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)** 03 de Abril de 2017.

JANDAIRA/RN..

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7C16399C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS TP 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Janduís, comunica aos interessados que após aberto prazo de recursos, em 19 de maio de 2017 a Empresa **INNOVATE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA apresentou n**o prazo recurso contra à fase de classificação em ato verbal e registrado em Ata pela empresa **K B A FERREIRA ME,** certame em epígrafe cujo objeto trata da contratação de prestador de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria para atender as necessidades da administração municipal nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos, contábil, da Prefeitura Municipal de Janduís. Tomada de Preço nº 001/2017. A CPL por decisão unanime **resolvem** ACATAR o recurso da recorrente acima citada, recomendando o julgamento de PROCEDÊNCIA do recurso administrativo impetrado pela mesma. A CPL comunica que fica aberto o prazo de contra razões conforme lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores

Janduís, 24 de maio de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:30F665D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: Empresa KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.969.026/0001-12.
OBJETO: Prorrogar pelo período de mais 30 (Trinta) dias, o prazo de Contratação de Empresa para execução de serviços de Transporte Escolar do Município de Japi/RN, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do processo nº 011302/2017.
BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 12 de Maio de 2017.
ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Caio Cesar Azevedo Ludgério /Pela Contratada/ proprietário administrador.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6C617C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003A/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o cargo Comissionado de Secretária de Saúde "CC1-01" a Senhora Graciana Clécia Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 043.325.784-90.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi – RN em 24 de Maio de 2017.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:851BBABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053A/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Técnico do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Senhor Gildis Alexandre de Brito inscrito no CPF/MF sob o nº 011.859.244-00
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2017, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 25 de janeiro de 2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F2F0ECFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054A/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Agricultura o Senhor José Alves Confessor inscrito no CPF/MF sob o nº 307.644.244-91
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2017, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 25 de janeiro de 2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:E172BB6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 011/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento e direito de uso de software de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, sistema de licitação, compras e contratos, portal da transparência, protocolo geral e digitalização foi: Top Down Consultoria Ltda – EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26, vencedora no item licitado.

Japi/RN, 24 de Maio de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2019DC2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras,quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto,precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ: 40.998.734/0001-26, vencedora no item licitado.

Japi/RN, 24 de Maio de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:A881B83B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE

SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ: 40.998.734/0001-26, vencedora no item licitado, o certame licitatório Pregão Presencial nº 011/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Assim, de conformidade com os itens 12.1 e 12.2 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Japi/RN, 24 de Maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1AA67C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em gestão de pessoas, motivação, liderança e desenvolvimento de equipe, para capacitação de trabalhadores em educação e secretários municipais desta edilidade.

FAVORECIDO.....: CESANA CONSULTORIA LTDA ME – CNPJ 08.184.309/0001-90.

VALOR GLOBAL.....: R$ **38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A2A3AE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
ANEXO 22-A - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRE 02/2017

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Bimestre 02/2017				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				38.921.851,00
Previsão Atualizada da Receita				38.921.851,00
Receitas Realizadas			4.605.605,44	9.838.067,18
Saldos em Exercícios Anteriores				
Déficit Orçamentário				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial				38.921.851,00
Dotação Atualizada				38.921.851,00
Despesas Empenhadas			2.184.649,28	19.067.828,12
Despesas Liquidadas			4.281.088,94	7.708.596,05
Superávit Orçamentário			324.516,50	2.129.471,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.184.649,28	19.067.828,12
Despesas Liquidadas			4.281.088,94	7.708.596,05
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida				27.101.891,23
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				
RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.911.177,04	-	927.933,03	983.244,01
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	1.911.177,04	-	927.933,03	983.244,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE		1.476.536,09	25,00	25,31
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação		2.014.129,55	60,00	78,96
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
		1.273.190,74	15,00	21,82
Fonte: Setor de Contabilidade.				

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora
CRC/RN 8632/O-0

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:78C8A27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 094

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2017

Nº do Processo: 317029/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.
Credor/Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).	

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D3D9800C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 094

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 317029/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 094/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME . Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; Preço Global: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5080823E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 095

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2017

Nº do Processo: 510004/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, XXIII, da lei federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRA PARTIDA NO PROJETO + NEGÓCIOS - SEBRAE.
Credor/Fornecedor: SERVIÇODE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO R.
CNPJ/CPF: 08.060.774/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).	

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:41B364CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 095

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 510004/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 095/2017. Base Legal: Art. 24, XXIII, da lei federal n. 8.666/93.Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO R. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRA PARTIDA NO PROJETO + NEGÓCIOS - SEBRAE; Preço Global: R$ 4.000,00(quatro mil reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CC111D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN; CONTRATADA: IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA – ME (CNPJ N° 13.110.864/001-08); OBJETO: Solicitação para inscrição no curso de fomação da administração pública pelo IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA – ME; pacote para 03 (três) módulos no município de Caicó/RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 5, 6, 12, 13, 19 e 20 de maio de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.128.0003.1046 – Capacitação de Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ;

FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, da Lei Federal N° 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:81524849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de serviços de publicações junto ao diário oficial.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a inscrição no curso de formação de administração púbica pelo IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA – ME em Caicó/RN (CNPJ N° 13.110.864/001-08), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim do Seridó/RN – Secretaria Municipal de Administração, na importância global estimada de **R$** 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 12 de maio 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:234C0466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 006

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de serviços de publicações junto ao diário oficial.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação de serviços cartorais junto ao cartório único ofício de notas na cidade de jardim do Seridó/RN, (CNPJ N° 08.386.054/0001-49), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim do Seridó/RN – Secretaria Municipal de Administração, na importância global estimada de **R$** 21.796,50 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis e cinquenta reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 12 de maio 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:31DD5E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN; CONTRATADA: Cartório Único Ofício de Notas na cidade de jardim do Seridó/RN, (CNPJ N° 08.386.054/0001-49); OBJETO: Contratação de serviços cartorais junto ao cartório único ofício de notas na cidade de jardim do Seridó/RN, (CNPJ N° 08.386.054/0001-49); pacote para 18 (dezoito) serviços no município de Jardim do Seridó/RN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2020 – Manutenção dos serviços da semad; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 21.796,50 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, da Lei Federal N° 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7D1D2580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de junho de 2017, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 para registro de preços para **Contratação gradativa de serviço e locação de estrutura para eventos sócias, teatrais ou shows**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D6072314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial Nº 028/2017

LEIA-SE:

Pregão Presencial Nº 031/2017

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:389D1EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 417.054/2017

OBJETO: Locação de veículo (carro leve), como motorista, para realização de viagens, no transporte da Equipe do ESF para a Zona Rural, com também atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP**, contra a decisão do Pregoeiro que credenciou o representante da empresa, e abriu os envelopes proposta e habilitação da empresa licitante **JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491**, por entender que esta não possui CNAE compatível com o objeto licitado, e ser fato impeditivo de sua participação na licitação, conforme o item editalício nº 2.3.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
A empresa licitante **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP** protocolou suas razões recursais no dia 16 de maio de 2017, dois (06) dias após a realização da sessão de licitação.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS
A empresa **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP** alegou, em suas razões recursais, que a atividade permitida, de acordo com o registro do empresário da empresa **JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491**, não é compatível com o objeto desta licitação, qual seja a execução de serviços de a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO LEVE), COMO MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS, NO TRANSPORTE DA EQUIPE DO ESF PARA A ZONA RURAL, COM TAMBÉM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Alegou também que para tal atividade, existe o CNAE específico – 4923/0-02 – serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, que compreende as atividades de: locação de automóveis com motorista ou condutor.

Por fim, clamou pela aplicação do **Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, nos termos dos art. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações.**

III – DAS CONTRARRAZÕES
A empresa recorrida **JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491** alegou que carece de fundamentação legal a argumentação da recorrente de que o seu ramo de atividade (CNAE) não é compatível com as condições constantes do Edital no tópico 2.3 do edital, tendo em vista que o CNAE principal de atividades da classe 49230/ 01, contempla os serviços de táxi, estando de acordo com o preceituado na Resolução nº 01/ 2014/ CONCLA, art. 2º, § 1º, figurando no topo da hierarquia referente a todos os serviços relacionados aos transportes de passageiros.

IV - DOS FUNDAMENTOS
Assim dispõe o edital:
2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar do certame todas ***as pessoas jurídicas interessadas*** *do* ***ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação*** *que preencherem as condições constantes deste Edital.*
(...)
2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório (arts. **3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações)**, o Pregoeiro verificou a compatibilidade do ramo de atividade permitido para execução dos serviços licitados pelas empresas licitantes: **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS – EPP** e **JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491, cujos CNAEs são subclasses da classe** 49230, onde o da empresa **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS – EPP é o da subclasse**: 49230/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, e o da empresa **JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491** 49230/01 - SERVIÇO DE TÁXI.

Portanto, as atividades econômicas de ambas as empresas licitantes são compatíveis com o objeto desta licitação**, tendo em vista que as subclasses de CNAE de ambas as empresas pertencem à mesma Classe, qual seja, 49230 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TÁXI.**

http://cnae.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=9.1.0&subclasse=4923002&chave=4923/0-02

http://cnae.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=9.1.0&subclasse=4923001&chave=4923/0-01

Além disto, o objeto material da licitação é o transporte de pessoas, que pode ser realizado por qualquer empresa que desempenhe este serviço e tenha atividade econômica registrada para tal.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP.**

IV – DA DECISÃO
Frente ao exposto, **RATIFICAMOS a** decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **CREDENCIADO o represente, CLASSIFICADA a proposta e HABILITADA e VENCEDORA** a empresa recorrida **JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO 59368489491** no certame do **Pregão Presencial nº 029/2017** destinado a **Locação de veículo (carro leve), como motorista, para realização de viagens, no transporte da Equipe do ESF para a Zona Rural, com também atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** por cumprir à todas as exigências editalícias.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:ECEE6928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 119.004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: WELTON CARLOS DA SILVA – ME ; OBJETO: Locação de veículo com capacidade máxima de 15 passageiros para transporte de paciente para consultas e treinamentos médicos especializados na capital do Estado; VIGÊNCIA: 06 de março de 2017 à 06 de março de 2018 VALOR GLOBAL: R$ 92.650,00 (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: José Amazan Silva – Pelo Contratante e Welton Carlos da Silva Alves – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D60BF123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 para registro de preços para **Contratação gradativa de empresa prestadora de serviços de hospedagem**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E025166C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 para registro de preços para **Contratação de empresa fornecedora de serviços de refeições (café da manhã, lanches, almoço e jantar)**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CE15A1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 para registro de preços para **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa prestadora de serviço de recarga de toner, cartucho e reposição de cilindro**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C83A5B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de junho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 para registro de preços para **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:823181D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.059, DE 06 DE ABRIL DE 2017.*

Dispõe sobre instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes residentes na zona rural e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes residentes na Zona Rural, que institui a transferência de recursos pela Administração Pública Municipal para estudantes residentes na zona rural matriculados em cursos de nível fundamental e médio, que tenham por objetivo o deslocamento da Zona Rural para a sede do município de Jardim do Seridó para as instituições de ensino localizadas no município.

Art. 2º. O Programa Municipal de Auxílio-Transporte instituído no artigo anterior se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições públicas de ensino de nível fundamental e médio, concedendo o auxílio, desde que preenchidos os requisitos dessa lei, com base na aplicação da seguinte fórmula: (DC + 22) x CKm = AT.

I - DC significa: distância da ida e da volta da cidade em quilômetros;

II - 22 (vinte dois) significa: taxa de indenização para conservação do veículo;

III - CKm significa: custo por quilômetro rodado;

IV - AT significa: valor da indenização.

§ 1º. O valor do custo do quilômetro (CKm) para veículos será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: VL/10Km = CKm.

I - VL significa: valor atribuído ao litro do combustível da licitação em vigor no Município;

II - 10Km significa: distância média que um veículo faz com um 1 (um) litro de combustível.

III - CKm significa: custo por quilômetro rodado.

§ 2º. O valor do custo do quilômetro rodado (CKm) para motocicletas será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: VL/16Km = CKm.

I - VL significa: valor atribuído ao litro do combustível da licitação em vigor no Município;

II - 16Km significa: distância média que uma moto faz com um 1 (um) litro de combustível.

III - CKm significa: custo por quilômetro rodado.

§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses,

I - queda acentuada na arrecadação;

II - aumento significativo das despesas.

§ 4º. A forma do repasse dos valores correspondentes ao auxílio transporte será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes e domiciliados na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN e durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:

I - ser residente e domiciliado na Zona Rural do município de Jardim do Seridó;

II - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino fundamental e/ou médio, em estabelecimento de ensino na sede do Município de Jardim do Seridó;

III - no local, onde reside o beneficiário, não ser assistido por linha municipal regular de transporte escolar.

Art. 4º. Para fazer jus ao auxílio a que se refere o artigo 1º desta lei, o estudante interessado deverá apresentar:

I - Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o valor;

II - Comprovante de residência e domicílio na Zona Rural do município de Jardim do Seridó;

III - Atestado de matrícula no curso de ensino fundamental e/ou médio;

IV - recibo mensal do efetivo gasto.

V - Comprovar mensalmente junto ao Poder Executivo Municipal uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, sob pena de cancelamento do referido auxílio definido no art. 01º.

Art. 5º. Não farão jus ao Auxílio-Transporte:

I - os estudantes já graduados em qualquer curso superior;

II - os estudantes de pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu;

III - os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei;

Art. 6º. A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta Lei deverá ser realizada por uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, com representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a serem nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

§ 1º. A Comissão referida no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:

I - receber as inscrições dos candidatos;

II - selecionar os candidatos;

III - elaborar a lista dos candidatos classificados; e

IV - realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

§ 2º. Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do ato, que deverá decidir de forma terminativa no prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Art. 7º. Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Chefe do Executivo o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para as devidas providências.

§ 1º. A relação de que trata o caput deste artigo será fornecida semestralmente, ou ainda sempre que houver alteração do número de estudantes beneficiados.

§ 2º. As inscrições para concorrer ao auxílio-transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Habitação e Ação Social, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos alunos, entre outras disposições.

§ 3º. Nenhum interessado tem direito garantido ao auxílio transporte, ficando a concessão do benefício, condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 8º. O Auxílio-Transporte será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano ou semestre letivo, podendo ser renovado automaticamente para o exercício seguinte, desde que mantidas as condições exigidas nesta Lei e nas normas regulamentadoras, desde que haja disposição orçamentária.

Art. 9º. O estudante somente receberá o valor do Auxílio-Transporte, mediante a apresentação do comprovante matrícula, e todos os meses, apresentar declaração da escola matriculada com a frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

Art. 10. O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I - repasse do benefício para terceiros;

II - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

III - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

IV - o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento) mensal;

V - mudança de residência para outro Município;

VI - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

§ 2º. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão o Auxilio Transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o procedimento administrativo para a fiel execução desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó-RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção. *

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:135BE809

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.062, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Cria o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, oferecendo incentivos a pessoas físicas (individuais ou em grupo) e jurídicas (sem fins lucrativos), por meio do "AUXÍLIO CULTURAL", a fim de fomentar as atividades artísticas e culturais no Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. A presente Lei cria o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, oferecendo incentivos as pessoas físicas (individuais ou em grupo) e jurídicas (sem fins lucrativos), por meio do "AUXÍLIO CULTURAL", a fim de fomentar as atividades artísticas e culturais no Município de Jardim do Seridó/RN, proporcionando o desenvolvimento de talentos, bem como possibilitando o acesso às atividades culturais e artísticas no âmbito local.

Parágrafo único. A concessão do "AUXÍLIO CULTURAL" estará sempre limitada e condicionada à existência de recursos financeiros e orçamentários disponíveis.

Art. 2º. O Programa Municipal de Apoio à Cultura será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

I - Valorizar o artista, destacando suas peculiaridades e formas de trabalho;

II - Oportunizar à população o acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

III - Priorizar a produção de bens culturais e artísticos, valorizando recursos humanos e valores locais;

IV - Estimar a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

V - Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio histórico e cultural local;

VI - Fomentar a participação de pessoas ou grupos pessoas em eventos culturais e artísticos em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

VII - Amparar e incentivar a formação de novos talentos;

VIII - Auxiliar financeiramente os artistas na aquisição de equipamentos e materiais ligados a arte e a cultura;

IX - Promover a inclusão social através da prática de atividades artísticas e culturais;

X - Difundir as atividades artísticas e culturais no Município;

XI - Intensificar o combate às drogas através de bons exemplos;

XII - Criar nos artistas uma consciência cultural, voltada para a prática de bons hábitos, bem como estimular a coletividade a participar de eventos destinados a apresentações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, artista é todo aquele que atuar na prática da cultura e que estiver cadastrado perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET).

Art. 3º. Serão beneficiados por esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que possam representar o Município de Jardim do Seridó/RN, seja em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

I -teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

II-produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;

III-literatura, inclusive obras de referência;

IV-música;

V-artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;

VI-folclore e artesanato;

VII-patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;

VIII-humanidades;

IX-rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial; e

X - desfile de moda e concurso de Miss e Mister.

§ 1º. Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos portadores de deficiência e aos artistas carentes.

§ 2º. Constituem pré-requisitos cumulativos para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL para pessoas físicas (individual ou em grupo):

I - Ter residência fixa no Município de Jardim do Seridó;

II - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, se o artista possuir idade estudantil;

III - Estar em pleno desempenho de atividade artística e/ou cultural;

IV - Apresentar autorização dos pais ou responsáveis, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

V - Comprometer-se a representar o Município de Jardim do Seridó/RN, em apresentações e eventos artísticos e/ou culturais promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET) ou pela Secretaria Municipal de Educação (SEME);

VI - Ceder os direitos de imagem de suas apresentações e ensaios ao Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 3º. Constituem pré-requisitos cumulativos para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL para pessoas jurídicas (sem fins lucrativos):

I - Cópia do comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

III - Certidão negativa ou de regularidade fiscal de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

IV - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão negativa de tributos municipais;

VI - Cópia do contrato social ou do estatuto social e da sua última alteração contratual, devidamente registrado;

VII - Cópia autenticada do termo de posse ou ata de eleição do dirigente da instituição;

VIII - Declaração de "Utilidade Pública".

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder AUXÍLIO CULTURAL no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada pessoa física ou jurídica, por cada evento artístico e/ou cultural, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a inscrição, passagens para o evento, aquisição de materiais

artísticos e culturais, equipamentos e vestimentas próprias necessárias para a apresentação, alimentação e a hospedagem.
§ 1º. Findo o evento, os artistas beneficiados, bem como os representantes legais das pessoas jurídicas beneficiadas, ficam obrigados, sob pena de não mais poderem obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda, contribuição ou auxílio cultura, para atender qualquer evento artístico e/ou cultural, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens ou qualquer outro documento idôneo.
§ 2º. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN poderá exigir das pessoas físicas e jurídicas beneficiadas, outros documentos que entenda necessário para a efetiva prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 5º. As pessoas físicas e jurídicas beneficiadas firmarão termo de compromisso com o Município, no qual se comprometerão a prestar contas dos valores recebidos, na forma do §1º do artigo 4º desta Lei, perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET);
Parágrafo único. As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos deverão estar assistidas por seus pais ou representantes legais, na forma da legislação civil.
Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas que almejem ser beneficiadas com a presente Lei deverão protocolar o pedido de AUXÍLIO CULTURAL na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, com antecedência mínima de 03 (três) dias do evento que pretendem participar.
Parágrafo único. Deferido o pedido de auxílio, a concessão do recurso deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIP), mediante depósito em conta específica da pessoa física ou jurídica beneficiada.
Art. 7º. Para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL, dentre os requisitos já mencionados nesta Lei, no caso dos artistas em idade escolar, faz-se necessário estarem regularmente matriculados em instituição de ensino público ou privado.
Art. 8º. A concessão do AUXÍLIO CULTURAL não gera qualquer vínculo entre os beneficiados e a administração pública municipal.
Art. 9º. O benefício do AUXÍLIO CULTURAL somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Jardim do Seridó/RN.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET), no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar os casos omissos a esta Lei.
Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:F60A9E56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2017, que *"Cria o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, e dá outras providências"*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.062.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.062 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C58B70DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2017

DECRETO Nº 016/2017-GP

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração de Tomada de Contas-TC e Tomada de Contas Especial-TCE no âmbito do Poder Executivo do Município do José da Penha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 34 e 35 da Lei Orgânica do Município do José da Penha e considerando o disposto nos arts. 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos para elaboração da **Tomada de Contas-TC** e **Tomada de Contas Especial-TCE**, no âmbito do Poder Executivo do Município do José da Penha, serão realizados em conformidade com as normas gerais pertinentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 2º- É dever de todo agente público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, cientificar formalmente a autoridade administrativa competente sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade da qual tenha tomado conhecimento, que resulte prejuízo ao Erário.

Art. 3º - A **Tomada de Contas -TC** é a ação desempenhada pela Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário, devidamente quantificado, possuindo como fim imediato a recomposição do dano ao erário.

Art. 4º - A **Tomada de Contas Especial-TCE** é a ação determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte à Controladoria-Geral do Município-CGM para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, com a finalidade de recomposição do dano ao erário.

Art. 5º- A **Tomada de Contas-TC** no âmbito da Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 6º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 6º - A autoridade administrativa competente da Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 5º deste Decreto, deverá estabelecer medidas preliminares internas que precedam a instauração da **Tomada de Contas-TC**, como diligências, notificações, auditorias, levantamentos, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único - As medidas preliminares mencionadas no caput deste artigo serão adotadas e ultimadas em até cento e oitenta dias, contados:

I - da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 5º deste Decreto; ou

II - da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º- O procedimento da **Tomada de Contas-TC** não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no parágrafo único do art. 6º deste Decreto ocorrer:

I - o recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos, monetariamente corrigidos; ou

II - a apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente.

Art. 8º - Considera-se autoridade administrativa competente, para os fins do disposto neste Decreto, os ordenadores de despesas de forma geral integrantes da gestão do Poder Executivo Municipal de José da Penha (Secretário Municipal, ou equivalente, na Administração Direta, o dirigente máximo nos órgãos de regime especial e nos órgãos e entidades públicas na Administração Indireta).

Art. 9º - Esgotadas as medidas preliminares internas descritas no art. 6º deste Decreto sem que tenha havido o saneamento da irregularidade, a autoridade administrativa competente deverá promover a imediata instauração do procedimento da **Tomada de Contas-TC** para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único - Na hipótese de omissão da autoridade administrativa responsável pela instauração da **Tomada de Contas-TC**, esta será instaurada pelo Controlador-Geral do Município, a partir do conhecimento do fato, sem prejuízo da responsabilização administrativa do agente omisso.

Art. 10 - Considera-se instaurada a **Tomada de Contas-TC** a partir da publicação da portaria com a designação da **Comissão de Tomada de Contas-CTC**.

Art. 11 - A **Comissão de Tomada de Contas-CTC** será composta por três membros, entre esses um Assessor Jurídico e dois servidores de provimento efetivo, nomeados pela autoridade administrativa em portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Os membros da **Comissão de Tomada de Contas-CTC** não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, sendo vedado valerem se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa, nos termos previstos em lei.

§ 2º - O exercício das atribuições decorrentes do processamento da **Tomada de Contas-TC** não enseja a percepção, pelos servidores e empregados públicos designados na forma do caput deste artigo, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.

§ 3º - O processamento da **Tomada de Contas-TC** será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da Administração Pública.

Art. 12 - A autoridade administrativa competente deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município-CGM a instauração do procedimento de **Tomada de Contas-TC** no prazo máximo de cinco dias.

§ 1º - Os autos da **Tomada de Contas-TC**, após aprovados pela autoridade administrativa competente, serão remetidos à Controladoria-Geral do Município-CGM, no prazo máximo de sessenta dias contados da data de sua instauração, que emitirá em cinco dias, através da **Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC**, relatório conclusivo e certificará a regularidade do procedimento, encaminhando-o, no prazo máximo de quarenta e oito horas, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais órgãos que julgar pertinentes.

§ 2º - Em caso de não certificação pela **Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC**, o relatório será devolvido a autoridade administrativa competente que terá dez dias para efetuar os ajustes u justificar a não aceitação das recomendações.

Art. 13- Em se verificando, no âmbito do processamento da **Tomada de Contas-TC** pela comissão instituída na forma do art. 12º deste Decreto, responsabilidade da autoridade administrativa que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo de cinco dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado.

Art. 14- Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de **Tomada de Contas Especial-TCE** deverão observar as disposições normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único - O resultado da **Tomada de Contas Especial-TCE** deverá ser encaminhado pela **Controladoria Geral do Município - CGM** ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar de sua conclusão.

Art. 15 - A Controladoria-Geral do Município - CGM fica autorizada a criar a **Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC**, responsável pela elaboração das Tomadas de Contas Especiais criadas a partir da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte bem como pela certificação das regularidades dos procedimentos das diversas Tomadas de Contas;

Parágrafo único – A CPTC terá a assistência de um Assessor Jurídico, que será o responsável pela adequação dos processos à legislação.

Art. 16 - A Controladoria-Geral do Município - CGM devera elaborar e disponibilizar para as diversas secretarias e órgãos do município um manual de orientação para elaboração de **Tomada de Contas - TC** e **Tomada de Contas Especial – TCE.**

Art. 17 – Os casos omissos serão esclarecidos pela Controladoria-Geral do Município-CGM através da publicação no Diário Oficial do Município de **Instruções Normativas** – **IT/CGM.**

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

José da Penha, 22 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9BC6A910

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 098/2017

José da Penha/RN,23 de maio de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e o decreto Federal n° 8.869/2016 e resolução 19/2016 do CNAS;

RESOLVE:

Art. 1° -Estabelecer a criação do **Comitê Municipal do Programa Criança Feliz**, nomeando para composição deste Comitê os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES – Titular.
GIANNE ALVES COSTA – Suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA – Titular.
MARTA MARIA MAIA – Suplente.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA – Titular.
CLEDINA MESQUITA ANDRADE MAGALHÃES – Suplente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8A05BCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1705020011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2017 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador:** SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA; CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME; SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA ME e; LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME**,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo,** determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 24 de maio de 2017.

Atenciosamente,

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DE1B6852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 039/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 02620622000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2277	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, COM OPERADOR	HORA	350	120.00	42,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					42,000.00
EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08571770000104					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2282	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 15M³, COM OPERADOR	HORA	480	206.90	99,312.00
2283	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METALICAS ESTACIONARIAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³, CINCLUINDO SERVIÇO DE COLOCAÇÃO E RETIRADA	DIA	300	214.00	64,200.00
2280	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA 10M³, COM OPERADOR	HORA	480	213.33	102,398.40
2284	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO PARA UMA PESSOA, COM OPERADOR/MOTORISTA	HORA	200	298.50	59,700.00
2274	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	139.00	41,700.00
2278	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM OPERADOR	HORA	300	144.00	43,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA					410,510.40
CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 10402186000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2281	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M³, COM OPERADOR	HORA	190	129.00	24,510.00

2275	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	289.00	86,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME					111,210.00
SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA ME					
** CPF/CNPJ : 24359168000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2273	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	230.00	69,000.00
2276	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	195.00	58,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA ME					127,500.00
LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 01606840000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2279	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROVACUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, CAPACIDADE 12M³, EQUIPADO COM MANGOTES DE 50M, COM OPERADOR E 01 AJUDANTE	HORA	360	215.00	77,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME					77,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 768.620,40** (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de Maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:50095136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 039/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador.
MODALIDADE: Pregão
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 02620622000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2277	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, COM OPERADOR	HORA	350	120.00	42,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					42,000.00
EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 08571770000104					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2282	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 15M³, COM OPERADOR	HORA	480	206.90	99,312.00
2283	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METALICAS ESTACIONARIAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³, CINCLUINDO SERVIÇO DE COLOCAÇÃO E RETIRADA	DIA	300	214.00	64,200.00
2280	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA 10M³, COM OPERADOR	HORA	480	213.33	102,398.40
2284	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO PARA UMA PESSOA, COM OPERADOR/MOTORISTA	HORA	200	298.50	59,700.00
2274	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	139.00	41,700.00
2278	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM OPERADOR	HORA	300	144.00	43,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA					410,510.40
CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 10402186000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2281	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M³, COM OPERADOR	HORA	190	129.00	24,510.00
2275	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	289.00	86,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME					111,210.00
SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA ME					
** CPF/CNPJ : 24359168000156					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2273	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	230.00	69,000.00
2276	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR	HORA	300	195.00	58,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA ME					127,500.00
LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 01606840000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2279	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROVACUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, CAPACIDADE 12M³, EQUIPADO COM MANGOTES DE 50M, COM OPERADOR E 01 AJUDANTE	HORA	360	215.00	77,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME					77,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 768.620,40** (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 24 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:61709CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.026.05, do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:01CA13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ZILMA DOS SANTOS SILVA**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.027-05, do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:85A31A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **TERESINHA BEZERRA DA SILVA**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.029-05, do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E7FAED33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA SALOMÉ DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.030-05, do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5B88CF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no EXTRATO DO EDITAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 24 de Maio de 2017, código identificador 0526551F. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de MAIO de 2017**...". **LEIA-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de JUNHO de 2017**..."

Jundiá/RN, 24 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BCBF4326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no EXTRATO DO EDITAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 24 de Maio de 2017, código identificador 2863BC08. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de MAIO de 2017**...". **LEIA-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de JUNHO de 2017**..."

Jundiá/RN, 24 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2F69E557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 40001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2017

ASSUNTO: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 40001/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 8/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : UNICO 1 ; totalizando o valor de **R$ 120.825,00 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 05 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C4AE0612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 30009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2017

PROCESSO Nº 30009/2017
Pregão Presencial SRP Nº 14/2017

ASSUNTO: Registro de Preços visando a Aquisição gradual de material de limpeza, descartáveis, higiene e congêneres.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 30009/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 14/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando a Aquisição gradual de material de limpeza, descartáveis, higiene e congêneres**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Impeval Comercio e Serviços Ltda ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 17, 23, 32, 33, 35, 40, 41, 44, 45, 50, 52, 56, 57, 58, 59, 66, 71, 74, 75, 102, 105, 108 ; totalizando o valor de **R$ 29.673,48 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI- CNPJ: 14.971.947/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107 ; totalizando o valor de **R$ 145.109,68 (cento e quarenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Lagoa d'Anta-RN, 22 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:63DE41DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 30011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2017

PROCESSO Nº 30011/2017
Pregão Presencial SRP Nº 6/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 30011/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 6/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**.**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

B M TINOCO DE ANDRADE ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 28, 29, 31, 35, 42, 43, 46, 47, 52, 55, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 72, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 90, 91, 93, 94, 98, 110, 114, 115, 132, 136, 137, 138, 143, 151, 153, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 180, 185, 187, 188, 190, 192, 194, 195, 198, 204, 205, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 229, 234, 236, 237, 244, 251 ; totalizando o valor de **R$ 130.777,05 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**.

COMERCIAL T & T LTDA - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 10, 11, 25, 32, 38, 39, 45, 48, 53, 54, 56, 58, 61, 74, 77, 85, 88, 95, 100, 101, 105, 107, 109, 111, 112, 129, 130, 131, 135, 140, 141, 147, 150, 155, 156, 158, 167, 175, 176, 177, 178, 181, 184, 186, 193, 201, 203, 212, 218, 224, 225, 231, 240, 241, 245, 246, 247, 248 ; totalizando o valor de **R$ 55.258,91 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**.

Impeval Comercio e Serviços Ltda ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 21, 49, 51, 65, 66, 71, 75, 81, 84, 87, 89, 96, 97, 102, 103, 104, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 142, 164, 172, 179, 196, 228, 230, 233, 243, 252, 253 ; totalizando o valor de **R$ 38.112,41 (trinta e oito mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 9, 14, 18, 20, 22, 26, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 44, 50, 57, 59, 62, 70, 73, 76, 92, 99, 106, 108, 113, 123, 124, 127, 128, 133, 134, 139, 144, 145, 146, 148, 149, 152, 154, 157, 159, 168, 171, 173, 174, 182, 183, 189, 191, 197, 199, 200, 202, 206, 207, 211, 217, 223, 232, 235, 238, 239, 242, 249, 250, 254, 255 ; totalizando o valor de **R$ 113.948,14 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**.

Lagoa d'Anta-RN, 22 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7439644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 10024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

PROCESSO Nº 10024/2017
Pregão Presencial Nº 1/ 2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 10024/2017, modalidade Pregão Presencial n° 1/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, tudo em conformidade com a legislação vigente**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ANA NERI DA SILVA - EPP- CNPJ: 04.590.289/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 26 de abril de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CC32F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
PROCESSO Nº 040010/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de junho de 2017 às 08:30 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de fretamento de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de maio de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:9C0C8852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017
PROCESSO Nº 040011/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de junho de 2017 às 10:30 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição gradual de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal de Lagoa d'Anta, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de maio de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:98575DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 001/2017

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa D'anta, Estado do Rio Grande do Norte, para composição dos novos conselheiros, para período de transição compreendido entre 08 de fevereiro de 2017 a 23 de agosto de 2017.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, neste município, às dez horas da manhã, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, abaixo assinados, para a retomada dos trabalhos deste Conselho, com a destituição da antiga composição governamental e para tomarem posse em suas novas funções de conselheiros, designados em Portaria pela Senhora Prefeita Municipal, e para a eleição do Presidente para o período compreendido entre oito de fevereiro e vinte e três de agosto de dois mil e dezessete. Com a palavra a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Jéssica Gomes de França, enquanto articuladora deste conselho, informou o motivo da destituição dos conselheiros governamentais, por ter havido uma nova eleição para prefeito municipal e em consequência disso, a última constituição deste Conselho, devidamente regulamentado pela Lei que o rege, foi afastada de suas funções. Em razão desse fato, a atual Prefeita nomeou novos quatro conselheiros titulares e quatro suplentes para ocupar os assentos governamentais que estavam vagos, mantendo os conselheiros titulares e suplentes não governamentais, até a data de

vinte e três de agosto de dois mil e dezessete, que é a data para renovação de todo o Conselho. Passou então a palavra para a assessora técnica do Município, a assistente social Maria de Lourdes Medeiros de Lima, que após saudar a todos, falou da importância do CMDCA, as funções dos conselheiros e do seu significativo papel para a proteção de crianças e adolescentes, na garantia dos seus direitos, no combate à violação de direitos e no fortalecimento familiar, como base na formação de crianças e adolescentes, sempre à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Após esses esclarecimentos, procedeu-se então à eleição do Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo. A secretária de Assistência Social, Jéssica Gomes de França, esclareceu que a eleição desta nova composição deverá conduzir dentre os conselheiros, um conselheiro à presidência e outro à vice presidência, respeitando a regulamentação de alternância entre as esferas governamental e sociedade civil nessas funções. Houve então o consenso na indicação da conselheira Jéssica Gomes de França para presidente e Maria Nubia de Assis Cruz para vice-presidente. Para secretária executiva provisoriamente foi indicado o nome de Tereza Cristina Laurentino. Procedeu-se então à votação e foram escolhidos por unanimidade, ficando assim a nova composição:

I – Conselheiros Governamentais:
Jéssica Gomes de França – titular representante da Assistência Social - Presidente
Joziene Freire de Oliveira - suplente representante da Assistência Social
Tereza Cristina Laurentino – titular representante da Educação
Lívia Priscilla Rodrigues de Oliveira - suplente representante da Educação
José Gomes da Silva Neto – titular representante da Saúde
Luciel Pereira dos Santos - suplente representante da Saúde
Andressa Jully Bento de Medeiros Silva - titular representante de Administração e Finanças
Flávio da Silva Revoredo.- suplente representante de Administração e Finanças

II – Conselheiros Não Governamentais:
Lucinete Monteiro Freire – titular representante das entidades de Assistência Social
Francisco Pinheiro de Morais - suplente representante das entidades de Assistência Social
Francisca Batista da Costa – titular representante dos usuários de Assistência Social
Jacira Ferreira de Morais - suplente representante dos usuários de Assistência Social
Maria Nubia de Assis Cruz – titular representante das entidades de trabalhadores – Vice Presidente
Dayane Cristina de Batista Assis Genuíno - suplente representante das entidades de trabalhadores
Dorginal Magalhães da Silva – titular representante das organizações não governamentais
Sandra Lucia Agostinho Silva - suplente representante das organizações não governamentais

A Secretária de Assistência Social e presidente desse Conselho a seguir saudou e agradeceu a todos e passou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciou deu por encerrada a reunião com a elaboração da presente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Lagoa d'Anta, 08 de Fevereiro de 2017.

TEREZA CRISTINA LAURENTINO

FRANCISCA BATISTA DA COSTA

ANDRESSA JULLY BENTO DE MEDEIROS SILVA

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA

MARIA NUBIA DE ASSIS CRUZ

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO

DORGINAL MAGALHÃES DA SILVA

JOZIENE FREIRE DE OLIVEIRA

JÉSSICA GOMES DE FRANÇA

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2A621664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, CNPJ nº 08.159.162/0001-89,com Sede na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59430-000, Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 050/2017, de 19 de abril de 2017, comunica aos interessados que divulgará o resultado dos classificados nos termos do edital nº 01/2017, de 18 de abril de 2017, no próximo dia 26 de maio de 2017, no quadro de aviso no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2017.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D36CB553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 001/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

*Republicado por Incorreção

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Sra. Sonyara de Souza Ribeiro, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, três diárias e meia, sendo três integrais e uma parcial para deslocamento à Brasília, no Distrito Federal, no dia 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 002/2011, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto XX Marcha a Brasília em defesa dos Municípios nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio do corrente ano.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 12 de Maio de 2017.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0AD8BE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2017 REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria n° 152/2017
Lagoa Nova/RN, 08 maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2017/2018.

Art. 2° - O Conselho citado no art. 1° será composto pelos seguintes membros:

I – Jakeline Andreza da Silva – Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Jayson Inácio do Nascimento – Suplente

II – Severina Lopes Sobrinha – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

III – Edilberto das Neves de Oliveira – Titular – Representante dos Professores
Luciano Pereira de Medeiros – Suplente

IV – Beônia Flávia dos Santos Silva – Titular – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino
Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Suplente

V – Idaiane Guimarães Domingos – Titular – Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
Sônia Maria de Medeiros Guimarães – Suplente

VI – Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo – Titular – Representante do Conselho Municipal de Educação
Marisônia Ribeiro da Cruz – Suplente

VII – Maria de Fátima Pereira da Silva – Titular – Representante dos Pais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
Maria de Fátima do Nascimento Costa Silva – Titular
Joseane Cristina da Silva – Suplente
Valmir Silva Santos – Suplente

VIII – Vanessa Santos da Silva – Titular – Representante dos Alunos da rede Municipal de Ensino
Fernanda Carla Bezerra - Suplente

IX – Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular – Representante do Conselho Tutelar do Município
Francisco Ferreira de Souza – Suplente

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 135/2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0271A99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000160/2017 - 1800/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 1800/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: Material de Expediente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: Aquisição de material de expediente, destinado a atender a SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 1.872,50 (mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BBD77BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 174/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SANDRA BERNARDINO, brasileira, casada, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLARICE PEREIRA**, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:76DC6FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 175/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – a servidora **GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS,** mat. 1583, CPF 064.712.864-06, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lajes/RN, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de Assistente Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A4E2F99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 176/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – a servidora **LUANA DA SILVA PALHARES,** mat. 1572, CPF 090.140.084-06, ocupante do cargo de Auditora em Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do município de Lajes/RN, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de Auditora em Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:66C28FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 177/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, do Município de Lajes/RN, com mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Cátia Maria da Rocha Fernandes – (Titular)
Rosângela Kátia da Silva – (Suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES/RN:
Josivânia Maria Fernandes – (Titular)
Raimunda Hélia Pereira – (Suplente)

REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
José Júnior de França – (Titular)
Maria da Conceição de França – (Suplente)

REPRESENTANTES DE ASSOSSIAÇÕES:
Zuêlda Sales de Figueiredo – (Titular)
Monalisa Cosme da Silva – (Suplente)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:
Inácia das Vitórias de Barros – (Titular)
Núbia Martins da Silva – (Suplente)
Flaviana Pimentel Damasceno da Silva – (Titular)
Marcia Maria da Silva Soares – (Suplente)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo – (Titular)
Maria José de Paiva Silva – (Suplente)
Selma Maria de Paiva Silva – (Titular)
Márcia Alenuska Suassuna Godeiro – (Suplente)

Art. 2º - A presente Portaria ratifica a vigente de nº 064/2015 datada de 30 de Abril de 2015.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E4903340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 177/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – ao Sr.: **JOSÉ RIBEIRO FILHO,** CPF 651.293.854-20, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a realização de exames de Taekwondo junto a Federação Brasileira de Taekwondo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9CF88C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 2087/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	**3390-39**	**210.000,00**
TOTAL			**210.000,00**

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0012.1011	Aquisição de Transporte Escolar.	4490-52	50.000,00
02.006.12.361.0019.1005	Infraestrutura Administrativa.	**4490-51**	**60.000,00**
02.006.12.361.0019.1061	Aquisição de Veículo.	**4490-52**	**40.000,00**
02.006.12.362.0027.2014	Apoio ao Estudante Universitário.	**3390-36**	**20.000,00**
02.006.12.363.0012.2017	Construção de Centro de Treinamento.	**4490-51**	**30.000,00**
02.006.12.365.0020.2036	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%.	**3390-32**	**10.000,00**
TOTAL			**210.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:215C0578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 2069/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	**Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**	**3390-36**	**3.000,00**
TOTAL			**3.000,00**

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.242.0008.2069	**Programa para Pessoas com Necessidades Especiais.**	**3390-36**	**3.000,00**
TOTAL			**3.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:944B753E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2017 - 1979/2017

Processo nº 1979/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação dos Serviços de Comunicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RC COMUNICAÇÕES, MÍDIA E ENTRETENIMENTO**
OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação, destinado a assessoria jornalística, publicações de conteúdos produzidos para mídias e sites de comunicação de interesse do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0186E91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 178/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 4046/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ FÉLIX**, matrícula n.º 72, ocupante do cargo de Pedreiro, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02/02/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:34EF9B43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000163/2017 - 1405/2017

Processo nº 1405/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Confecção e Instalação de Adesivos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PREVIEW COMUNICAÇÃO E MARKETING**
OBJETO: confecção e instalação de adesivos, destinados aos veículos da SEMUS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: 7.689,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4AC26AD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000164/2017 - 1816/2017

Processo nº 1816/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Bobinas de Papel

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME**
OBJETO: aquisição de bobinas de papel, destinadas aos relógios de ponto das UBS's da SEMUS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3430BEDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000165/2017 - 1717/2017

Processo nº 1717/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Gás de Cozinha

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CENTRAL GÁS BUTANO**
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, destinadas aos relógios de ponto das UBS's da SEMUS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B952EAC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000166/2017 - 1114/2017

Processo nº 1114/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação de Mão de Obra

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **RUBINEY RAÉRIO FÉLIX**
OBJETO: destinado a limpeza das caixas d'água e cisternas das escolas municipais do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4CD7D1BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05 e Marcos Inácio Advocacia, CNPJ 08.983.619/0001-75.
2 – DO OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação de crédito do FUNDEF, em face da União, compreendidos entre os anos de 1998 a 2006.
3 – DO VALOR: O contrato importa em 20% (vinte por cento) da causa.
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 20 de Março de 2017 e encerra-se ao termino da causa.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito, CPF 429.198.514-20 e pela Marcos Inácio Advocacia, Glauco Lopes de Medeiros Lira, CPF 059.162.204-13.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:81847DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 198/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de **desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:253D4FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 199/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **01 (uma diária) plantão 24 horas**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:34870C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 200/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Josivan Rodrigues da Silveira**, ocupante do Cargo de Motorista (ambulância), matrícula 953, **02 (duas diária)**, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3452AAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 201/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante de Técnica de Enfermagem, matrícula 980, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6C678D90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000167/2017 - 669/2017

Processo nº 669/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Mão de Obra

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADOS: **MANOEL JOÃO DE SOUTO** – CPF 200.098.104-63 no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), **CLEITON FAGNER MENDES SILVA** – CPF 096.565.954-24 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), **JAILSON PAIXÃO DE OLIVEIRA** – CPF 040.613.444-80 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA** – CPF 053.027.174-50 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA** – CPF 035.805.724-82 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), **ALEXANDRE ACELINO DE MOURA** – CPF 056.523.074-39 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **MARCOS ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA** – CPF 086.460.514-55 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), **JOSEVAN BERNARDINO** – CPF 101.992.664-33 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), **FRANCISCO MARTINS NETO** – CPF 512.377.174-34 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), **DANIEUDO DE MELO FRANÇA** – CPF 103.365.684-44 no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e **ODAIR DE LIMA ROCHA –** CPF 938.132.014-49 no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), todos residentes no município de Lajes/RN, todos residentes no município de Lajes/RN.
OBJETO: Contratação de mão de obra, destinado a ampliação dos serviços de limpeza pública, visando a eliminação de criadouros e focos do mosquito transmissor da Dengue, Chicungunya e Zica.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D1814A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 008/2017 - PRÓTESES DENTÁRIAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **GÉZIO PAULINO DE MACEDO – ME, CNPJ: 10.723.096/0001-70,** para assinar(em) o(s) contrato(s) na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 24 de Maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E846A72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 010/2017 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E NÃO BÁSICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e não básica.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84; KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ: 06.912.821/0001-80; PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**
CNPJ: 04.451.626/0001-75; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73, para assinar(em) o(s) contrato(s) na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 24 de Maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:97623AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00031/17, DE 19 DE MAIO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 20.881,87 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.881,87 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$20.881,87 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/17 de 19 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica	- FUNDEB 60%	
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.806,58
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica	-FUNDEB 40%	
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	697,62
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche	- FUNDEB 40%	
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	636,27
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche	- FUNDEB 60%	
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.657,25
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			20.797,72
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	84,15
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			84,15
TOTAL GERAL			20.881,87

Lucrécia, 19 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/17 de 19 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.881,87
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			20.881,87
TOTAL GERAL			20.881,87

Lucrécia, 19 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D982BE87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00032/17, DE 23 DE MAIO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 9.400,00 (Nove Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 9.400,00 (Nove Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$9.400,00 (Nove Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 23 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/17 de 23 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
13 392 0048 2.022	Manutenção das Açoes Culturais Artisticas		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			200,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.000,00
PARA:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	Pessoa Física	
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.200,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			6.200,00
TOTAL GERAL			9.400,00

Lucrécia, 23 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/17 de 23 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de		
	Administração e Planejamento		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			6.200,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			6.200,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
13 392 0048 2.022	Manutenção das Açoes Culturais Artisticas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			200,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			200,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.000,00
TOTAL GERAL			9.400,00

Lucrécia, 23 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:54EE4340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante:MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN
Contratada: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 06.096.117/0001- 05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Global: R$ 369.235,13 (trezentos e sessenta e nove mil reais, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária – nas seguintes classificações do órgão 02007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Primeira:
Projeto/Atividade: 12.306.001.2045 – Progr. Nac. de Aliment. Escolar. – Creches. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Fonte: 060 – PNAE (Progr. Nac. de Aliment. Esc.). Valor: R$ 89.235,13.
Segunda:
Projeto/Atividade: 12.361.001.2046 – Manut. da Sec. Mun. de Educ. e Esportes. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Fonte: 001 – Receitas e Transferências de Impostos para Educação. Valor: R$ 250.000,00.
Terceira:
Projeto/Atividade:
12.361.001.2047 – Manutenção do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Fonte: 001 – Receitas e Transferências de Impostos para Educação. Valor: R$ 50.000,00.
Vigência: durante 9 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinatura: em 05 de abril de 2017.

Pela Contratante:
LUIZ EDUARDO BENTO SILVA
Prefeito;

Pela Contratada:
MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:A44E5D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 209/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA COMPLEXIDADE VIGILÂNCIA E GESTÃO DO SUS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, na qual a empresa **LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA - CNPJ: 15.230.289/0001-02, saiu vencedora com o global valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
.
Montanhas/RN, 24 de maio de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9904A713

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP – CNPJ: 13.165.472/0001-46,** saiu vencedora com valor global de **R$ R$ 294.999,60 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Montanhas/RN, 18 de maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D611E91

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMM/RN, homologado em 18 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Telefone: 84 3645 0591
Email:
ff_distribuidora@yahoo.com.br
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 – Santo Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-130.
Representante: Renatha Mayara Sobrinha da Silva
CPF: 102.480.864-56
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANTIDADE-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL-1-KIT DESKTOP DE MESA: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DISCO RÍGIDO (HD) 1T; PROCESSADOR 3,0GHZ 3M DE CACHE, 2 UNIDADES DE CORE INDEPENDENTES, EM ATÉ 95W; MEMÓRIA 2XDIMM, DE 8GB, DDR 3 1600 (O. C.) /1333/1600(O. C.) M H Z E C C, MON-ECC, UNBUFFERED ARQUITETURA DE MEMÓRIA DOIS CANAIS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; SLOTS DE EXPANSÃO 1XPC LE X16 – 2XPC LE X1 – 1 X PCL; DISCO RÍGIDO (HD) 1TB 7.2K RPM SATA 3GBPS 3.5IN CABLED HARD DRIVE; PORTAS MÍNIMO 6 PORTAS 2.0; BIOS FLASH ROM; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MONITOR LED DE 18,6 POLEGADAS; TECLADO USB PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, 107 TECLAS; MOUSE USB, ÓPTICO COM 3 BOTÕES; DRIVER LEITURA/GRAVAÇÃO DVD/CD, GABINETE TOLL LESS SMALL BUSINESS, TODO O CONJUNTO DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR, DEVERÃO SER ACOSTADAS A PROPOSTA DE PREÇOS AS CERTIFICAÇÕES IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24 / IEC 60950 / EPEAT / ROHS / ABNT, ANSI, ECMA E ISSO. (EMISSÃO DE RUÍDO ACÚSTICO ISSO 9296/NBR10152) / GERENCIAMENTO REMOTO DMTF / WHQL (HCL) / PPB / ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE)-MIRANDA - MONITOR AOC-UNID.-50-R$ 2.500,00-R$ 125.000,00-2-SERVIDOR: GABINETE TORRE 4U, PROCESSADOR 1 X INTEL® XEON® PROCESSOR E3-1225 V5 QUAD-CORE, MEMÓRIA 1X 8GB 2RX8 PC4-2133-E CL15 DDR4-2133 ECC-UDIMM (MÁXIMO SUPORTADO 64GB COM 4X 16GB UDIMMS), DISCO RÍGIDO INSTALADO DE FÁBRICA 1 X 1TB 7.2K ENTERPRISE SATA 6GB/S 3.5", CONTROLADORA DE DISC, RAID 121I RAID SUPPORT 0/1/5/10, PORTAS SATA 6X ONBOARD 6 GPBS, SLOTS PCIE 4 SLOTS, PLACA DE REDE I350-T2 PCIE 1GB 2 PORT BASE-T ETHERNET ADAPTER BY INTEL, COMPATIBILIDADE SOMENTE COM PLACAS GRÁFICAS 2GB QUADRO K620 GRAPHIC ADAPTER BY NVIDIA, UNIDADE ÓPTICASLIM DVD RW SATA, FONTE 1X 350W 80 PLUS BRONZE, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 R2 DATA CENTER, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS, RED HAT ENTERPRISE LINUX (RHEL) SERVER 6 AND 7, SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER (SLES) 11 AND 12 VMWARE VSPHERE (ESXI) 5.5 AND 6.0., GARANTIA PADRÃO 1 ANO ON-SITE 9X5 NBD-HP-UNID.-5-R$ 7.500,00-R$ 37.500,00-3-TABLET: TELA TELA DE 10.1'', TIPO TOUCH MULTI-TOQUE CAPACITIVO, RESOLUÇÃO DE 1280 X 800 PIXELS IPS PROCESSADOR INTEL ATOMTM QUAD CORE 1.33 GHZ CONECTIVIDADE REDE SEM FIO IEEE 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 4.0 MEMÓRIA 16 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO (EXPANSÍVEL PARA MAIS 32GB ATRAVÉS DE CARTÃO MICROSD) 1 GB DE MEMÓRIA RAM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4, PORTUGUÊS BRASIL DISPOSITIVOS INTERNOS SENSOR DE MOVIMENTO (ACELERÔMETRO), SENSOR DE LUMINOSIDADE, MICROFONE, ALTO-FALANTE E TERMÔMETRO (EXTERNO) CÂMERA FRONTAL VGA CÂMERA TRASEIRA 2.0 MEGAPIXEL PORTAS DE CONEXÃO 1X MICRO USB, 1X MINI HDMI*, 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO), 1X MICRO SD CARD BATERIA 6.300 MAH FONTE 100 ~ 240V AUTOMÁTICA DIMENSÕES (TABLET) 274 X 176.6 X 12.7 MM PESO (TABLET)

750G ACESSÓRIOS INCLUSOS ADAPTADOR DE ENERGIA CABO USB GUIA RÁPIDO CANETA STYLUS LENTE PARA CÂMERA TRASEIRA (ENCAIXE "SNAP ON") SENSOR DE TEMPERATURA. DEVERÃO SER ACOSTADAS A PROPOSTA DE PREÇOS AS CERTIFICAÇÕES ANATEL ROHS IEC 60950-1 IP-52.-MULTILASER M10A-UNID.-40-R$ 1.100,00-R$ 44.000,00-4-TECLADO USB 101 TECLAS MULTIMÍDIA-MULTILASER-UNID.-20-R$ 40,00-R$ 800,00-5-MOUSE ÓTICO LASER 1000DPI, 2 BOTÕES, SCROOL COM CLIQUE.-MULTILASER-UNID.-20-R$ 30,00-R$ 600,00-6-ESTABILIZADOR 300W, MICROPROCESSADO TECNOLOGIA FLASH, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA), ENTRADA MONOVOLT 115V OU BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V 300VA), ENTRADA SOMENTE MONOVOLT 115V, SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI, MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS, CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA, SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS, REDE NORMAL (LED ACESO), SOBRETENSÃO (PISCAGEM RÁPIDA), SUBTENSÃO (PISCAGEM LENTA), ANÁLISE DE REDE;(PISCAGEM CRESCENTE POR 2 SEGUNDOS);SOBRECARGA (PISCAGEM NORMAL).-SMS-UNID.-60-R$ 179,66-R$ 10.779,60

7-NOBREAK 500VA DE POTÊNCIA, TECNOLOGIA SMD, DISPONÍVEL DAS TENSÕES: MONOVOLT 115V OU BIVOLT DE ENTRADA, CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE, ALARME SONORO, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE, CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS, MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS, MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS, FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ), ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, DISPONÍVEL NA COR: BLACK, MICROPROCESSADOR CISC / FLASH, CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA, TEMPORIZADA E MEMORIZADA, CHAVE LIGA-DESLIGA COM INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA), 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136), 3 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIA, 3 TOMADAS PROTEGIDAS, PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA), FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, 1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/5AH, AUTONOMIA MÉDIA DE 15 MIN-SMS-UNID.-10-R$ 450,00-R$ 4.500,00-8-MONITOR LCD 18.5 POLEGADAS, TAMANHO DE TELA LCD WIDESCREEN,TIPO DE TELA LCD TFT LED, REVESTIMENTO DA TELA, ANTI-GLARE, HARD COATING (3H) PIXEL PITCH 0,30 MM (H) X 0,30 MM (V) BRILHO 250 CD/M², CONTRASTE (DINÂMICO) 5.000.000:1 ÂNGULO DE VISÃO 170º / 160º (H/V), TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768 @ 60HZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 61 KHZ VERTICAL: 56 - 75 HZ VÍDEO ANALÓGICO, DIGITAL, CONECTOR, DVI E D-SUB 15 PINOS (VGA) FURAÇÃO PARA SUPORTE (VESA)(75 MM X 75 MM) , TENSÃO AC 100~240 V / 50/60 HZ, FONTE INTERNA CONSUMO DE ENERGIA (LIGADO/STANDBY) 18W (TÍPICO) / < 0,3 W, AJUSTES INCLINAÇÃO (-5º ~ 20º), ALTURA (~ 11 CM), ROTAÇÃO (90º) PRETO TEXTURIZADO, CABO DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO-AOC-UNID.-10-R$ 600,00-R$ 6.000,00-9-IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO ATÉ 21PPM, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS, PAPEL, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS, GRAMATURA DE PAPEL GRAMATURA DE PAPEL 65 A 105 G/M², CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS, TIPOS DE PAPEL PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO, TAMANHOS DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO, INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, EMULAÇÃO GDI, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 10 SEGUNDOS, MEMÓRIA PADRÃO 32 MB, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS, PROCESSADOR 200 MHZ, COMPATIVEL WINDOWS ®, MAC ®, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, CONSUMO DE ENERGIA PRINTING / STANDY-BY / SLEEP, MODO ESPERA 8.1W, MODO REPOUSO 1.4W, DIMENSÕES E PESO GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO-BROTHER HL 1212W-UNID.-20-R$ 699,00-R$ 13.980,00-10-MULTIFUNCIONAL LASER : IMPRESSÃO/ CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO/ FAX, IMPRESSÃO VELOCIDADE 30 PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI, PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS DE 7,5SEGUNDOS, INTERFACE USB, DISPLAY LCD TOCHSCREEN DE 2,7", MEMÓRIA PADRÃO 64MB, COR PREDOMINANTE: PRETA, PROCESSADOR DUAL CORE, 800 MHZ, CONEXÃO EM REDE CABEADA: 10/100/1000MBPS, CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N, CICLO MENSAL: 10.000, EMULAÇÃO: PCL6, BR-SCRIPT3‡, DUPLEX SIM, SOFTWARE: WINDOWS 10 / 8 / 8.1 / 7 / VISTA / XP / SERVER 2003 / 2008 / 2012, MAC E LINUX, CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PARA 250 FOLHAS , CAPACIDADE DE SAIDA: 100 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTO (ADF) ATÉ 35PAGINAS,PERMITE CONTROLE E RESTRIÇÃO DOS ACESSOS, PERMITIR O REGISTRO DE 100 PERFIS DE SEGURANÇA, PERMITIR O REGISTRO DE 200 USUÁRIOS PARA AUTENTICAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS FUNÇÕES DESCRITAS, ATRAVÉS DE SENHA DO TIPO "PIN CODE"; PERMITE NÍVEL DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR AS CONFIGURAÇÕES DAS PERMISSÕES, PERMITIR AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE ACTIVE DIRECTOR E LDAP. TELA LCD DE TOUCHSCREEN 2,7", PROCESSADOR: 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR®, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, CONSUMIVEIS CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO ATÉ 3.000 PAGINAS, CILINDRO 12.000 PÁGINAS, FUSORPARA 12.000 PÁGINAS, CICLO MENSAL MÁXIMO 10.000 PÁGINAS MÊS.-HP M 426 DW-UNID.-10-R$ 1.699,00-R$ 16.990,00

11-NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, INTEL I3 DUAL CORE GERAÇÃO - 2.40 GHZ, 3M CACHE DUAL CORE COM 3.10 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WIDOWS 10 PROFESSIONAL CHIPSET INTEL® HM87, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3L SDRAM (1600 MHZ) SLOTS DE MEMÓRIA 2X SODIMM DDR3L (DUAL CHANNEL) DISCO RÍGIDO (HD) 500 GB,SATA, UNIDADE ÓTICA LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (GRAVADOR DE CD 24X, GRAVADOR DE DVD 8X), 9,5MM (A) LEITOR DE CARTÕES LEITOR DE SMARTCARD E LEITOR DE CARTÕES MMC / RSMMC / SD / MINI SD / SDHC / SDXC / MS / MS PRO / MS DUO* SLOT DE EXPANSÃO EXPRESSCARDTM /34 WEBCAM 2.0 MEGAPIXELS HD TELA LCD 14 COM TECNOLOGIA LED VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS 4600 ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 11.2/12 E OPENGL 4.3 ÁUDIO ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS CONECTIVIDADE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET / REDE SEM FIO IEEE 802.11 B/G/NTM / BLUETOOTHTM 4.0 PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X VGA, 1X HDMI, 1X RJ45,1X ÁUDIO (COMBO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO), 1X DC-IN (CARREGADOR) SEGURANÇA LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL)** / ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON / CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2 TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL, 88 TECLAS MOUSE TIPO TOUCHPAD, COM TOQUE MÚLTIPLO**, 2 BOTÕES CARREGADOR 100~240V AUTOMÁTICO, 65W BATERIA LI-ION, 6 CÉLULAS, 62WH COR PRETO, DEVERÃO ACOSTADAS DA PROPOSTA DE PREÇOS AS CERTIFICAÇÕES SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PORTARIA INMETRO Nº 170/2012 E IEC 61000 / SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950 / EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT GOLD, ROHS / RUÍDO ACÚSTICO: ISO 9296-HP-UNID.-8-R$ 2.700,00-R$ 21.600,00-12-MODULO DE

MEMORIA VOLATIL PADRÃO 1.5V (1.425V ~1.575V) VDDQ = 1.5V (1.425V ~ 1.575V) 800MHZ FCK PARA 1600MB/SEC/PIN, 8 BANCOS INTERNOS INDEPENDENTE, LATÊNCIA CAS PROGRAMÁVEL: 6,7,8,9,10,11, LATÊNCIA ADITIVO PROGRAMÁVEL: 0, CL - 2 OU CL - 1, LATÊNCIA ESCRITA PROGRAMÁVEL CAS (CWL) = 7 (DDR3-1333), 8-BIT DE PRÉ-BUSCA, COMPRIMENTO BURST: 8 (INTERLEAVE SEM QUALQUER LIMITE, SEQÜENCIAL COM ENDEREÇO INICIAL 000 SÓ), 4 COM TCCD = 4, QUE FAZ NÃO PERMITE LEITURA PERFEITA OU ESCRITA - TANTO EM TEMPO REAL USANDO A12 OU MRS STROBE DE DADOS BI-DIRECIONAL CALIBRAÇÃO INTERNA (SELF): AUTO-CALIBRAÇÃO ATRAVÉS ZQ PINOS (RZQ: 240 OHM ± 1%)TERMINAÇÃO RESISTIVA USAR ODT PIN, SENSORON-DIMM TÉRMICA (CLASSE B), MÉDIA ATUALIZAR 7.8US PERÍODO EM INFERIOR TCASE 85 °C, 3.9US A 85 °C < TCASE = 95 °C, ASSÍNCRONO RESET, PCB: ALTURA DE 3,0CM, DE DUPLA FACE CL (IDD) :11 CICLOS, TEMPO DE CICLO (TRCMIN) 48.125NS (MIN.), TEMPO DE COMANDO (TRFCMIN) POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 5.196W , UL RATING: 94 V - 0 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C , TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55°C A +100ºC, TODO O CONJUNTO DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR, O CONJUNTO DEVE TER AS CERTIFICAÇÕES IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24 / IEC 60950 / EPEAT / ROHS / ABNT, ANSI, ECMA E ISSO. (EMISSÃO DE RUÍDO ACÚSTICO ISSO 9296/NBR10152) / GERENCIAMENTO REMOTO DMTF / WHQL (HCL) / PPB / ANATEL. GARANTIA DE NO MINIMO12 PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE)-KINGSTON-UNID.-20-R$ 350,00-R$ 7.000,00
13-FILTROS DE LINHAS NO MÍNIMO 4 TOMADAS, GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMAS RESISTENTE A IMPACTOS, CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL E INDICADOR LUMINOSO PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS;, CORRENTE MÁXIMA DE 10A, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V, POTÊNCIA MÁXIMA (PARA 127V): 1270VA, POTÊNCIA MÁXIMA (PARA 220V): 2200VA, CABO DE REDE COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,75MM², TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRÃO NBR 14136, CIRCUITO ELÉTRICO PARA ELIMINAR OU ATENUAR RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, GARANTIA 12 MESES.-MULTILASER-UNID.-20-R$ 59,00-R$ 1.180,00-14-PEN DRIVE CAPACIDADES 4GB DIMENSÕES TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 60°C (32°F A 140°F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20°C A 85°C (-4°F A 185°F) DURÁVEL ESTRUTURA EM METAL COM ARGOLA RESISTENTE, PERSONALIZÁVEL PROGRAMA CO-LOGO DISPONÍVEL, GARANTIA CINCO ANOS DE GARANTIA COM SUPORTE TÉCNICO GRATUITO.-SANDISK-UNID.-30-R$ 30,00-R$ 900,00-15-FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W, FONTE REAL, CHAVE SELETORA 110V/220V, BI-VOLT MANUAL, POSSUI - CABO DE FORÇA INCLUSO (NOVA NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002) 1,2 M, PINAGEM: 20+4 PINOS, 1X SATA, 1 X HDD + 1 FDD, 1 X HDD + 1 X SATA, 1X PCI EXPRESS 6 PINOS X 2 X CPU 4 PINOS 12V, EMBALAGEM DE PLASTICO A VÁCUO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGUA., FAN COOLER: 1 VENTILADOR DE 12 CM - SILENCIOSO, ENTRADA: 115/230, MATERIAL DA CARCAÇA: SECC 0,5MM CAIXA INDIVIDUAL, TAMANHO DO CABO: 1,20CM, GARANTIA: 12 MESES-FORTREK-UNID.-30-R$ 139,00-R$ 4.170,00
VALOR GLOBAL -R$ 294.999,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2.002 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 04 – Sec. Municipal de Plan. Finanças e Tributação
Ação: 2.007 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Municipal de Plan. Finanças e Tributação.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01001
Fonte: 01121
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.009 – Funcionamento das Atividades da Biblioteca Pública Municipal.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.011 – Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01059

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.013 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01058
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.019 – Programa de des. Da Educação-PDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01015
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.025 – Manutenção do Setor do Ensino infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01001
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Setor do Ens. Jovens e Adultos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01001
Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.060 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Fonte: 01121
Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 10 – Controladoria Geral do Município.
Ação: 2.068 – Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Munícipio.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.030 – Funcionamento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.031 – Funcionamento das Atividades do PAB FIXO.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.032 – Funcionamento das Atividades do Programa agentes comunitários de Saúde - PACS.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso e da Qualidade - PMQ
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.036 –Programa Saúde na Escola - PSE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.037 – Modernização da Estrutura da Saúde Pública
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.039 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064
Fonte: 01042
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.040 – Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.041 – Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01066
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.042 – Manutenção do Setor de Saneamento
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.045 – Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.047 – Prog. De Proteção Serv. De Fortalecimento de Vinculo - SCFV
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.048 – Funcionamento do Programa Projovem
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.052 – Centro de ref. De assist. social - CRAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.053 – Programa bolsa família
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.054 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.058 – Centro de ref. Esp. De assis. Social - CREAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 – PMM/RN e seus anexos, e as proposta da empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP CNPJ: 13.165.472/0001-46, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1499584E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE**

SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26,** saiu vencedora com o valor global de **R$ 119.590,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa reais)**

Montanhas/RN, 22 de maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:92AEB79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO MONTE ALEGRE, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão Paroquial da cidade de Monte Alegre, no dia 05 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

IRAN LOURENÇO MESQUITA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E141799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 187/2017.

Processo de Despesa nº: 511207/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 187/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de Serviços, Pessoa Física ou Jurídica para criação e confecção de adereços em ferro galvanizado a serem utilizados na decoração junina (de rua) que serão instalados nas principais ruas da nossa cidade.; Preço Global: R$ 7.450,00(sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/05/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FDBD5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 189/2017

Processo de Despesa nº: 518234/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 189/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEREIRA & ALVES COM. DE FERRO E ALUMINIO LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Material para ser utilizado na ornamentação de rua no período das festas juninas realizadas em nosso município.; Preço Global: R$ 1.160,00(um mil, cento e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/05/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:76590552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 188/2017

Processo de Despesa nº: 523230/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 188/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JANILSON DE OLIVEIRA FABRICIO. Objeto: Serviço de manutenção, compreendendo a pintura das traves da rede de vôlei, pintura dos pneus e colocação dos pneus e limpeza no entorno da área livre esportiva do Quirambú.; Preço Global: R$ 1.650,00(um mil, seiscentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1222 - Promoção de Eventos Esportivos
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/05/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5CA5AEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2017, 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALANY CYNTHIA COSME

Cargo/Função: EDUCADOR(A) FISICO(A) DO NASF

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	25/05/2017	50,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de maio 2017, com o objetivo participar de uma REUNIÃO TÉCNICA – ADESÃO PSE 2017/2018, NO Auditório Angélica Moura - Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEEC), Centro Administrativo, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 23 de maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9BD0931A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2017, 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: COORDENADORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	25/05/2017	50,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de maio 2017, com o objetivo participar de uma REUNIÃO TÉCNICA – ADESÃO PSE 2017/2018, NO Auditório Angélica Moura - Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEEC), Centro Administrativo, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 23 de maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0F4C3AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº13/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E S-500)
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de junho de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D4D96D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de maio do ano de 2017, pelas 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, a senhorita Juciara Alves Ferreira membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN e o Pregoeiro Oficial, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no site do município no endereço eletrônico www.ourobranco.rn.gov.br ao abrir a sessão pública não foi verificada a presença de nenhum licitante, sendo assim para que não fosse prejudicado o processo o pregoeiro resolveu aguardar por mais 10(dez) minutos. Seguindo os trabalhos por volta das 14:40 (Quatorze horas e quarenta minutos) e persistindo a ausência de interessados na licitação, a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve**DECLARAR DESERTA a Licitação em epígrafe,** por não acudir interessados no certame, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão e ainda que fosse encaminhada os autos para a senhorita Prefeita Municipal para que se pronunciasse quanto ao prosseguimento dos atos administrativos.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:33428DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 067/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ – LTDA EPP, CNPJ N°12.704.516/0001-04, que cotou valor total de R$ 30.200,00 n(trinta mil e duzentos reais). R$ 137.220,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ – LTDA EPP
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2367BCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 067/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ – LTDA EPP, CNPJ N°12.704.516/0001-04, que cotou valor total de R$ 30.200,00 n(trinta mil e duzentos reais). R$ 137.220,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FE0AA19B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE -DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 1 e ½ (uma diária e meia), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 22 e 23 de maio de 2017, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2017.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:FD7A061C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 0002/2017

Dispõe sobre a aprovação da Repactuação ao Programa Acessuas Trabalho no Município de Paraná/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e Considerando o resultado da reunião ordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2017.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Repactuação ao Programa Acessuas Trabalho no Município de Paraná/RN, com saldo disponível em conta no valor R$ 30.127,20 (Trinta mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art.3°- Registra-se publique-se e Cumpre-se

Paraná/RN, 24 de Maio de 2017

RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CD59087C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2017-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam instituídos os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz deste município, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Juliana Crysthina Meyrelles Macena
Suplente: Selda Maria Alves

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Vania Maria Fernandes Rocha
Suplente: Jorge de Lima Teodoro

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria do Socorro Morais de Andrade
Suplente: Benedita Janaete Rocha de Lima

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Maria Janaína Duarte Abrantes
Suplente: Maria de Fatima Costa

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: João Batista Bernardo
Suplente: Maria Francisca Lopes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 23 de Maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:34D8D20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/ 2017 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **½ (Meia)** diária

SERVIDOR (A): BENEDITA JANAETE ROCHA DE LIMA				
CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E DE INFORMÁTICA NA ESCOLA.				
MATRÍCULA: 9-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 059.872.314-50			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do I Encontro Regional das cidades circunscritas a 15ª DIREC/Pau dos Ferros.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
½ (Meia)	Pau dos Ferros/RN	25 de Maio de 2017	R$ 20,00	R$ 20,00

Importa a quantia de R$ 20,00 (Vinte Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de Maio de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:36D51E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2017 - GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2017, de 08 de maio de 2017

Dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 2º. Conforme Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Municipal n° 185/09, de 31 de dezembro de 2009, artigo 36, os valores dos vencimentos básicos dos professores passam a ser determinados, a partir da data de publicação da Lei em comento, conforme Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, atualizado anualmente no mês de janeiro, calculado no mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho

de 2007, e Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, garantido o mesmo percentual a todos os níveis.
Art. 3º. O piso salarial no início da carreira, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, não pode ser inferior àquele nacionalmente unificado, estabelecido na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, nele incluídas as horas atividades, com reajuste periódico que preserve seu valor aquisitivo.
Art. 4º. A remuneração dos profissionais da educação tem como parâmetro a qualificação e o nível.
Art. 5º. O piso salarial profissional para ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica é acrescido de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de abril de 2017, com efeitos financeiros retroativos a janeiro do presente exercício.
Parágrafo único. A diferença referente aos meses de janeiro e fevereiro serão adimplidas conforme disponibilidade financeira da Administração, a ser cumprida dentro do exercício financeiro de 2017.
Art. 6 º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7C64E752

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2017 - GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2017, de 08 de maio de 2017

Tomba como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico a Igreja do Divino Espirito Santo e a Capela de Nossa Senhora da Piedade. Tomba como Patrimônio Imaterial a festa em honra ao Divino Espírito Santo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam tombados na condição de patrimônio histórico, cultural e arquitetônico municipal, os seguintes imóveis:
I - Igreja do Divino Espírito Santo, situada no Centro do Município de Paraú/RN;
II – Capela de Nossa Senhora da Piedade, localizada no Sítio Paraíso, zona rural de Paraú/RN.
Parágrafo Único. Quaisquer obras ou intervenções nos imóveis de que tratam este artigo, deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo órgão competente.

Artigo 2º - Fica tombado na condição de patrimônio cultural imaterial, bem intangível, a festa e celebrações em honra ao Divino Espírito Santo padroeiro de Paraú/RN.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7AECEA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor: JOSÉ GEAM BEZERRA GOMES, CPF n° 039.185.784-37, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 23 de Maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:27CB2183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERVS. EM INFORMATICA LTDA EPP, vencedora dos itens 01, 03, 14 e 15; MARCO A B DE MELO – ME, vencedora dos itens 04 e 05; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, vencedora dos itens 06, 09 e 10; e LUCIANA CAETANO DE ARAUJO ME, vencedora dos itens 02, 08, 11, 12 e 13, a licitação Pregão Presencial nº 026/2017 para o registro de preço para futura e eventual equipamentos e acessórios de informática para a administração pública de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 71.655,00 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PARAZINHO/RN, 23 DE MAIO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:ED2748EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes EBARA TECNOLOGIA COM. E SERVS. EM INFORMATICA LTDA EPP, vencedora dos itens 01, 03, 14 e 15; MARCO A B DE MELO – ME, vencedora dos itens 04 e 05; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, vencedora dos itens 06, 09 e 10; e LUCIANA CAETANO DE ARAUJO ME, vencedora dos itens 02, 08, 11, 12 e 13, a licitação Pregão Presencial nº 026/2017 o para o registro de preço para futura e eventual equipamentos e acessórios de informática para a administração pública de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 71.655,00 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 23 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:50A081BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO POR CÂMERA, DESTINADOS A SEGURANÇA PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO ME,** a licitação Pregão Presencial nº 024/2017 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para monitoramento por câmera, destinados a segurança pública de Parazinho/RN, com o valor global de R$ 93.677,32 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

PARAZINHO/RN, 10 DE MAIO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:50FFFFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO POR CÂMERA, DESTINADOS A SEGURANÇA PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO ME,** a licitação Pregão Presencial nº 024/2017 o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para monitoramento por câmera, destinados a segurança pública de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 93.677,32 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 10 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F9B3FD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 07/06/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 029/2017-SRP** com sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica relacionados a apuração do índice de participação do ICMS do estado, exercício 2017 e subsequentes para o município de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail:
cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 24 de maio de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:ADC413A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - FUSAM, nos itens abaixo que passam a terem a seguinte redação:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA MÁQUINA XS 800 SYSMEX - HEMATOLOGIA**.
2.9.7.1 - Será destinada **exclusivamente** à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, sendo rejeitada a proposta de preço de empresas que não se enquadrem nesse requisito, **salvo na ausência de proposta ofertada ME e EPP**.

Inclusão do item:

6.1.5.3 – Comprovante de distribuidor autorizado, para o fornecimento dos reagentes, objeto desta licitação.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 05 de Junho de 2017, às 08:30 horas.

Parelhas/RN, 18 de maio de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:11BA12D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMP

PROCESSO N° 05241601/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Contratada: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.704.516/0001-04, com endereço à Rua: João Vitoriano, nº 205, Centro, Caicó/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. Base Legal: Proc. 05241601/2016- Pregão Presencial N° 016/2016 – PMP. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 1.231.000,00 (Hum milhão duzentos e trinta e um mil reais). Vigência: 15/03/2017 A 15/03/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Geovanildo Pereira de Araújo- Contratada.

Parelhas/RN, 24 de maio de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:2C68489C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 10101601/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016-PMP
REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, **MANOEL SEVERO DOS SANTOS - ME**, com endereço Rua Martins Pereira da Silva, nº 38, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CNPJ/MF 15.781.635/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Manoel Severo dos Santos, portador da cédula de identidade nº 445.543 ITEP RN e CPF nº 276.911.794-72 e **NORDESTE TURISMO LTDA**, com endereço Rua Irene Bezerra Duarte, nº 112/A, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CNPJ/MF 08.940.273/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador, Samuel Vasconcelos da Silva portador da cédula de identidade nº 1.424.375 SSP/RN e CPF nº 942.217.314-00, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E PESSOAL, MATERIAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da BENEFICIÁRIA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a BENEFICIÁRIA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas como órgão participante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, neste ato representado pelo seu Gestor o Srª. Maria das Graças Diniz Lima, Brasileira, Casada, DI nº 1536988-ITEP/RN, CPF nº 030.223.364-46, residente e domiciliado a Rua da Mangueira, nº 221, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360.000, e o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** Gestor o Sr. Étel Rógere da Silva, Brasileiro, Solteiro, DI nº 1273576-SSP/RN, CPF nº 969.416.854-68, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 200 , Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360.000 sendo o órgão gerenciador a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras

Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 396.192,50 (trezentos e noventa e seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo deste, o valor de R$ 130.564,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro centavos) referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** e o valor de R$ 69.290,00 (sessenta e nove mil duzentos e noventa reais) referente ao **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a BENEFICIÁRIA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações dos serviços do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2. As execuções dos serviços desta licitação deverão ser feitos nas datas, quantidades e locais indicados na ordem de serviço, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do serviço, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.3 - Não suspender a prestação do serviço a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.
6.4. A execução do objeto do presente contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todos os custos e despesas, não havendo nenhum ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

7.1 - Constituem obrigações da **BENEFICIÁRIA**, além das demais previstas neste Contrato:
7.1.1 – Prestar o serviço, conforme Termo de Referência;
7.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
7.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016** que deu origem ao presente instrumento.
7.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
7.1.5 – Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.
7.1.6 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail
nfepmp@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **-** Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato:
8.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a BENEFICIÁRIA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
8.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da BENEFICIÁRIA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
8.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a BENEFICIÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
8.1.4 - Notificar a BENEFICIÁRIA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
8.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 8.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da BENEFICIÁRIA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
9.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador do serviço, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
10.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
10.2.1 – No Atraso injustificado o início da prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
10.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
10.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
10.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
10.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
10.4.1 - Advertência.
10.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
10.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
10.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÁCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **BENEFICIÁRIA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 15 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Município de Parelhas
Órgão Gestor

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS
Órgão Participante

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN,
órgão Participante

MANOEL SEVERO DOS SANTOS
Beneficiária

NORDESTE TURISMO
Beneficiária

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:95EB3D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO Nº 17101601/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016-PMP
REGISTRO DE PREÇOS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro a empresa VAVAGÁS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob nº 24.584.607/0001-24, com endereço à Rua: João José de Oliveira, 333-centro-Parelhas/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Valdemar Ribeiro de Araújo Junior CPF: 522.847.434-04, RG: 860.269-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua: Bernadino Sena, 631-Dinarte Mariz-Parelhas/RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas como órgão participante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, neste ato representado por sua Gestora a Srª. Maria das Graças Diniz Lima, brasileira, casada, DI nº 1536988-ITEP/RN, CPF nº 030.223.364-46, residente e domiciliado a Rua da Mangueira, nº 221, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360.000, e o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** Gestor o Sr. Alexandre Policarpo da Silva, brasileiro, casado, DI nº 2.597.500-SSP/RN, CPF nº 073.802.664-62, residente e domiciliado a Rua Caicó, nº 21, Conjunto IPE, Parelhas/RN, CEP nº 59.360.000, sendo o órgão gerenciador a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de

Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil reais trezentos e quarenta reais), sendo deste, o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitocentos reais) referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** e o valor de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais), referente ao **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações dos serviços do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2. As execuções dos serviços desta licitação deverão ser feitos nas datas, quantidades e locais indicados na ordem de serviço, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do serviço, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.3 - Não suspender a prestação do serviço a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

6.4. A execução do objeto do presente contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas, não havendo nenhum ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

7.1.1 – Prestar o serviço, conforme Termo de Referência;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016** que deu origem ao presente instrumento.

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.5 – Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

7.1.6 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail **nfepmp@yahoo.com.br**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **-** Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato:

8.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

8.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

8.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 8.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

9.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador do serviço, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
10.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
10.2.1 – No Atraso injustificado o início da prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
10.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
10.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
10.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
10.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
10.4.1 - Advertência.
10.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
10.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
10.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÁCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2016-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Município de Parelhas
Órgão Gestor

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS
Órgão Participante

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN,
Órgão Participante

VAVAGÁS LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:97F9162A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 48 DE 24 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do Curso de Ações Básicas de Vigilância Sanitária.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2017 e 31/05/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	250,00	500,00
Total a pagar			500,00

Parelhas (RN), 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:40B78348

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 49 DE 24 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAINE PRISCILA COSTA DE MACÊDO			
MATRÍCULA: 120612-5			
DI: 2.833.917 SSP RN			
CARGO: TÉCNICA EM ALIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do Curso de Ações Básicas de Vigilância Sanitária.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2017, 31/05/2017 e 01/06/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:9C31698C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 50 DE 24 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
DI: 2.833.573 SSP RN			
CARGO: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do Curso de Ações Básicas de Vigilância Sanitária.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2017, 31/05/2017 e 01/06/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:165D24A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052401/2017-PMP

PROCESSO Nº 05241701-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 052401/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Publicação em Imprensa Oficial Nacional sobre aviso de licitação referente a Tomada de Preços nº 001/2017 (Pavimentação de ruas no bairro Boqueirão) e a Tomada de Preços nº 002/2017 (Construção da sede do CRAS) referente à obras de convênio federal.
JUSTIFICATIVA: Destaca-se aqui a necessidade de publicação na Imprensa Nacional, pelo fato do objeto das licitações se tratarem de obras de engenharia com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e, por consequência, há a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial na União.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ 04.196.645/0001-00, endereço: Sig Quadra 06 lote 800 nº S/N Bairro: Setor Gráfico - Brasília/DF CEP: 70.610-460.

VALOR: R$ 231,28 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Oito Centavos).

Parelhas/RN, 24 de Maio de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:92BCEB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052401/2017-PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Publicação em Imprensa Oficial Nacional sobre aviso de licitação referente a Tomada de Preços nº 001/2017 (Pavimentação de ruas no bairro Boqueirão) e a Tomada de Preços nº 002/2017 (Construção da sede do CRAS) referente à obras de convênio federal.
JUSTIFICATIVA: Destaca-se aqui a necessidade de publicação na Imprensa Nacional, pelo fato do objeto das licitações se tratarem de obras de engenharia com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e, por consequência, há a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial na União.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ 04.196.645/0001-00, endereço: Sig Quadra 06 lote 800 nº S/N Bairro: Setor Gráfico - Brasília/DF CEP: 70.610-460.

VALOR: R$ 231,28 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Oito Centavos).

Parelhas/RN, 24 de Maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:4D354111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **GELCINA HELENA DA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 900400 portador CTPS n° 93215 Série 00010/RN, uma Licença Prêmio no período de 06/04/2017 a 04/07/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 06 de abril de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:31684F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **SANTINA NEVES DE ARAÚJO NETA**, brasileira, matrícula Nº 900761, portadora da CTPS n° 24.531 Série 00003-0/RN, uma Licença Prêmio no período de 02/05/2017 a 29/07/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:36D2072A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ARITA DUARTE JALES**, brasileira, matrícula Nº 900028, portadora da CTPS n° 0226668 Série 002-0/RN, uma Licença Prêmio no período de 02/05/2017 a 30/07/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:650A86C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **LUCIENE MARIA FERREIRA**, brasileira, matrícula Nº 901610, portadora da CTPS n° 557318 Série 00008/RN, uma Licença Prêmio no período de 02/05/2017 a 30/07/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:143D34C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA SILVANA ALVES DE ANDRADE**, brasileira, matrícula Nº 902250, portadora da CTPS n° 051659 Série 0040/CE, uma Licença Prêmio no período de 02/05/2017 a 30/07/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:38476EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA VERONICA PRAXEDES BEZERRA**, brasileira, matrícula Nº 900575, portadora da CTPS n° 21691 Série 00005/RN, uma Licença Prêmio no período de 02/05/2017 a 30/07/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:066F359D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA PRAXEDES**, brasileira, matrícula Nº 900303, portadora da CTPS n°

28.283 Série 00005/RN, uma Licença Prêmio no período de 03/05/2017 a 31/07/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BBB5C069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas no Art. 32, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por meio do ofício nº 047/2017-GJD, requereu a este Município a avaliação do prédio que serve de sede ao Fórum da Comarca de Patu;
CONSIDERANDO que o Município de Patu não tem uma Comissão Permanente de Avaliação,
R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Executiva Municipal para avaliação do valor venal do prédio onde funciona o Fórum Municipal da Comarca de Patu.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores:

José Hélio Azevedo – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Jackson Carlos Godeiro – Arquiteto;
José Emerson Nogueira Dantas – Fiscal de Tributos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE– SE E
CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:722D30BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA VANUZA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 902268 portador CTPS n° 97273 Série 00016-RN, uma Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/05 a 30/10/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 03/05/2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 10 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:103B1420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 261 de 08 de outubro de 2010, que dá nova redação a Lei Municipal nº 130/2000, deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal Alimentação Escolar-CAE, no que se refere a sua composição:

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTES, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

• TITULAR: Mila Christian Cândida Cortez
• SUPLENTE: Francisca Linderleide de Almeida

b) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (Conselho Tutelar)

• TITULAR: Caio Rodrigues Teixeira Alves
• SUPLENTE: Edivanio Soares de Lima

c) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (Organizada)

• TITULAR: José Marcondes Pereira da Costa
• SUPLENTE: Cátia Rossania Azevedo Cândido

c) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE

• TITULAR: Maria Ferreira de Melo Filha
• SUPLENTE: Maria Linderlan de Almeida
• TITULAR: Maria Gorete de Moura
• SUPLENTE: Ubiraci Félix de Andrade

d) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

• TITULAR: Ana Kátia Martins do Nascimento
• SUPLENTE: Danyela de Moura Alves

• TITULAR: Ana Lúcia Maia de Oliveira
• SUPLENTE: Maria Rita Batista de Azevedo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de abril de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 17 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:74AB2988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Patu ao Programa Criança Feliz;
CONSIDERANDO o exposto no Decreto Federal nº 8.869/2016 e na Resolução 19/2016 – CNAS;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTES, que representarão, de forma Legal e Constitucional, O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

• TITULAR: Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas
• SUPLENTE: Síria Dantas de Moura

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

• TITULAR: Maria Vioneide Linhares
• SUPLENTE: Hudson Harison Holanda de Medeiros
•

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• TITULAR: Lena Patrícia Tavares Godeiro
• SUPLENTE: Joana Maressa Paiva Felipe

d) REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

• TITULAR: Maria Aparecida de Almeida Gomes
• SUPLENTE: Ruth Maria Félix Azevedo Lira

e) REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

• TITULAR: Adriana Calixta Gomes
• SUPLENTE: Girliane Nogueira de Andrade

f) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

• TITULAR: Francisco Raniery de Moura Alves
• SUPLENTE: Isaac de Moura Melo
•

g) REPRESENTANTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

• TITULAR: Ozianny Bezerra Ferreira
• SUPLENTE: Manoel Alves da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 19 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3A221BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ANTÔNIO RIVANILSON PAIVA DANTAS** brasileiro, portador do CPF Nº 048.608.854-57, para o Cargo em Comissão – CC IV, **Coordenador de Tecnologia da Informação**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 19 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0E70474F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de junho de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017 – Objetivo: registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expedientes destinados atenderem as necessidades das secretarias municipais de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 24 de Maio de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B3C9116A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2017

PROCESSO Nº 70/2017
Objeto: Contratação de profissional para prestação dos serviços de pavimentação (tapa buracos) em todas as vias urbanas, com preenchimento do calçamento do método tradicional de colchão de areia, reposição de pedras e meio fio e com rejunto de areia e cimento.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **JOAO TEIXEIRA DA COSTA**, com sede RUA SENADOR JOÃO CAMARA, 2, CENTRO, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **499.620.784-15**
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 de Março de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:61E0235A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preços para futura contratação de empresas para fins de prestação de serviços de locação de diversos tipos de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Pendências/RN, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagra-se vencedor(as) as empresas: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CEARA MIRIM- CNPJ: 17.765.177/0001-81 saiu vencedor (a) no(s) iten(s): 2; totalizando o valor de R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais); J. G. SANTOS NETO - ME- CNPJ: 11.345.067/0001-84, saiu vencedor (a) no(s) iten(s): 8,12,15; totalizando o valor de R$ 202.320,00 (Duzentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais); L DOS SANTOS LAURINDO - ME - CNPJ: 20.399.316/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) iten(s) : 7, 10, 18 ; totalizando o valor de R$ 158.160,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais); LUIZ GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES ME- CNPJ: 70.332.432/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) iten(s) : 14, 17 ; totalizando o valor de R$ 83.268,00 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais); TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) iten(s) : 1, 3, 4, 5, 6, 11, 13, 16; totalizando o valor de R$ 449.400,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, e Quatrocentos Reais).

Em, 24 de Maio de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:2D526F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN torna público o resultado da analise das amostras apresentadas pelas empresas CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP, lotes 1, 4 e 5; B J Oliveira de Souza – ME, lote 02; Comercial Brasil Alimentos e Limpeza Eireli, lote 03 e Suprinor Suprimentos do Nordeste Ltda, lote 06, tendo todas sido apresentada de acordo com as especificações constantes do edital e de suas propostas de preços, portanto, foram APROVADAS.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco – RN, 24 de Maio de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D0815EA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o pregão presencial nº 009/2017-PMPB-RN, que teve como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA "MERENDA ESCOLAR", MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2017-PMPB-RN e ADJUDICO aos proponentes: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento-EPP os lotes: LOTE 1 no valor total R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), LOTE 4 no valor total de R$ 203.510,00 (duzentos e três mil quinhentos e dez reais) e LOTE 5 no valor total de R$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais); empresa B J Oliveira de Souza – ME, o LOTE 02 no valor total de R$ 78.970,34 (setenta e oito mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos); empresa Comercial Brasil Alimentos e Limpeza Eireli, o LOTE 03 no valor total de R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais) e Suprinor Suprimentos do Nordeste Ltda, LOTE 06 no valor total de R$ 150.677,82 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 24 de Maio de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7FD2BD80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 010/2017-SRP, deHABILITAÇÃO das EmpresasARTMED COMERCIAL EIRELI; PHOSPODONT LTDA e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,que atenderam integralmente as exigências editalícias do pregão presencial nº 010/2017.

Poço Branco – RN, 24 de Maio de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:376EA919

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o pregão presencial nº 010/2017-SRP, que teve como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2017-SRP e ADJUDICO aos proponentes: ARTMED COMERCIAL EIRELI no valor total de R$ 1.080.505,40 (hum milhão, oitenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos; empresa PHOSPODONT LTDA no valor total de R$ 210.453,30 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no valor total de R$ 208.777,00 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta e sete reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 24 de Maio de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:600887C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17, PUBLICADA NA FEMURN, NO DIA 17/05/2017, EDIÇÃO 1516

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado e a adjudicação da licitação acima descrita. Habilitado(as): o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo:** ***Francisco Assis Pereira***, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, que credenciou-se nos itens: 01, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13 e 15, com o valor global de **R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais**; o **Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:** ***Geraldo Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**; ***Francisco Cassimiro de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**; ***João Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**; e ***Josefa Maria de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. Já o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica:** ***Associação dos Produtores Rurais de Portalegre***, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, que credenciou-se nos itens: 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, apresentou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas com data de emissão do dia 30/11/2015, porém o edital exige, no item **3.1.2 Para a habilitação dos projetos de venda,** que o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, tenha sido emitido nos últimos 60 dias; Assim, fica aberto prazo para regularização do mesmo, de acordo com o art. 27, Parágrafo 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE). Os itens: 02 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), 08 - CEBOLA SECA e 14 - MELANCIA REDONDA, ficaram desertos. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FECFF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/17

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 08 de junho de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS: FESTIVIDADES JUNINAS E RÉVEILLON DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN; QUE SERÃO REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COMPREENDENDO, PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS E GERADOR. Aquisição e inf. do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 24 de maio de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2E1A951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **22.05 a 22.05** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente residente neste município de Portalegre/RN para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de maio de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F147662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2017-GP/SMS

Portalegre (RN), 23 de maio de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTALEGRE, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 125, Inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Oficio n° 141/2017, do Ministério Público e Promotoria de Justiça de Portalegre noticiando possíveis irregularidades no atendimento de pacientes e urgência no Centro de Saúde "Vicente do Rêgo Filho";
CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de sindicância administrativa em face de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de criação comissão sindicante, nos termos do art. 150 da Lei 181/2007;

CONSIDERANDO por fim, que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 155 da Lei 181/2007 cumulado com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Sindicância Administrativa sob o nº. 001/2017, através de comissão sindicante, em face da servidora municipal **CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº. 154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para investigar e apurar possíveis irregularidades no atendimento de paciente no Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho deste Servidor e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Maria de Jesus Vieira Galdino, servidora público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº. 359
II – Francisco Nilton Pascoal Figueiredo, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de saúde**,** matricula nº. 390.
III – Aline Cristina Albuquerque Pinto, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº. 446
Parágrafo único- Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Li nº. 181/2007.

Art.3º A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC0EAE21

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Habilitado(as): o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo:** ***Francisco Assis Pereira***, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, que credenciou-se nos itens: 01, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13 e 15, com o valor global de **R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais**; o **Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:** ***Geraldo Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**; ***Francisco Cassimiro de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de **R$ 6.675,00(seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**; ***João Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor global de **R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**; e ***Josefa Maria de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 05, 06 e 07, com o valor

global de **R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5E61DDF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI N° 380/2017

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n° 14/2017 do Poder Executivo deu entrada na Câmara Municipal em 27 de abril de 2017, tendo sido aprovada pelo Legislativo Municipal em 19 de maio de 2017 e sancionada pelo Prefeito Municipal em 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO que no momento da sanção ocorreu um equívoco na data da Lei n° 380/2017, justifica-se a presente errata na publicação da Lei:
ONDE SE LÊ: "27 de abril de 2017"
LEIA-SE: "22 de maio de 2017".

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D3F63BDA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI N° 379/2017

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n° 13/2017 do Poder Executivo deu entrada na Câmara Municipal em 27 de abril de 2017, tendo sido aprovada pelo Legislativo Municipal em 19 de maio de 2017 e sancionada pelo Prefeito Municipal em 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO que no momento da sanção ocorreu um equívoco na data da Lei n° 379/2017, justifica-se a presente errata na publicação da Lei:
ONDE SE LÊ: "27 de abril de 2017"
LEIA-SE: "22 de maio de 2017".

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90FDCAC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 379/2017

CRIA CARGO PÚBLICO E ALTERA A BASE REMUNERATÓRIO DE CARGOS PÚBLICOS PREVISTO NA LEI Nº. 219/2009, QUE VERSA ACERCA DO PLANO DE CARGO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas/semanais e vencimento base de R$ 1.791,67, cujas as atribuições seguem em anexo à presente Lei.

Parágrafo único. O cargo que trata o caput do presente artigo integrará o quadro pessoal efetivo do Município de Portalegre (RN) previsto na Lei nº. 219/2009.

Art. 2º Altera os vencimentos dos cargos públicos de bioquímico, enfermeiro, engenheiro civil e psicólogo, constante no anexo II da Lei nº. 219/2009, passando a vigorar na forma a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
BIOQUÍMICO	40h/s	R$ 1.863,00
ENFERMEIRO	40h/s	R$ 1.881,21
ENGENHEIRO CIVIL	30h/s	R$ 2.000,00
PSICÓLOGO	40h/s	R$ 1.863,00

Art. 3º O anexo previsto na presente Lei será parte integrante do Anexo da Lei nº. 219/2009, que trata das atribuições dos cargos efetivos do Município de Portalegre (RN).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 22 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

I- MÉDICO VETERINÁRIO

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR	Cargo: Técnico de Nível Superior	Subgrupo: TNM
FUNÇÃO: **MÉDICO VETERINÁRIO**		Código no CBO: 2233-05

Descrição Sumária: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.
Formação e Experiência: Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho competente.
Condições Gerais do Exercício: Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas funções nos setores cujas atividades referem-se à pecuária e serviços relacionados, de modo geral, atuam na condição de trabalhadores contratados, com carteira assinada, trabalham de forma individual e com supervisão ocasional. Desenvolvem as atividades em ambientes fechados e a céu aberto, em períodos diurnos, porém, com irregularidades de horários. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, ainda, o trabalho pode ocorrer em situação de pressão provocando estresse constante. Algumas vezes, podem estar sujeitos à ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, riscos biológicos e baixas temperaturas.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E96E9646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24050001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R$ 1.593,77 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos);

OBJETIVO: Aquisição de produtos destinados às atividades com usuários do Centro de Referência da Assistência Social - CRÁS deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de Maio de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5996D0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 040/2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 10 de fevereiro de 2014.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Art. 82º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando a homologação dos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 11/02/2007, com publicação no D.O.E. em data de 03/03/2007, (folha 14), através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ALUIZIO FERNANDES DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade n° **499.213,** expedida pelo ITEP/RN e inscrito(a) no CPF / MF sob o n° **297.551.664-91,** para exercer a função de **CONTADOR,** com **Carga Horária** de **40 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Finanças, onde ficará efetivamente lotada**,** regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

* Portaria Retificadora Com Correção

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:18A88E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
CONTRATADA: EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.555.939/0001-76.
OBJETO: Autorizar a execução de quantidades extras dos serviços programados nas obras contratadas de acordo com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.
VALOR: R$ 45.369,37 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), representando cerca de 9% da meta inicial.
BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.07.2015, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 24/05/2017.
ASSINATURA: Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeito.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:23C441EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22050001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: pagamento de ressarcimento de custa de publicação dos contratos de repasses nºs 0303550-69/2009, 0336255-86/2010, 766026/2011, 765542/2011, 768740/2011, 789072/2013 e 798549/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos.

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor.....: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Maio de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7889916E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22050001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de ressarcimento de custa de publicação dos contratos de repasses nºs 0303550-69/2009, 0336255-86/2010, 766026/2011,

765542/2011, 768740/2011, 789072/2013 e 798549/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se dar pelo o motivo da mesma fazer as publicações no DOU e possuir departamento de engenharia para acompanhamento técnico das obras, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios haver pacto com a CEF para repasses dos recursos, e a notória especialização dos profissionais no acompanhamento em face as fiscalizações, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Maio de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:65CFC4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050002/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos Serviços de desenvolvimento institucional com estudo e análise de viabilidade para aumento de receita tributária própria. A Justificativa da solicitação é que para efetivação de um sistema de Administração Tributária eficaz, há necessidade de desenvolvimento do nosso quadro de pessoal próprio, com o fornecimento de insumos e ferramentas adequados a viabilizar o exercício da atividade fiscal, sem o qual se torna difícil cumprir fielmente a previsão de receita em nosso orçamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL, no valor de R$ 14.957,58 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Maio de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:273FE080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050002/17 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de desenvolvimento institucional com estudo e análise de viabilidade para aumento de receita tributária própria.

Favorecido.....: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL

Valor.....: R$ 14.957,58 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Maio de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:68853FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP009/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017
Adjudicado para: LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME, CNPJ Nº 04.585.870/0001-20, pelo menor lance de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BBF81619

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22050001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à pagamento de ressarcimento de custa de publicação dos contratos de repasses nºs 0303550-69/2009, 0336255-86/2010, 766026/2011, 765542/2011,768740/2011, 789072/2013 e 798549/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7E89C198

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050002/17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.354.241/0001-27, pelo preço global de R$ 14.957.58 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Ruy Barbosa/RN, 24 de maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0DA375A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 497/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, ***e os termos do Ofício nº 051/2017, oriundo da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.***

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder, a **Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN,** com ônus para o Município de Rafael Godeiro/RN, por um prazo de 01 (um) ano, o Servidor Público Municipal **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA**, **Mat: 11169**, para continuar exercendo suas atividade junto a aquele Órgão Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de maio de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A68E2B88

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 498/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante os dias **24 e 25 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de um Curso Poló Caicó – Encontros Regionais, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação **nº 58**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6EEB83BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 499/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Controladora Geral do Município **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, **Matrícula: 1320-0**, vinculada à Controladoria Geral deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **24 e 25 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de um Curso Poló Caicó – Encontros Regionais, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação **nº 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:563A2E49

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 500/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **JÉSSICA NATANY PEREIRA PINTO DA S. MELO**, CPF: 087.408.884-44, Aux. Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Renião Técnica PSE, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 991**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AE7C84A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 501/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LÚCIO**, **CPF: 068.567.974-86**, Técnica da Vigilância Epidemiológica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **24, 25 e 26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Capacitação das Doenças de Transmissão Hidrica e Alimentar – DTHA, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 990**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FDAF9025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de junho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 para Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 24 de maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B6BCC508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 009/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultoria e assessoramento nas regularizações de

pendências constantes do CAUC, acompanhamento de contratos de repasse junto à caixa econômica federal, assessoria de convênios firmados com secretarias de estado do rio grande do norte e suas devidas prestações de contas, como também elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE – prefeitura, consultoria administrativa e financeira, junto a secretaria da receita federal do brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao órgão, conferência da retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao poder executivo com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da receita federal, negociação de dívidas federais (parcelamentos – receita federal, procuradoria geral da união e procuradoria federal do estado – IBAMA), GERAR DARF/GPS/GRU mensais para acompanhamento, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados para atender a Prefeitura Municipal de Santa Maria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.438/0001-93.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, CNPJ: 26.767.296/0001-64

VALOR MENSAL: ITEM 01 com um valor mensal de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:CF2473F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADA: MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, CNPJ: 26.767.296/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultoria e assessoramento nas regularizações de pendências constantes do CAUC, acompanhamento de contratos de repasse junto à caixa econômica federal, assessoria de convênios firmados com secretarias de estado do rio grande do norte e suas devidas prestações de contas, como também elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE – prefeitura, consultoria administrativa e financeira, junto a secretaria da receita federal do brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao órgão, conferência da retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao poder executivo com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da receita federal, negociação de dívidas federais (parcelamentos – receita federal, procuradoria geral da união e procuradoria federal do estado – IBAMA), GERAR DARF/GPS/GRU mensais para acompanhamento, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados para atender a Prefeitura Municipal de Santa Maria. VALOR: ITEM 01: Valor Mensal de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).
MODALIDADE: PREGÃO Nº 009/2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:B5649F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa **MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA**, impetrou **TEMPESTIVAMENTE** impugnação ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, no dia **23/05/2017**, que tem como objeto o registro de preço para contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada em convênios, contratos e fiscalização na execução de obras publicas, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SIMEC, SIGA, SISMOB, etc), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, sendo assim, concedendo efeito suspensivo, para análise do pleito, desse modo, suspende-se a sessão de abertura marcada para o dia 26 de maio de 2017.

Santa Maria/RN, 24 de maio de 2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:06B4BA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIA N.º 132/2017 de 03 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Santana do Matos.
I - Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Thayná Cristina Guimarães Braga**
Suplente: **Mônica Maria Damasceno**
Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Jacilene Guimarães**
Suplente: **José Wellington Avelino**
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente
Titular: **Maria do Socorro da Silva**
Suplente: **Manoel Francisco Cosme Neto**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Francisca de Paula Medeiros**
Suplente: **Maria Elisa Fernandes dos Santos**
Gabinete do Prefeito
Titular: **Rubens Nélio Adelino Braga**
Suplente: **Bitamar Lopes de Araújo**
II - Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: **João Maria Cadó de Macedo**

Suplente: **Francicláudio Barbosa**
III - Representante da Companhia de Águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN
Titular: **Joaquim Luiz de Figueiredo Filho**
Suplente: **Marcelo Irineu de Macedo**
IV – Representante da EMATER/RN
Titular: **José Ademar de Assunção**
Suplente: **Pedro Paulo Fernandes de Medeiros**
V - Representantes da Sociedade Civil:
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDMAT
Titular: **Valdir Tomaz Pereira**
Suplente: **Pacífico Fabiano de Medeiros**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: **Francisco Ferreira da Silva Filho**
Suplente: **Ana Maria Floriano**
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário
Titular: **Patrício Pinheiro de Araújo**
Suplente: **Francisco das Chagas Macedo**
VI – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT da Funasa
§ 1º – As atribuições do representante do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação
§ 2º O Secretário do Gabinete do Prefeito a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.
§ 3° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.
§ 4° Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

Registre-se,
publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:81B38712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 298/2017

Altera os incisos I, e II do artigo 4º do Decreto de Nº 288/2017 e dar outras providencias.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando a necessidade de adequar os valores dos Plantões Médicos prestados no Hospital Dr. Clóvis Avelino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do inciso I e II, do artigo 4º, do Decreto nº 288, de 23 de fevereiro de 2017, que passa ter a seguinte redação:

I – Os Plantões durante final de semana (sábado e domingo), 24 (vinte e quatro) horas R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 12 (doze) horas R$ 900,00 (novecentos reais);

II – Os Plantões durante a semana (segunda a sexta), 24 (vinte e quatro) horas R$ 1.600,00, e 12 (doze) horas R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aos 02 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 24 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:116E540D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 297/2017

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**.**

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromissodecorrente da adesão aoPrograma Primeira Infância no SUAS,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

§ 1ºO Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2ºOs membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3ºPoderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4ºA Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5ºA participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2ºAs ações doPrograma Primeira Infância no SUAS – Criança Felizserão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Santana do Matos/RN 23 de maio 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FAF953C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

Portaria nº 131/2017, de 03 de maio de 2017

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. O

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;
Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 3º Compete ainda ao Comitê de Coordenação:
I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 4º O Comitê de Coordenação será composto por membros titulares e suplentes das instituições a seguir:
I - Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabinete do Prefeito
II - Representante da Câmara de Vereadores:
III - Representante da Companhia de Águas e esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
IV – Representante da EMATER/RN
V - Representantes da Sociedade Civil:
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDMAT
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário
VI – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT da Funasa
§ 1º – As atribuições do representante do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação

Art. 5º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.
§1º A Secretária do Gabinete do Prefeito, exercerá a função de Secretaria executiva do Comitê de Coordenação.
§2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.
§3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
Art. 6º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, este comitê deve ser formado por equipe multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico, das Secretarias: de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente; de Saúde; de Planejamento, Administração e Finanças e de Educação da Prefeitura Municipal. Ele será formado, em regra, pelos profissionais constantes no Inciso II do Art. 7º desta portaria, que poderão ser contratados caso a administração municipal não disponha de técnicos qualificados em todas as áreas disciplinares e/ou em número suficiente para compor o Comitê.

Art. 7º O Comitê Executivo terá a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Secretaria municipal de Educação
II – Equipe Multidisciplinar, no mínimo os seguinte profissionais:
Equipe técnica permanente de nível superior
I - Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista) - 1
II - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) - 1
III - Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas, com destaque para Sociólogo, Pedagogo e Assistente Social - 1
Equipe técnica permanente de nível médio:
I - Estagiário em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária - 1
II - Estagiário em Sociologia ou Pedagogia ou Ciências Humanas - 1
III - Técnico em informática - 1
IV - Secretária - 1

Art. 8º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 03 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:9E6CDDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - REPUBLICAÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017. retificação

A Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público que na publicação do dia 07/03/2017, Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte - EDIÇÃO 1468 – onde se lê valor global R$ 983.308,00(novecentos e oitenta e três mil trezentos e oito reais), leia-se R$ 898.764,00(oitocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Santana do Matos/RN**,** 05 de maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E8BF2509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2017

PORTARIA Nº 0176/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LEANDRO MAGNO FERNANDES DE ARAÚJO,** Matrícula nº 130205-9, portador do CPF nº 096.410.394-07, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:24018402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0177/2017

PORTARIA Nº 0177/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Conselheiro Tutelar **Leandro Magno Fernandes de Araújo**, Matrícula nº 130205-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:06464FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2017

PORTARIA Nº 0178/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 19/06/2017 à 18/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:75488F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2017

PORTARIA Nº 0179/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Douglas de Azevedo Cabral**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FBAAB5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/2017

PORTARIA Nº 0180/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **IONETE DE ARAÚJO VALENTIM**, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 15/05/2017 à 13/06/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9FB3D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2017

PORTARIA Nº 0181/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Ionete de Araújo Valentim**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B0811471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182/2017

PORTARIA Nº 0182/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0A4162E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0183/2017

PORTARIA Nº 0183/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Rosineide Macedo de Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F094E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -= PROCESSO 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017-PMSS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO**, que se realizará no dia 07/06/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A501EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017-PMSS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO PARA ESTUDAREM NO EJA (SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB) e NO IFRN (PARELHAS)**, que se realizará no dia 09/06/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:04AA34E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

ANEXO 22		**Poder/Órgão:**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		**Quadrimestre de Referência:**
Demonstrativo dos Limites		**1º Quadrimestre de 2017**
LRF,art. 48, ANEXO VII Em Reais		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida	11.740.177,47	100%
Despesa Total com Pessoal	6.658.528,81	56,72%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.339.695,83	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.022.711,04	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-979.067,63	-8,34%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.088.212,96	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00 2.582.839,04	0,00 22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	100.000,00	0,85%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	1.878.428,40	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal Oper. de Crédito por Antecipação da Receita	821.812,42	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos		
FONTE: Sistema ASPEC – Unidade Responsável Município de Santana do Seridó		

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario Municipal de Finanças

HELTON NAZARÉ DA SILVA
Contador
CRC-RN 011284/O-8

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B79AD025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE 2017

Anexo XXII			Poder: Executivo MUN. DE SANTANA DO SERIDO	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			Bimestre de Referência: **02/2017**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				12.732.000,00
Previsão Atualizada da Receita				12.732.000,00
Receitas Realizadas			1.625.600,93	3.409.962,95
Saldo do Exercício Anterior				
Déficit Orçamentário				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial				12.732.000,00
Dotação Atualizada				12.732.000,00
Despesas Empenhadas			1.560.362,38	3.195.675,43
Despesas Liquidadas			1.528.940,64	2.856.548,93
Superávit Orçamentário				553.414,02
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			1.560.362,38	3.195.675,43
Despesas Liquidadas			1.528.940,64	2.856.548,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				11.740.177,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)			0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)			0,00	0,00
Resultado previdenciário (I –II)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	-	-
Resultado Primário		-	1-	-
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	427.260,15	0,00	137.175,27	319.436,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	857.128,70	0,00	171.264,12	656.513,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.284.388,85	0,00	308.439,39	975.949,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0 % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		916.168,13	25%	27,73%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00%
Complementação da União		0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0	0	
Despesas de Capital		216.091,74	933.907,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	373.565,11	15%	11,31%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:			
FONTE: Sistema ASPEC – Unidade Responsável Município de Santana do Seridó			

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario Municipal de Finanças

HELTON NAZARÉ DA SILVA
Contador
CRC-RN 011284/O-8

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:95CC98D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDER GUILHERME DANTAS LOPES,** portador do RG nº 2410355-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 059.551.054-09, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Pregoeiro** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 24 de Maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91072898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** as seguintes pessoas para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito do Poder Executivo Municipal constituída pelos seguintes membros: ALEXANDRE ALVES DE PAIVA – CPF: 969.551.714-53 - **Presidente**; VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO – CPF: 086.717.134-07 - **membro**; EDER GUILHERME DANTAS LOPES – CPF: 059.551.054-09 – **membro.**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações será subordinada ao Secretário de Administração e a Coordenadoria Geral de Compras, que terá competências e atribuições legais para as matérias administrativas dispostas na lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 026/2017-GP/PMSA.

Santo Antonio/RN, 24 de Maio de 2017**.**

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B314709E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** as seguintes pessoas para comporem a **Comissão de Pregão e Equipe de Apoio – CPEA**, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Pregoeiro: Eder Guilherme Dantas Lopes – CPF: 059.551.054-09;

Membro Apoio: Alexandre Alves de Paiva – CPF: 969.551.714-53

Membro Apoio: Victor Magno Guedes Galvão – CPF: 086.717.134-07

Art. 2º - A Comissão de Pregão e Equipe de Apoio será subordinada ao Secretário Municipal de Administração e a Coordenadoria Geral de Compras, que terá competências e atribuições legais para as matérias administrativas dispostas na lei 8.666/1993 e lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a **Portaria nº 027/2017-GP/PMSA.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 24 de Maio de 2017**.**

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0486C885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017 – GP/PMSA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **JAILMA AMANDA SILVA**, portadora do RG nº 002.497.364-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 071.946.634-22, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Geral de Programas da Saúde** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C245C985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO FELIX DA SILVA, inscrito no CPF nº 065.433.184-73, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Coordenador Geral de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A491B90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RODRIGO FELIX DA SILVA, inscrito no CPF nº 065.433.184-73, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1164C465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO N°080501/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: NATAL SERVICE LTDA
Dispensa nº 080501/2017
Objeto: Aquisição de ventiladores de parede
VALOR TOTAL: R$ 7905,00 (Sete mil, novecentos e cinco reais).
Unidade Orçamentária:
02002- Secretaria Municipal de Administração
Ação: 4490.00 – Aplicações Diretas
Natureza: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0000

São Bento do Norte, em 05 de maio de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

NATAL SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4FC42721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, faz saber a quem possa interessar que o aviso de licitação – Pregão Presencial n.º 052/2017, foi publicado com um erro no objeto do certame e na data marcada para realização do certame, De modo que, onde se ler:**"PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando à escolha de propostas mais vantajosas para o REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento oriundas das Unidades Básicas de Saúde."**, leia-se:**"**PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando à escolha de propostas mais vantajosas para o REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS ÁREAS E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento oriundas das Unidades Básicas de Saúde**"**, e onde se ler:**"06 de junho de 2017, às 09:00 horas"**, leia-se:**"09 de junho de 2017, às 09:00 horas"**no mesmo documento.

São Fernando/RN, 24 de Maio de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:678BA7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 063-GPMSF/2017.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° EXONERAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA, brasileira, paulistana, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 45.480.734-X - SSP/SP e do CPF n.° 289.651.688-30, do cargo de Secretária Municipal de Educação, código CC1.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 22 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B0B03D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 064-GPMSF/2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° NOMEAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 002.922.052- SSP/RN, e do CPF n.º 098.793.764-20, ao cargo de Secretário Municipal de Educação, código CC1.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 22 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:8C2083FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2017

1. Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 001/2017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e revitalização de Praça 07 de setembro, na zona urbana do município de São Francisco do Oeste – RN. Contrato de Repasse 1025470-07/2015**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

2. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2017 e ADJUDICO à proponente UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com o valor total de R$ 244.899,20 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

3. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste - RN, 24 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B3A955C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2017

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e revitalização de Praça 07 de setembro, na zona urbana do município de São Francisco do Oeste – RN. Contrato de Repasse 1025470-07/2015**. Vencedor: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com o valor total de R$ 244.899,20 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA. 24 de Abril de 2017. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento da empresa interessada para assinatura contratual.

São Francisco do Oeste - RN, 24 de maio de 2017.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
CPL

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:CA171C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, do dia 06 de junho de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, do tipo **"menor preço"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de maio de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0357EA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 07 de junho de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, do tipo **"menor preço"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura contratação de empresa para impressão e confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço eletrônico:
***www.saofranciscodooeste.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 24 de maio de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F83F269C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2017

"Dispõe sobre a apreensão e controle de animais em vias pública e dá outras providências".

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que tem sido crescente o número de animais soltos ou abandonados em vias públicas.
CONSIDERANDO os inúmeros problemas causados pelos os animais soltos em vias públicas.
CONSIDERANDO que tal atitude de donos de animais, contraria a legislação Municipal e os bons costumes e ocasiona constrangimentos e prejuízos aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Rurais, responsável, no âmbito Municipal, pela execução das ações mencionadas no presente decreto.

Art. 2º. Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte nas ruas e logradouros públicos.
§ 1º - Considera-se, para fins deste decreto, como animais de porte:
I - Médio: suínos, caprinos, ovinos e caninos;
II - Grande: bovinos, equinos, muares e asininos.

§ 2º - Entende-se por permanência, o passeio e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto os animais que estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar o animal.

Ant. 3º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte, encontrado solto nas ruas e logradouros públicos e/ou submetidos a maus tratos por seu Proprietário.

Art. 4º - Os animais aprendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seu representante legal, para resgate, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção com incidência sobre cada animal nos seguintes termos:

§ 1º - Para animais de médio porte, será cobrada multa de R$ 10,00 (dez reais), por animal aprendido e taxa de manutenção de R$ 2,00 (dois reais) por dia de apreensão.

§ 2º - Para animais de grande porte, será cobrada multa de R$ 20,00 (vinte reais), por animal aprendido e taxa de manutenção de R$ 2,00 (dois reais) por dia de apreensão.

Art. 5º - Se o animal for apreendido pela segunda vez, a multa será cobrada em dobro.

Art. 6º - O prazo para resgate do animal aprendido, é de 72 horas, contado do dia subsequente ao dia da apreensão, se não reclamado neste prazo, o animal será considerado abandonado e, por conseguinte, confiscado.

Parágrafo único – O animal aprendido só será restituído mediante requerimento do proprietário ou de seu representante legal, que deverá estar munido de identidade, CPF, comprovante de residência, bem como da prova de quitação da multa e da taxa de manutenção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito, São Francisco do Oeste/RN, 24 de Maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:71AA04F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTER SETORIAL – GTI/PSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTER SETORIAL – GTI/PSE** do Município de São João do Sabugi/RN.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MAT	ÓRGÃO REPRESENTADO
Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Secretária-Adjunta Municipal de Saúde	7427	Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Mariz de Medeiros	Coordenadora da Atenção Básica	7431	Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Rabelo Carneiro	Cirurgiã Dentista	217	Secretaria Municipal de Saúde
Livanda Lopes de Medeiros	Coordenadora Pedagógica	25	Secretaria Municipal de Educação
Katiene Florêncio de Medeiros Fernandes	Coordenadora da Pré-Escola do Ensino Infantil	23	Secretaria Municipal de Educação
Simone Nogueira de Araújo Brito	Coordenadora do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental	53	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:34A10209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2017-GP/PMSJM, DE 22 DE MAIO DE 2017.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;
Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;
Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 2º. As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de maio de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:83292FC7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CP001/2013.

CONTRATADO	OBJETO
MAC – Construções e Serviços Ltda.	Prorrogação de Prazos e Reajuste Contratual.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 27 de abril de 2017.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:18C333EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2017, 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de maio de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7503172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2017, 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de maio de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AC190700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2017, 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal /RN	24 de maio de 2017	300,00	300,00

R$ 300,00

(x) 100%

( ) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 25 e 26 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F3EA56EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 24 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:
I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 19 a 28 de junho de 2017, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:
a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 03 a 07 de julho 2017, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELTON FELIX DA SILVA SOUZA	**20862**	**3º**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCINEIDE CARLA DOS SANTOS	**22453**	**14º**
MARIA DE FATIMA MEDEIROS DOS SANTOS	**22845**	**15º**
RAFAELA DA SIVA XAVIER	**22494**	**16º**
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES	**20508**	**17º**

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8616E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 068/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DAS NEVES GALDINO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de reciclagem de cartucho de toneres; VALOR GLOBAL: R$ 38.440,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta reais); VALIDADE: 24 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Lucas Emanuel de Medeiros Maciel - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:86350412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0312017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de reciclagem de cartucho de toneres MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIA DAS NEVES GALDINO ME					
**CPF/CNPJ : 06007909000158					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1881	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152 TN3332 (COM 200G DE PÓ)	SERV	120	59.00	7,080.00
1880	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1602 (COM 100G DE PÓ)	SERV	200	34.00	6,800.00
1876	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035 05A (COM 160G DE PÓ)	SERV	60	44.00	2,640.00
1874	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M1120 HP 36A (COM 100G DE PÓ)	SERV	150	34.00	5,100.00
1875	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M1132 HP 85A (COM 100G DE PÓ)	SERV	200	34.00	6,800.00
1883	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M3375 D205 SAMSUNG (COM 200G DE PÓ)	SERV	30	59.00	1,770.00
1879	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3125 LEXMARQ ML1610 (COM 100G DE PÓ)	SERV	50	39.00	1,950.00
1878	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRO CP1020 HP CE 310, 311, 312, 313 (COM 65G DE PÓ)	SERV	10	54.00	540.00
1877	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRO400M401 HP 80A (COM 100G DE PÓ)	SERV	60	44.00	2,640.00
1882	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SCX 4521F SAMSUNG ML1610 (COM 100G DE PÓ)	SERV	30	39.00	1,170.00
1884	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SCX4623F SAMSUNG MLT-D105S (COM 100G DE PÓ)	SERV	50	39.00	1,950.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DAS NEVES GALDINO ME					38,440.00
Valor Total da Contratação R$ 38,440.00(Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 24 de Maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F605BFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de maio de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de brita, telha e tijolo.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de junho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de maio de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C0702138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151 PPA

PORTARIA N° 151/2017

Estabelecer a realização da Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual 2018/2022 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, o qual assegura a realização de Audiências Públicas, como um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, durante os processos de elaboração e discussão do Planos, lei de diretrizes e orçamentos.

CONSIDERANDO que, realizando-se Audiência Pública, para a elaboração dos projetos de Lei do Plano Plurianual 2018/2022, promover-se-á a necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração dessa lei;
RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida a realização da Audiência Pública para a elaboração do Plano Plurianual, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN em 25 de Maio de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, com as regras estipuladas no Regimento Interno, elaborado pela comissão e aprovada na audiência pública.
Art. 2º - A Audiência Pública mencionada no art. anterior seguirá as regras estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E8C09B89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, entidade da Administração direta, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP 59584-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, portador do R.G. nº 403.351 – SSP/RN e C.P.F. nº 222.430.384-04, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE TOUROS/RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, entidade da Administração direta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1776, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000, aqui representado por seu prefeito, Sr. JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, portador do R.G. nº 1.546.700 – SSP/RN e C.P.F. nº 009.524.474-36, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações deste Ato e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Touros/RN e o Município de São Miguel do Gostoso/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:
FLÁVIO PATRICIO FRANÇA DA SILVA, CPF 785.863.214-00, Servidor Público pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Touros/RN.
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 969.999.854-72, Servidora Pública pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de Touros/RN:
I – Ceder o servidor **FLÁVIO PATRICIO FRANÇA DA SILVA**, servidor público municipal integrante do quadro permanente de pessoal do município de Touros/RN, para prestar serviços junto ao Município de São Miguel do Gostoso/RN, ficando assegurado ao servidor ora cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos vencimentos e os direitos adquiridos do servidor ora cedido, bem como todos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, cuja efetivação terá como base nos registros de frequência mensalmente encaminhados pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora cedida pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de São Miguel do Gostoso/RN, para as devidas providências;
V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida, caso seja necessário;
VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino, sendo vedado o desvio de função;
VII – Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de São Miguel do Gostoso/RN:
I – Ceder a servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA, servidora pública municipal integrante do quadro permanente de pessoal do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para prestar serviços junto ao Município de Touros/RN, ficando assegurado a servidora ora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos vencimentos e os direitos adquiridos da servidora ora cedida, bem como todos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, cuja efetivação terá como base nos registros de frequência mensalmente encaminhados pelo Município de Touros/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor cedida pelo Município de Touros/RN;
IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Touros/RN, para as devidas providências.
V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, caso seja necessário;
VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na Administração Pública Municipal, sendo vedado o desvio de função;
VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade da Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES
Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO
Este termo terá início nesta data e seu término em 31 de dezembro de 2020, respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.
§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Elegem as partes, o Foro de Touros/RN, Comarca de Touros/RN para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Touros/RN, 19 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Touros/RN

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

TESTEMUNHAS:

1- .....
R.G.
C.P.F.

2- .....
R.G.
C.P.F.

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:EC94788C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais - Itens desertos no Pregão 023/2017 para a Unidade de Apoio e Produção Artística - Cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA. Declarada vencedoras do certame as empresas: **PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** vencedora dos itens de 01 a 15, com valor total de R$ 115.137,00 (cento e quinze mil, cento e trinta e sete reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 24 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:84A23C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 002/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/ adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de São Paulo do Potengi – RN, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de elaborar/ adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal nº 886, de 19 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), conforme com a legislação federal supracitada.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais de Educação), composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES	NOME E CPF
Secretária Municipal de Educação	Maria Neci de Oliveira Soares
	CPF: 007.506.854-71
Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Jobson Magno Batista de Lima
	CPF: 828.419.504-68
Conselho do FUNDEB	Flauber Matheus Cabral de Oliveira
	CPF: 079.499.064-99
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ Finanças	Antônio Márcio de oliveira Azevedo
	CPF: 040.033.454-28
Conselho Municipal de Educação	Wellington Celestino da Silva
	CPF: 033.628.794-11
Sindicato dos Trabalhadores em Educação	Judas Tadeu da Costa
	CPF: 025.307.774-54

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, São Paulo do Potengi - RN, 22 de maio de 2017.

MARIA NECI DE OLIVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0271/2013

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0844D000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170101 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 20170101
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.
CONTRATADO(A): SANTOS & FERNANDES – LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL R$ 310.800,00 (Trezentos e dez mil e oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação orçamentária vigente.
VIGÊNCIA: 27 de abril de 2017 à 27 de abril de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2017.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:074F42F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017-PP, o Pregoeiro Oficial, Sr. JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Quantidade: 720,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 11/04/2017 às 11:52:46
Adjudicado para: SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL-LTDA – CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, pelo menor lance de R$ 859,99 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:30B13F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2017-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Quantidade: 720,000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 24/05/2017 às 10:02:24
Homologado para: SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL-LTDA – CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 859,99 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA
Secretária Mun.de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:18A469C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170107

CONTRATO Nº.....: 20170107
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CONTRATADA(O).....: SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL-LTDA – CNPJ Nº 14.775.280/0001-14.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 619.192,80 (seiscentos e dezenove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0602.101220006.2.017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99.
VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2017 a 24 de Maio de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2017

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4D63B4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min** do **dia 06 de junho de 2017**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 017/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme especificações constantes no ANEXO I, (Termo de Referência),** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, terça-feira, em, 24 de maio de 2017, às 14h20min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:93E5A0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 129, DE 24 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF 028.491.374-05 a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social (COEGEMAS/RN), no Auditório da EMATER/RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 24 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:72D25EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 /2017

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do município de São Tomé/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Parágrafo Único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

.**Art. 2º.** O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** e suas famílias.

Art. 3º. O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º. O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Mulher e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras.

Parágrafo Único. O Programa Criança Feliz no município de São Tomé será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º. O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Lucicarla Pereira da Silva Ferreira
Suplente: Ilanna Jarine Faustino Nunes

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Miguel Salustino de Lima
Suplente: Elma Maria Rangel

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elisa Maria Macedo de Lima
Suplente: Josielma Amaro de Lima

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Teresa Cristina da Silva
Suplente: Maciel Kellison Pereira

Conselho Tutelar
Titular: José Basilio Lopes da Silva
Suplente: Erasmo Carlos da Silva

Trabalhadores do SUAS
Titular: Sâmylla Vanessa da Rocha Ferreira
Suplente: Francisca Mônica Câmara

§ 2º. Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 3º. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 4º. A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 7º. Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CFD880EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 127, DE 23 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUCIANO AVELINO DA SILVA, Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 491.927.954-04, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja para participar do Curso de Ações em Vigilância Sanitária 2017 (SUVISA/RN), que será realizado no Hotel Praiamar de 30 de maio à 01 de junho do corrente ano .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 23 de maio de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FDE4198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 128, DE 24 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Srª TÁZIA PATRÍCIA FERREIRA DE AZEVEDO, Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº 011.582.274-77, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CURSO DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2017 (SUVISA/RN), que será realizado no Hotel Praiamar, no período de 30 de maio à 01 de junho do corrente ano .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 24 de maio de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1832EDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 CONTRATO Nº 20170166

CONTRATO Nº.....: 20170166
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL.....: R$ 17.393,93 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016.
04.122.0008.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. E Recursos Humanos;
12.122.0032.2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educ. Cultura Desp. Turismo;
12.361.0032.2016 – Manutenção do Salario Educação;
12.361.0046.2019 – Manutenção do Apoio a Creche Brasil Carinhoso.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 24 de maio de 2017 á 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de maio de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
IRACEMA DE LIMA PEREIRA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
Pela contratada:
MARLUCE FERREIRA FELIPE - **ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0E735D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 CONTRATO Nº 20170167

CONTRATO Nº.....: 20170167
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME.(CNPJ: 21.675.852/0001-59).
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL.....: R$ 20.637,30 (vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016.
04.122.0008.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. E Recursos Humanos;
12.122.0032.2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educ. Cultura Desp. Turismo;
12.361.0032.2016 – Manutenção do Salario Educação;
12.361.0046.2019 – Manutenção do Apoio a Creche Brasil Carinhoso.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 24 de maio de 2017 á 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de maio de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
IRACEMA DE LIMA PEREIRA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
Pela contratada:
FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS - POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME. (CNPJ: 21. 675.852/0001-59).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F70803F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 CONTRATO Nº 20170168

CONTRATO Nº.....: 20170168
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME (CNPJ:19.210.207/0001-19).
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL.....: R$ 79.646,20 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016.
04.122.0008.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. E Recursos Humanos;
12.122.0032.2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educ. Cultura Desp. Turismo;
12.361.0032.2016 – Manutenção do Salario Educação;
12.361.0046.2019 – Manutenção do Apoio a Creche Brasil Carinhoso.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 24 de maio de 2017 á 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de maio de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
IRACEMA DE LIMA PEREIRA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
Pela contratada:
CAIO SERGIO DAMASCENO DE ARAÚJO - NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME (CNPJ: 19.210.207/0001-19).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A940CF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 024, DE 08 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a José Taliz da Silva e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido ½ (meia) diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 515, ocupante da função de **Presidente da Comissão de Licitação** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer a Empresa Rocha e Pereira Locação de Veículos Ltda-Me, no dia 09 de maio de 2017, para tratar de assunto de interesse deste Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4939E25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOCELITO BEZERRA DE LIRA**, inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CC-23)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo a 02 de Fevereiro de 2017.**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

* republicado por incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Fevereiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:92078CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02050002/17– PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue deforma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria MunicipaldeEducação do Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 09/06/2017, às 08:00 (oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 24 de Maio de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CA3CFE5B

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03050002/17– PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)" objetivando afutura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria de saúde do Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 09/06/2017, às 15:00 (as quinze horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08 hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 24 de Maio de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:132A4CD5

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04050001/17– PREGÃO PRESENCIAL- Nº 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL , do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando afutura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para aparelhagem destinados a equipar a Unidade Básica de saúde do Município de Serra de São Bento-RN, conforme Convênio do Ministério da Saúde Proposta de Aquisição nº 13298.751000/1140-01. Com abertura marcada para o dia 12/06/2017, às 14:00 (Quatorze horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 24 de Maio de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B7819BB

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04050002/17– PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 12/06/2017, às 08:00 (Oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 24 de Maio de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0EEB7E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DIÁRIA Nº 065/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diária para custear despesa da secretária adjunta MARIA ANDRÉA VICENTE CPF:027.564.624-64, Matrícula: 515 que irá acompanhar a secretária de assistência social, AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO CPF:094.467.814-93, que irá dia 24/05/2017 participar de um seminário sobre igualdade de gênero nas políticas públicas, no auditório da escola do governo do centro administrativo em NATAL/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C8F076BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DIÁRIA Nº 066/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diária para custear despesa da secretária de assistência social AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO CPF:094.467.814-93, que irá dia 24/05/2017 participar de um seminário sobre igualdade de gêneros nas políticas públicas no auditório da escola do governo do centro administrativo em Natal-RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DA3FA3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO PORTARIA DIÁRIA Nº 068/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Diária para custear despesa da Secretária adjunta MARIA ANDRÉA VICENTE CPF:027.564.624-64, Matrícula: 515 que irá dia 25/05/2017 participar de uma REUNIÃOORDINÁRIA no colegiado estadual de gestores as assistência social (COGEMAS-RN), no auditório da EMATER, localizado no centro administrativo do estado em NATAL-RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FFD1EAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO PORTARIA DIÁRIA Nº 067/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesa da assistente social JOELMA TORQUATO DE ARAÚJO SILVA CPF:034.710.794-08 MATRICULA : 0001139, que irá em Natal/RN dia 24/05/2017 participar de uma capacitação para realizar TRABALHO SOCIAL pendente de 2011, relacionado ao projeto minha casa minha vida do CHB, na perspectiva de também dar continuidade ao processo do supracitado minha casa minha vida do ano de 2017 haja visto que, o não comparecimento acarretará no prejuízo populacional dos serramelenses do município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:918A5E38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CARTÓRIO ÚNICO NOTARIAL, referente à serviço notarial de documentos pessoais, comprovantes de residência, e diploma do prefeito Josivan Bibiano de Azevedo e de documentos diversos da Secretaria de Casa Civil, justifica a falta de pesquisa mercadológica devido o mesmo ser o único estabelecimento na Cidade à prestar tal serviço

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Maio de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DA03E67D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 019/2017 DIVERSAS

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE MAIO DE 2017

CONSTITUI e NOMEIA a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, conforme disposto no §8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, composta por 3 (três) membros titulares.

Art. 2º - Ficam nomeados membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel os servidores abaixo relacionados:

Francisco Flávio Vicente – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, CPF: 045.574.894-27;
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo – Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF: 076.120.674-47;
Paulo Henrique Cirino – Auxiliar de Secretaria, CPF: 009.067.664-51.

Art. 3º - Se por ventura, qualquer membro desta Comissão deixar de compor o quadro de funcionários deste Município, poderá ser realizada livre nomeação de outro funcionário para que o substituía.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Maio de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DC267F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 006/2017

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 443/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Luiz Carlos Ramos dos Santos
Suplente: Gerciene Alves Batista

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Rubia Batista de Sales
Suplente: Mainara Monteiro da Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Mariana Pinheiro Justino
Suplente: Odair José da Silva

IV – Pastoral da Criança
Titular: Kerlly Aruanny Medeiros Souza
Suplente: José Roberto Garcia de Araújo

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Município de Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:FFDE7C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 222/2017

PORTARIA Nº: 222/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	23 de maio de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 23 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Inaldo Monteiro de Araújo para atendimento no Hospital do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B2EDE7C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 223/2017

PORTARIA Nº: 223/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	24 de maio de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 24 de maio de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Ana Rachel dos S. Oliveira, Vitória Mª M. dos Santos, José Luiz da Silva, Mª Cecília S. Pereira, Márcia Geruza R. da Silva, Mariza Ramalho Batista, Verone Kathaline N. Santos e a volta de Rafaela Monique dos S. Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:CF3A0C1C

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

Edital de Convocação Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
Atendente de Consultório Odontológico	MICHELE SAMARA SOUZA FARIA	001/2017	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3050EB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO 024-2017

ONDE-SE LER: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE OUTROS IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:
CT Nº 170324PP00024/2017 - 23.05.17 - CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP - R$ 351.625,00
LEIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE OUTROS IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:
CT Nº 170324PP00024/2017 - 23.05.17 - CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP - **R$ 280.050,00**

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:06AA8948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2017 GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Severiano Melo/RN, 19 de Maio de 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Severiano Melo/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e
Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,
Considerando o Decreto Municipal nº 140/2017, de 19 de maio de 2017, que institui o Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS no município de Severiano Melo/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Severiano Melo/RN, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no município de Itaú/RN será composto por seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
Titular: MARIA DILMA GOMES PINTO

Suplente: FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM
Suplente: JOSE LUIZ NETO SILVA

III - Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: GLECIA MARIA SOARES DE AMORIM
Suplente: TAMIRES PRAXEDES FERNANDES

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
Titular: FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Suplente: YATAMILA ELBA KARLYA TORRES

Art. 3º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D815371C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de um veiculo adaptado ao transporte escolar com capacidade para 23 alunos da rede Municipal de ensino de Severiano Melo., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Maio de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FBE047C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017

Objeto da licitação: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, comunica o Resultado de Julgamento, que após a fase de lances verbais e análise dos documentos de habilitação foram declaradas vencedoras do Pregão Presencial SRP n° 001/2017, para Sistema de Registro de Preços, as empresas: JULIANO BORGES DA SILVA-ME, CNPJ 27.405.582/0001-42, vencedora do Lote 01 no valor de R$ 67.062,00 (sessenta e sete mil e sessenta dois reais), Lote 02 no valor de R$ 26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais), Lote 03 no valor de R$ 62.951,31 (sessenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e um reais e trinta e um centavos), Lote 04 no valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinqüenta reais) e da empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 08.863.999/0001-04 vencedora do Lote 05 no valor de R$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinqüenta reais)

Sítio Novo/RN, 19 de maio de 2017.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro da PMSN/RN

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:32B586FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

Objeto da Licitação: aquisição futura e parcelada de material de construção para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 e suas atualizações posteriores, Lei n.º 10.520/2002.

Considerando ainda os autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, em especial o Parecer de Julgamento do Pregoeiro.

Com base nas informações e documentação apresentada **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017**, que declarou vencedora as empresas JULIANO BORGES BOGES DA SILVA-ME, CNPJ 27.405.582/0001-42**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 e SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 08.863.999/0001-04 ,vencedora do Lote 05.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 19 de maio de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:31761675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 24 de maio de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR BRUNO COSTA MACIEL, inscrito no CPF/MF nº 050.247.724-58, portador da cédula de identidade nº 1774155 SSP/RN, para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Procuradoria Jurídica do

Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2017.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:D3AC6E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 24 de maio de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR**, FRANCISCO TIAGO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 072.551.064-12, portador da cédula de identidade nº 58.907.125-7 SSP/SP, do cargo de **SUBCOORDENADOR PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:90672780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO DE PROGRAMA

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONSÓRCIO**: COPIRN -CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 12.120.272/0001-04); OBJETO: ADESÃO QUE TEM POR OBJETIVO ATENDER AS DEMANDAS MÉDICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE ORIUNDAS DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM AS DEMANDAS GERADAS PELAS UNIDADES DE REFERÊNCIA QUE PRESTAM SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ; **VALOR GLOBAL: R$** 48.000,00 (Quarenta Mil Reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, XXIV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AÇÃO : 2025 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE : 0106500000; VIGÊNCIA : JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017.

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal;

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:99072518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 064/2017
Publicada Portaria nº 064/2017 em 24/05/2017 – Edição nº 1521
Código Verificador: C5F7E4F9

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 442/2017

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FELIPE BRUNO DA SILVA DE MELO** para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de maio de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B82A13C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2017
Publicada Portaria de nº 057/2017 em 024/05/2017 – Edição nº 1521
Código Verificador: BA1AA9F7 – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal 442/2017, que *"Dispõe sobre a reforma administrativa do Município de Taipu/RN, revoga leis que criaram e proveram a estrutura administrativa do município e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO que com o advento da mencionada Lei a estrutura administrativa do Município de Taipu sofreu sensível adequação aos tempos atuais;

CONSIDERANDO, por fim, que é necessária a adequação dos cargos de provimento em comissão à atual estrutura administrativa do Município de Taipu.

RESOLVE:

Art. 1º. ADEQUAR os cargos, suas remunerações e respectivas gratificações, da atual estrutura administrativa do Município de Taipu conforme tabela abaixo descrita:

NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Antonio Saldanha Filho	Coord. de Agricultura e Abastecimento	R$ 1.400,00	-
Euclides José dos Santos	Subcoord. de Almoxarifado	R$ 1.000,00	50%
Francisco Canindé Soares	Coord. de Turismo e Meio	R$ 1.400,00	-

de Aquino	Ambiente		
Alessandra Oliveira de Brito Pessoa Miranda	Chefe de Gabinete	R$ 2.000,00	50%
Hugo George de Medeiros Melo	Diretor do Hospital Municipal de Taipu	R$ 2.000,00	50%
Benedito Elias da Silva Júnior	Vice-Diretor do Hospital Municipal de Taipu	R$ 1.400,00	50%
Jailton Soares Cruz	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Consta de Lei Específica	-
Kenya Kelly da Silva Rocha	Coord. de Assistência Social	R$ 1.400,00	30%
Marcos Antonio de Souza	Procurador do Município	R$ 3.000,00	-
Yanes Rodrigues de Oliveira	Subprocuradora do Município	R$ 2.500,00	-
Pedro Alves Coutinho	Coord. de Esportes	R$ 1.400,00	20%
Valério Sampaio Carneiro	Assistente Técnico Administrativo	R$ 1.000,00	40%
Jânio de Sousa Fonseca	Coord. de Comunicação	R$ 1.400,00	20%
Hudson Yuri Maciel de Araújo	Coord. de Recursos Humanos	R$ 1.400,00	50%
Ilze Nunes da Paz	Subcoord. de Recursos Humanos	R$ 1.000,00	50%
Gustavo Ramalho Praxedes	Coord. de Controle Interno	R$ 2.000,00	-
Jaquellyne Maria Maciel de Araújo	Subcoord. de Controle Interno	R$ 1.400,00	-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de maio de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ADFB5200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 02/2017

DECRETO Nº 02/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA , Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
Art. 2º- O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Shayana Paiva de Lima
Suplente: Adriano Augusto Pereira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Terezinha Vicente de Morais
Suplente: Margarete Paiva de Melo
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria das Dores Fernandes
Suplente: Maria do Livramento Silva
Art. 3º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Art. 4º- As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, 24 DE MAIO DE 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayanna Paiva de Lima
Código Identificador:4B0143A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2017

PORTARIA Nº 095/2017-GP-PMTA.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz do Município de Tenente Ananias, conforme Decreto Federal n° 8.896/2016 e Resolução 19/2016 - CNAS, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz no Município de Tenente Ananias, conforme Decreto Federalnº 8.896/2016, Resolução 19/2016 – CNAS.

Art. 2º - NOMEAR, os Membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, conforme abaixo relacionados:

TITULAR SUPLENTE REPRESENTAÇÃO
SuillyChanaza da Silva Souto José Douglas Jacome Alves Secretaria Municipal de Saúde.

Vandeci Vieira Pinto José Leandro da Silva Neto Secretaria Municipal de Educação.

Maially Catarina Damião Costa José Adriano Gonçalves Sarmento Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria da Conceição de Araújo Francisca Micherlandia Ferreira Conselho Tutelar

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 24 de maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D9451A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 PMTLC/CPL/SMS

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação: Pregão Presencial nº 022/2017, cujo objeto éRegistrar preços para futura e eventualaquisiçãode medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar, com sua sessão no dia 25/05/2017 às 08h00, foi SUSPENSA para alterações e correções no termo de referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de maio de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:05375EDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento do Senhor AUGUSTO GABRIEL SOARES e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Augusto Gabriel Soares**, pai e sogro de funcionários público municipal, ocorrido em 23 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**luto oficial por três dias e ponto facultativo no dia 23 de maio**, em virtude do falecimento do senhor **Augusto Gabriel Soares**, pai e sogro de funcionários público municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A7B6E2C5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora MARIA OTACÍLIA DE ARAÚJO e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Maria Otacília de Araújo**, Avó de funcionários público municipal, ocorrido em 23 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**luto oficial por três dias e ponto facultativo no dia 24 de maio**, em virtude do falecimento da senhora **Maria Otacília de Araújo**, avó de funcionários público municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:808E784E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 177/2017 – GABINETE DA PREFEITA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE,** ocupante do cargo de Enfermeira,matrícula nº 23, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 25 de maio de 2017, com término em 23 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E4D8DD6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 178/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VERÔNICA MARIA DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de

Saúde,matrícula nº 73, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 24 de maio de 2017, com término em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:95F862DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 179/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,matrícula nº 45, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 24 de maio de 2017, com término em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F8BFCDA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 180/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **MARIA FÁGNA DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,matrícula Nº 1549, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de junho de 2017, com término em 20 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:84DC0914

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 181/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **AILSON VARÉLIO DA SILVA,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar,matrícula nº 85, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de junho de 2017, com término em 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C462A127

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 182/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS,** ocupante do cargo de Assistente Social,matrícula nº 76, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de junho de 2017, com término em 30 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN

Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:20B7D09F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 183/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo matrícula nº 1597, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 24 de maio de 2017, com término em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN

Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0989C940

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 184/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA CELIANE SILVA ZUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 1586, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 24 de maio de 2017, com término em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN

Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:552D7C1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 185/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA SALETE ALVES SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 104, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 03 de abril de 2017, com término em 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2017, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN

Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E993A6EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 186/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,matrícula nº 75, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 24 de maio de 2017, com término em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN

Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A7525D82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 187/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **FLAVIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 13, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 24 de maio de 2017, com término em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN

Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:996DAE59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 188 /2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA SALETE ALVES,** Matricula N° 104, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 01 de junho de 2017 a 29 de setembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivo, referente ao 2° quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2B213813

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 073/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 e 25 de maio de 2017, com objetivo de participar dos Encontros Regionais - Inicio de Mandato: Orientações aos Gestores de Prefeituras e Câmaras municipais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de maio de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EA85186E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 112/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA** Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de maio de 2017, com o objetivo de participar de um Seminário Sobre Igualdade de Gênero nas Politicas Públicas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8D4C087E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017, declarando HABILITADA a empresa C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.029.666/0001-40, pois atendeu a todas as exigências do Edital, ficando assim a Abertura do Envelope de Propostas de Preços para as 09:00 horas do dia 23 de maio de 2017 na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações, localizada na Rua da Jangada, nº 10 – Centro – Tibau/RN.

Tibau/RN, 16 de Maio de 2017.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54A78FC8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0228/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO COSEMS**, no período: **17/05/2017** à **17/05/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de maio de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D9D599E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2017

PORTARIA Nº 074/2017 – GP/GMTS

Designa os Titulares e Suplentes Membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 518 de 02 de julho de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os Titulares e Suplentes Membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Tibau do Sul/RN, conforme abaixo relacionados:
Secretaria Municipal de Assistência Social :
Titular – Aryanne Mannuela de Lima Beserra
Suplente – Fernanda da Silva Santana Monteiro
Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Lisangêla Agnes de Barros
Suplente – Izelda de Carvalho Galvão Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Lucélia Araújo dos Santos
Suplente – Aline Fernanda Gomes de Moura

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:73AA31F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2017-GPMTB

Destituir e nomear membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o servidor **ROMUALDO DOS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, CPF n.º 035.005.834-23, matrícula 0013, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual possui como atribuições a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1997 – Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Civis do Município.
Art. 2º. Nomear o servidor **CEZAR ZACARIAS CALIXTO**, assistente social, CPF n.º 323.084.184-00, matrícula 0040401, para assumir o lugar do vago na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar mencionada no Art. 1º, em razão da destituição do servidor Romualdo dos Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, apenas no que couber, a portaria n.º 071/2017-GPMTB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 24 de maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9D3489FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ADRIANA DO AMARAL FARIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 807.124.284-53 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.389.357**,** para o cargo de **DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:74163888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - GABRIELLE TEIXEIRA CAMARA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 073.255.324-58 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.426.856, para o Cargo de **DIRETORA DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7DB17784

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da **Sra. FRANCISCA BARBOSA DA SILVA (CPF Nº 081.237.654-44)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE CAJUEIRO, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI ALMIRANTE TAMANDARÉ, A CONTAR DE 23 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 7.270,00 (Sete mil duzentos e setenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 23 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:640D8947

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da **Sra. MARICELI TINOCO DE CABRAL (CPF Nº 251.776.640-15)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AV. 27 DE MARÇO, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS - NET, A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 25 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:96143216

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do **Sr. LAÉRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF Nº 106.189.164-07)**, para a

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, N° 7641 SL – 1, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM, A CONTAR DE 11 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no importe de **R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 11 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F4E1BE1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO**a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"E FREIRE DA SILVA"- (CNPJ/MF 15.184.608/0001-90)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 7.916,00 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 18 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B1D98D74

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PP - 009/2017

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 009/2017-PMT), em que foi adjudicado às seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITEM(NS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
D&H Comércio de Equipamentos Odontológicos LTDA-ME	00.736.971/0001-02	10, 11, 12, 14, 18 e 20	R$ 6.635,00
Beta Solution Comercio de Eletronico LTDA-ME	11.028.345/0001-70	03, 04, 13, 15, 19, 21, 23, 24, 26 e 28	R$ 72.832,50
FP Comércio e Serviços Eireli – ME	07.366.605/0001-40	16 e 25	R$ 51.400,00
JM Comércio e Representações Eireli - ME	26.690.173/0001-72	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 22, 27 e 29	R$ 284.485,00

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E51CC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 081.237.654-44.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE CAJUEIRO, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI ALMIRANTE TAMANDARÉ, A CONTAR DE 23 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Mensal do Contrato: R$ 1.000,00 (Mil reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2075 – Manutenção do Ensino Infantil
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.
Vigência: 23/05/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **055/2017**
Fundamentação Legal: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:BDEE3402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: MARICELI TINOCO DE CABRAL - CPF Nº 251.776.640-15.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AV. 27 DE MARÇO, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS - NET, A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Mensal do Contrato: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2075 – Manutenção do Ensino Infantil
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.
Vigência: 25/04/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **056/2017**
Fundamentação Legal: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MARICELI TINOCO CABRAL.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:EF55B13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: LAÉRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF Nº 106.189.164-07.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, N° 7641 SL – 1, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM, A CONTAR DE 11 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Mensal do Contrato: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:

12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2029 – Administração da Secretaria de Educação
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.

Vigência: 11/05/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **057/2017**
Fundamentação Legal: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, LAÉRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5FFABB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: E FREIRE DA SILVA- (CNPJ nº 15.184.608/0001-90).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO.
Valor global:R$ 7.916,00 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde.
- Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
- Unidade Orçamentária:
14.100 – Secretaria Municipal de Turismo.
- Ação: 2008 – Funcionamento das Atividades de Desenvolvimento Turístico.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
- Ação: 2029 – Administração da Secretaria de Educação.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 1001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.
Vigência: 18/05/2017 à 18/07/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **058/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, ERONILDO FREIRE DA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6331B346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP - 009/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas: D&H Comércio de Equipamentos Odontológicos LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.736.971/0001-02, vencedora dos itens 10, 11, 12, 14, 18 e 20, totalizando o valor estimado de R$ 6.635,00 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais); FP Comércio e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 07.366.605/0001-40, vencedora dos itens: 16 e 25, totalizando o valor estimado de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais); Beta Solution Comercio de Eletrônico LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.028.345/0001-70, vencedora dos itens 03, 04, 13, 15, 19, 21, 23, 24, 26 e 28, totalizando o valor estimado de R$ 72.832,50 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); JM Comércio e Representações Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 22, 27 e 29, totalizando o valor estimado de R$ 284.485,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:8D34FABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2017-PMT/RN

A PREFEITURA DE TOUROS/RN, por meio de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados a empresa ARAUJO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.271.641/0001-79 apresentou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Presencial – SRP 012/2017. Ante os fatos e fundamentados apontados, o Pregoeiro e Equipe de Apoio reconhecem como tempestivos o pedido de impugnação, por terem sido apresentados no prazo legal. No mérito, decidem por dar-lhe provimento, modificando o Termo de Referência – Anexo I do Edital, retirando o item 9.2. Fica mantida a data da sessão para o dia 26 de maio de 2017, às 08h, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Touros/RN, sito a Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN.
Outras informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação pelos telefones 84 994141701 e email: pregaopmt@gmail.com.

Natal/RN, 24 de MAIO de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:547A1647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros do **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, deste Município. De acordo com Decreto 8.869 de 05 de outubro de 2016.

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
- Ayala Nícolla Nunes Silva – Membro titular
- Andréa Martha Ferreira Greiner – Membro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Nilvânia Maria Rezende Carneiro – Membro Titular
- Ronicleide de Menezes Azevedo – Membro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Liane Aparecida Amorim de Sousa – Membro Titular
- Bianca Andrade da Costa – Membro Suplente

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de maio de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:366CF44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0258 DE 23 DE MAIO DE 2017 – GPMU.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. DEUSILEIDE MARIA DE AQUINO, portadora do RG nº 1344928 – ITEP/RN, do cargo em comissão de Gerente de Programas e Sistemas da Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7E656B00

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0256/2017 - GPMU, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 101/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/05/2017, de autoria do servidor DORIEDSON SIMÃO DA COSTA SILVA, matricula 548;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DORIEDSON SIMÃO DA COSTA SILVA, matricula 548, de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:66D1D911

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0265/2017 - GPMU, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/05/2017, de autoria do servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matricula 110;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matricula 110, de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BBA52707

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0266/2017 - GPMU, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 103/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/05/2017, de autoria da servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matricula 72;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOAO MIGUEL SOBRINHO, matricula 72, de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7488EA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 09 de 20 de março de 1997

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2017/2019.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Maria Gilderlangia Pessoa
CPF: 056.909.574-37
Suplente: Maria Erika de Souza Ferreira
CPF: 107.210.864-03

II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e desporto:
Titular: Maria Elania de Souza
CPF: 009.126.074-40
Suplente: Tais Cleriane de Carvalho Alves
CPF: 085.642.124-39

III – Secretaria Mul. de Saúde:
Titular: Maria do Socorro de Carvalho
CPF: 031.451.444-99
Suplente: Paloma Riani Nogueira
CPF: 076.340.918-64

IV – Secretaria Mul. de Agricultura
Titular: Damião Leite da Silva
CPF: 044.490.554-54
Suplente: Antonio Conrado de Figueiredo
CPF: 722.030.134-00

Representantes não governamentais:

Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Fernanda Barbosa Pessoa
CPF: 054.-370.724-27
Suplente: Dayana Sombra da Silva
CPF: 077.368.504-96

Rep. da Igreja Católica:
Titular: Josefa Batista Nogueira
CPF: 785.670.504-30
Suplente: Patrícia Régia Nogueira
CPF: 035.833.184-63

Rep. de Profissionais Trabalhadores na Área de Assistência Social
Titular: Wemerson de Lima Rodrigues
CPF: 701.463.274-46
Suplente: Katsom Miguel Franklim Pereira
CPF: 088.621.464-50

Rep. do Grupo de Idosos Mãe Cabocla
Titular: Josefa Morais Fernandes
CPF: 915.523.894-72
Suplente: Maria Luiza Alves de Castro
CPF: 020.400.834-48

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Maio de 2017.
Art. 4º. Fica revogada a portaria Municipal nº 179.0/2015.

Venha-Ver/RN, 24 de maio de 2017

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:15425E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º. NOMEAR o Sr. **José Lourenço de Queiroz** para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Instância de Controle Social (ICS), lotado na referida secretaria para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Maio de 2017.

Venha-Ver/RN, 24 de maio de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BF6DCF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR a Sra. **Maria Erika de Souza Ferreira**, do cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BD7D1616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Maria Erika de Souza Ferreira**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") Coordenadoria de Assistência Social – COAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:A403D357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR a Sra. **Maria Gilderlangia Pessoa**, do cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenadoria de Assistência Social – COAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 24 de Maio de 2017

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6B328DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2017- GP, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Maria Gilderlangia Pessoa**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:209F4465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080 - EXONERA JUNIOR TESOUREIRO

PORTARIA Nº. 080/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar **ABEL LOURENCO DA SILVA JUNIOR**, do cargo comissionado de **Tesoureiro**.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de maio de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0A350A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081 - NOMEAR LEOCLECIO TESOUREIRO

PORTARIA Nº. 081/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **LEOCLECIO LUIS DE PAIVA**, para ocupar o cargo comissionado de **Tesoureiro**, por tempo indeterminado.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2016 de 01 de Julho de 2016.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de maio de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AD773BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082 - NOMEAR JUNIOR SEC. TRANSPORTES

PORTARIA Nº. 082/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **ABEL LOURENCO DA SILVA JUNIOR**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Transportes**, por tempo indeterminado.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2016 de 01 de Julho de 2016.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Vera Cruz-RN em, 23 de maio de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:82D98B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083 - NOMEAR TANIA SEC STCJ

PORTARIA Nº. 083/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **TANIA MARIA LOURENCO CABRAL**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, por tempo indeterminado.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2016 de 01 de Julho de 2016.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de maio de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:56079D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084 - EXONERAR DANIEL DA SMCTMA

PORTARIA Nº. 084/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar **Daniel Américo de Carvalho**, da Função Comissionada de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de maio de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:79902770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085 - NOMEAR DANIEL SMMA

PORTARIA Nº. 085//2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Daniel Américo de Carvalho,** para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Meio Ambiente**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções sem ônus para esta prefeitura.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de maio de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E0007735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017 - PMV
N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 010/2017 - PP . Objeto: **Aquisição de medicamentos psicotrópicos.** Empresa Registrada: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.451.626/0001-75, pelo valor total de R$ 186.760,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). Data de Início da Vigência: 24/05/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	792 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMP	6.000	0,54	3.240,00
2	793 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMP	12.000	0,55	6.600,00
3	794 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	20.000	0,27	5.400,00
4	795 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	20.000	0,60	12.000,00
5	796 - BROMAZEPAM 3 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
6	797 - BIPERIDENO, 2 MG	COMP	30.000	0,30	9.000,00
7	798 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMP	6.000	0,68	4.080,00
8	799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	8.000	0,48	3.840,00
9	800 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	10.000	0,31	3.100,00
10	802 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	10.000	0,30	3.000,00
11	803 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml.	FR	1.000	10,00	10.000,00
12	804 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	10.000	0,50	5.000,00
13	805 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	10.000	1,10	11.000,00
14	806 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	20.000	0,19	3.800,00
15	807 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	30.000	0,10	3.000,00
16	808 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	10.000	0,16	1.600,00
17	809 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	10.000	0,48	4.800,00
18	810 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	4.000	0,49	1.960,00
19	811 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
20	812 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	20.000	0,07	1.400,00
21	813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	2.000	0,87	1.740,00
22	814 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	400	0,17	68,00
23	815 - PREGABALINA 75 MG	COMP	2.000	3,00	6.000,00
24	816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	20.000	0,15	3.000,00
25	817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	1.000	2,19	2.190,00
26	818 - FLUOXETINA 20 MG	COMP	8.000	0,12	960,00
27	819 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	4.000	0,33	1.320,00
28	820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	600	3,61	2.166,00
29	821 - HALOPERIDOL 1 MG	COMP	8.000	0,20	1.600,00
30	822 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	16.000	0,17	2.720,00
31	823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	1.400	1,81	2.534,00
32	824 - MIDAZOLAM 15 MG	COMP	2.000	1,35	2.700,00
33	825 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	4.000	1,10	4.400,00
34	826 - PREDNISONA 5 MG	COMP	2.000	0,18	360,00
35	827 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	1.200	2,60	3.120,00
36	830 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	2.000	0,45	900,00
37	831 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	2.000	0,46	920,00
38	832 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	6.000	1,52	9.120,00
39	833 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	1.200	0,83	996,00
40	834 - METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMP	3.000	8,30	24.900,00
41	835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	COMP	600	0,56	336,00
42	836 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	800	0,30	240,00
43	837 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COMP	800	1,20	960,00
44	839 - BROMAZEPAM, 6MG	COMP	20.000	0,10	2.000,00
45	840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml.	FR	1.000	10,50	10.500,00
46	841 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	1.000	4,79	4.790,00
Total					**186.760,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0DE5A726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 011/2017 - PP . Objeto: **aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das atividades culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa.** Empresa Registrada: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-EPP, CNPJ: 19.211.006/0001-36, pelo valor total de R$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Data de Início da Vigência: 24/05/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	842 - SAXOFONE ALTO Saxofone Alto Eb, com estojo e acessórios. Com 12 meses de garantia total.	UN	3	1.800,00	5.400,00
2	843 - CLARINETE SOPRANO Clarinete soprano (Bb) :Corpo em madeira (Grenadilla), 17 chaves, 6 anéis, Chaves em alpaca com acabamento niquelado, Boquilha 4C (completa). Com estojo e acessórios.	UN	5	600,00	3.000,00
3	844 - TROMBONE DE VARA TROMBONE DE VARA TENOR (Bb), LAQUEADO DOURADO, CALIBRE MÉDIO 12.7MM, CAMPANA 8', LATÃO AMARELO VARA EXTERIOR/INTERIOR ALPACA/ALPACA PESCOÇO DO BOCAL FINO BOCAL 48 , COM ESTOJO E ACESSÓRIOS.	UN	2	900,00	1.800,00
4	845 - SAXOFONE TENOR Saxofone Tenor Bb, com estojo e acessórios. O instrumento deve possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e de materiais.	UN	2	2.100,00	4.200,00
5	846 - TROMPETE Trompete Sib: Acabamento laqueado Campana de 124mm Calibre interno de 11,70mm Pistos em aço inoxidável Curva de afinação arredondado Anel regulável na terceira curva Suporte em U na curva do primeiro pisto Duas chaves dágua Botões de digitação anatômicos em madrepérola Estojo original e óleo. O instrumento deve possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e de materiais.	UN	2	600,00	1.200,00
6	847 - FLAUTA TRANSVERSAL Flauta transversal em C, com estojo e acessórios. O instrumento deve possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e de materiais.	UN	3	600,00	1.800,00

7	850 - PRATO DE FANFARRA	UN	2	230,00	460,00
8	851 - TRIÂNGULO	UN	1	30,00	30,00
9	852 - PANDEIRO PANDEIRO 10 POLEGADAS, PELO HOLOGRÁFICA, CORPO EM TERMOPLÁSTICO, CHAVE DE AFINAÇÃO.	UN	1	45,00	45,00
10	848 - ESTANTE PARTITURA	UN	30	35,00	1.050,00
12	853 - PALHETA PARA CLARINETE	UN	80	16,00	1.280,00
13	854 - PALHETA PARA SAX ALTO	UN	60	23,00	1.380,00
14	855 - PALHETA PARA SAX TENOR	UN	50	31,00	1.550,00
15	856 - ÓLEO PARA VÁLVULAS	UN	15	12,00	180,00
18	859 - BAQUETA DE BATERIA	UN	10	3,70	37,00
19	860 - BAQUETA PARA ZABUMBA OVAL	UN	2	14,00	28,00
20	861 - BAQUETA PARA BUMBO BORRACHA	UN	5	14,00	70,00
21	862 - BAQUETA PARA SURDO DE PELÚCIA	UN	4	14,00	56,00
22	863 - TALABARTE 2 GANCHOS	UN	10	10,00	100,00
23	864 - PELE POROSA 14"	UN	4	45,00	180,00
24	865 - PELE HIDRÁULICA 14"	UN	6	43,00	258,00
25	866 - PELE HIDRÁULICA 22"	UN	4	85,00	340,00
26	867 - PELE HIDRÁULICA 20"	UN	5	75,00	375,00
27	868 - PELE HIDRÁULICA 18"	UN	3	55,00	165,00
28	869 - PELE HIDRÁULICA 16"	UN	3	50,00	150,00
29	870 - PELE HIDRÁULICA 13"	UN	2	40,00	80,00
30	871 - PELE HIDRÁULICA 12"	UN	2	36,00	72,00
31	872 - PELE RESPOSTA 14"	UN	6	13,00	78,00
32	873 - PELE LEITOSA 15"	UN	2	18,00	36,00
Total					25.400,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:51BD77D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 011/2017 - PP . Objeto: **contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função.** Empresas Registradas: ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE 77820479434, CNPJ: 26.799.636/0001-39, Rua Alípio Fernandes De Oliveira, 101 – Centro – Riacho da Cruz/RN. PORTAL TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 16.607.479/0001-69, Rua Antônio Ribeiro Bessa, 177 – Centro – Viçosa/RN, pelos valores descritos abaixo. Data de Início da Vigência: 24/05/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

1045 - ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE 77820479434 (26.799.636/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	829 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/MOSSORÓ, IDA OU VOLTA	UN	250	35,00	8.750,00
Total					8.750,00

1067 - PORTAL TUR TRANSPORTES LTDA (16.607.479/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	828 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/NATAL, IDA OU VOLTA.	UN	500	39,90	19.950,00
Total					19.950,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4D668AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 013/2017 - PP . Objeto: **Registro de Preços visando possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Viçosa.** Empresa Registrada: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ: 21.749.982/0001-99, Rua Manoel Nobre, SN – Centro – Riacho da Cruz/RN, pelo valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Data de Início da Vigência: 24/05/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	801 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVERSAS DIVULGAÇÕES	H	600	30,00	18.000,00
Total					18.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:434E5A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 - PP

Aos 17/05/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2017 - PP, destinado a contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

820 - K C S FERREIRA (18.431.404/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	838 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO Serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN. Compreende alimentação: café da manhã, almoço e janta. Translado, locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Viçosa/RN e acompanhantes para clinicas, consultórios, hospitais, etc.	DIÁRIA	300	60,00	18.000,00
Total					18.000,00

Viçosa/RN, 22/05/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9B64F718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

820 - K C S FERREIRA (18.431.404/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	838 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO Serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN. Compreende alimentação: café da manhã, almoço e janta. Translado, locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Viçosa/RN e acompanhantes para clinicas, consultórios, hospitais, etc.	DIÁRIA	300	60,00	18.000,00
Total					18.000,00

Viçosa/RN, 24/05/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E082EC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 007/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 24 de maio de 2017, referente à sessão de Adjudicação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, visando promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia – RN.** O Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:
FUNERARIA PAX DEUS É GRANDE LTDA – EPP – CNPJ-00.648.803/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
	ATAÚDE	UND	60	480,00	28.800,00
	VESTIMENTA	UND	60	69,00	4.140,00
	ORNAMENTAÇÃO	UND	60	185,00	11.100,00
	TRANSLADO POR KM	KM	6.000	2,20	13.200,00
	HIGIENIZAÇÃO	UND	60	230,00	13.800,00
	GRINALDA	UND	60	95,00	5.700,00
TOTAL					**76.740,00**

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D51AE3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 008/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 24 de maio de 2017, referente à sessão de Adjudicação objetivando o ***Registro de preços para aquisição de Material de Fisioterapia, para o Centro de Fisioterapia Liduína Galvão Nobre, do município de FLorânia - RN.*** O Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

PILARMED EIRELI – EPP CNPJ-20.421.441/0001-74

LOTE 01 - Material de Consumo de Fisioterapia

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	LÂMPADA P/ INFRAVERMELHO	4	112,00	448,00
02	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM	200	19,03	3.806,00
03	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 9X5CM	200	25,17	5.034,00
04	PCT	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM DE 5KG	2	24,10	48,20
05	UND	FAIXA ELÁSTICA AZUL	4	53,00	212,00
06	UND	FAIXA ELÁSTICA VERDE	4	44,33	177,32
07	UND	FAIXA ELÁSTICA LARANJA	4	72,67	290,68
08	UND	FAIXA ELÁSTICA CINZA	4	70,00	280,00
09	UND	FAIXA ELÁSTICA ROSA	4	39,00	156,00
10	UND	FAIXA ELÁSTICA ROXA	4	51,00	204,00
TOTAL					**R$ 10.656,20**

LOTE 02 – Material Permanente de Fisioterapia

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	CABO P2 TENS UNIVERSAL	24	34,50	828,00
02	UND	FES VIR 999 FOUR	2	1.525,83	3.051,66
03	UND	TENS VIF 993 FOUR	2	1.648,00	3.296,00
04	UND	ONDAS CURTAS	1	8.798,00	8.798,00
05	UND	ULTRASSOM DE 1 E 3 MHz	1	2.318,33	2.318,33
06	UND	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	2	579,00	1.158,00
07	UND	INFRAVERMELHO DE MESA	2	488,00	976,00
TOTAL					**R$ 20.425,99**

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BCF20ABD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de material para Kit Manicure para Curso para os profissionais de Manicure e Pedicure.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.
05. Fica autorizado à contratação da A PERFUMADA COSMÉTICOS – Izabelly C. Silva Souza - ME, CNPJ N° 12.165.751/0001-47, com sede a Rua Laurentino Bezerra, 51 – Bairro Centro, Currais Novos/RN, objetivando a aquisição de material para Kit Manicure para Curso para os profissionais de Manicure e Pedicure, conforme o memorando n° 076/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 23 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0674E1E6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2017

Interessado: Gabinete da Prefeita.

Assunto: Contratação de profissional especializado para promover ação judicial em defesa da demarcação territorial do assentamento Serra Nova (Povoado João da Cruz).

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
.....

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).
.....

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável exarado pelo assessor Jurídico do Município de Florânia;

CONSIDERANDO que as características desejadas, sem qualquer escolha arbitraria, a inexigibilidade é o meio mais adequado para contratação de profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre escritórios e profissionais específicos, estes consagrados no meio profissional em que atuam, obtendo um preço justo;
RESOLVE:
01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 12(doze) parcelas mensais de igual valor, e honorários pelo êxito a uma razão de 10% (dez por cento)sobre o valor que for incrementado ao FPM do Município de Florânia/RN, durante os doze meses após o efetivo aumento, em razão da elevação do índice pelo resultado das ações propostas.

04. Fica autorizada a contratação com a empresa TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C, CNPJ nº 07.757.959/0001-15, com sede na Rua Jairo Tinoco, 1517, Lagoa Nova, Natal-RN, na contratação de profissional especializado para promover ação judicial em defesa da demarcação territorial do assentamento Serra Nova (Povoado João da Cruz), conforme memorando nº 035/2017.

05. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:B9C82B3C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 007/2017

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 007/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, visando promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia – RN**, Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão eletrônico nº 007/2017 de acordo com os itens abaixo discriminados:

FUNERARIA PAX DEUS É GRANDE LTDA – EPP – CNPJ-00.648.803/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
	ATAÚDE	UND	60	480,00	28.800,00
	VESTIMENTA	UND	60	69,00	4.140,00
	ORNAMENTAÇÃO	UND	60	185,00	11.100,00
	TRANSLADO POR KM	KM	6.000	2,20	13.200,00
	HIGIENIZAÇÃO	UND	60	230,00	13.800,00
	GRINALDA	UND	60	95,00	5.700,00
TOTAL					**76.740,00**

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C9B08C76

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 008/2017

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 008/2017, que tem como objeto o ***Registro de preços para aquisição de Material de Fisioterapia, para o Centro de Fisioterapia Liduína Galvão Nobre, do município de FLorânia – RN***. Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão eletrônico nº 008/2017 de acordo com os itens abaixo discriminados:

PILARMED EIRELI – EPP CNPJ-20.421.441/0001-74

LOTE 01 - Material de Consumo de Fisioterapia

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	LÂMPADA P/ INFRAVERMELHO	4	112,00	448,00
02	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM	200	19,03	3.806,00
03	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 9X5CM	200	25,17	5.034,00
04	PCT	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM DE 5KG	2	24,10	48,20
05	UND	FAIXA ELÁSTICA AZUL	4	53,00	212,00
06	UND	FAIXA ELÁSTICA VERDE	4	44,33	177,32
07	UND	FAIXA ELÁSTICA LARANJA	4	72,67	290,68
08	UND	FAIXA ELÁSTICA CINZA	4	70,00	280,00
09	UND	FAIXA ELÁSTICA ROSA	4	39,00	156,00
10	UND	FAIXA ELÁSTICA ROXA	4	51,00	204,00
TOTAL					**R$ 10.656,20**

LOTE 02 – Material Permanente de Fisioterapia

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	CABO P2 TENS UNIVERSAL	24	34,50	828,00
02	UND	FES VIR 999 FOUR	2	1.525,83	3.051,66
03	UND	TENS VIF 993 FOUR	2	1.648,00	3.296,00
04	UND	ONDAS CURTAS	1	8.798,00	8.798,00
05	UND	ULTRASSOM DE 1 E 3 MHz	1	2.318,33	2.318,33
06	UND	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	2	579,00	1.158,00
07	UND	INFRAVERMELHO DE MESA	2	488,00	976,00
TOTAL					**R$ 20.425,99**

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BF4D37CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 543/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:626A39AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 544/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:790E4C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 545/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 24 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E1EF0882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 005/2017** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2017,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2017 - SRP**, realizado pelo município de VERA CRUZ, tipo menor preço por LOTE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE BARCELONA/RN. **VIGENCIA DA ARP**: 13 de Abril de 2018. **VENCEDORAS**: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**. **LOTES HOMOLOGADOS**: 01; 02; 03; 04 e 05. **VALOR TOTAL: LOTE 01 -** R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **LOTE 02 -** R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais); **LOTE 03 –** R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil); **LOTE 04 –** R$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) e **LOTE 05 –** R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool etílico 46° c/12 x 1L	Zulu	CX	25	R$ 115,04	R$ 2.876,00
02	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	Carbrink	UND	50	R$ 6,10	R$ 305,00
03	Apagador, para quadro branco em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	Carbrink	UND	50	R$ 6,30	R$ 315,00
04	Apagador em mdf com deposito	Souza	UND	50	R$ 5,80	R$ 290,00
05	Apontador de um furo para lápis com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.	Leonora	UND	100	R$ 0,40	R$ 40,00
06	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	Rayane	PCT	30	R$ 11,00	R$ 330,00
07	Bastão p/cola quente, Fino Transparente Diâmetro: 7,4 mm Comprimento: 30cm	Rendecola	UND	30	R$ 1,30	R$ 39,00
08	Borracha ponteira c/ 100 unidades	Leonora	CX	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
09	Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0X26,0X8,0 mm, embalagem com 40 unidades.	Zapp	CX	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
10	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, embalagem com 50 unidades	Polibras	CX	25	R$ 260,00	R$ 6.500,00
11	Caixa para correspondência em acrílico dupla	Carbrink	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
12	Calculadora portátil de 8 dígitos	Fix	UND	50	R$ 9,80	R$ 490,00
13	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com 12 unidades	Master	CX	100	R$ 20,30	R$ 2.030,00
14	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, na cor azul, caixa c/50 unidades.	Compactor	CX	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
15	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, na cor preta, caixa c/50 unidades.	Compactor	CX	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
16	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, na cor vermelha, caixa c/50 unidades	Compactor	CX	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
17	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor azul, caixa c/50 unidades	Bic	CX	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
18	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor preta, caixa c/50 unidades	Bic	CX	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
19	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor vermelha, caixa c/50 unidades	Bic	CX	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
20	Caneta esferografica 0.7mm com tinta a base de corante organico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Azul	Compactor	CX	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
21	Caneta esferografica 0.7mm com tinta a base de corante organico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Preto	Compactor	CX	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
22	Caneta esferografica 0.7mm com tinta a base de corante organico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Vermelho	Compactor	CX	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
23	Caneta, hidrocor cores azul, amarelo, verde, preto e vermelho cx com 12 unidades.	Leonora	CX	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
24	Cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x66cm c/20 fls	Premiata	PCT	150	R$ 20,80	R$ 3.120,00
25	Cartolina comum 48 x 66cm c/100 fls	São Miguel	PCT	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
26	Cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50x66cm, diversas cores c/20 fls	Premiata	PCT	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
27	CD - Compact Disc - CD/R - 700mb ou superior	Elgin	UND	800	R$ 1,40	R$ 1.120,00
28	Clipes, de aço niquelado n.º 1, com 100 unidades	Ferplas	CX	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
29	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades	Ferplas	CX	400	R$ 1,90	R$ 760,00
30	Clips, de aço niquelado, n° 3/0, com 100 unidades	Ferplas	CX	1500	R$ 1,90	R$ 2.850,00
31	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades	Ferplas	CX	1500	R$ 1,90	R$ 2.850,00
32	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades	Ferplas	CX	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00
33	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades	Ferplas	CX	300	R$ 2,50	R$ 750,00
34	Clipes, blider 31mm, com 12 unidades	Genmes	CX	50	R$ 18,00	R$ 900,00
Valor Total do Lote 01 em R$. 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).						

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Clipes, blider 41mm, com 12 unidades	Genmes	CX	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
02	Clipes, blider 51mm, com 12 unidades	Genmes	CX	50	R$ 24,60	R$ 1.230,00
03	Cola branca líquida frasco com no mínimo 40gr c/12 unidades	Bambini	CX	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
04	Cola branca líquida frasco com no mínimo 90gr c/12 unidades.	Bambini	CX	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00
05	Cola Gliter cores variadas c/06 unidades de 35g	Koala	CX	50	R$ 10,80	R$ 540,00
06	Cola colorida com 6 unidades	Bambini	CX	50	R$ 7,60	R$ 380,00
07	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 40g, com 12 unidades	Bambini	CX	50	R$ 22,40	R$ 1.120,00
08	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, com 12 unidades	Bambini	CX	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
09	Cola bastão, frasco com 21g, com 12 unidades.	Leonora	CX	50	R$ 24,20	R$ 1.210,00
10	Coleção de lápis de colorir em madeira c/06 cores	Leonora	CX	100	R$ 3,60	R$ 360,00
11	Coleção de lápis de colorir em madeira c/12 cores	Leonora	CX	100	R$ 5,95	R$ 595,00
12	Coleção hidrocor de 6 cores c/ 12 unidades	Leonora	CX	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00
13	Coleção hidrocor de 12 cores c/ 12 unidades	Leonora	CX	100	R$ 69,40	R$ 6.940,00
14	Corretivo líquido a base de água com pigmentos e plastificantes com 18 ml, com 12 unidades	Bambini	CX	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
15	Durex transparente medindo 12mmx20m, c/ 10 unidades	Eurocel	PCT	50	R$ 7,90	R$ 395,00
16	Durex transparente medindo 12mmx30m, c/10 unidades	Eurocel	PCT	50	R$ 9,50	R$ 475,00
17	Durex transparente medindo 12mmx40m, c/ 10 unidades	Eurocel	PCT	50	R$ 11,20	R$ 560,00
18	Durex transparente, medindo 50mmx50m, c/4 unidades	Eurocel	PCT	50	R$ 18,00	R$ 900,00
19	DVD-R com 50 unidades	Elgin	PCT	10	R$ 83,70	R$ 837,00
20	Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 100g	Mamuth	PCT	200	R$ 3,20	R$ 640,00
21	Eva 40cmx50cm pct com 10 folhas	Haiti	PCT	100	R$ 26,80	R$ 2.680,00
22	Eva 40cmx1m pct com 10 folhas	Haiti	PCT	100	R$ 39,50	R$ 3.950,00
23	Envelope carta, 114 x 229 mm, sem RPC (liso), c/100 unidades	Scrity	PCT	30	R$ 7,80	R$ 234,00
24	Envelope, saco, branco, medindo 200 x 280mm, papel com no mínimo 80g/m² c/100 unidades	Scrity	PCT	50	R$ 22,40	R$ 1.120,00

25	Envelope, saco, ouro, medindo 200 x 280mm, papel com no mínimo 80g/m² c/100 unidades	Scrity	PCT	50	R$ 19,60	R$ 980,00
26	Envelope, saco, ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m² c/100 unidades	Scrity	PCT	10	R$ 35,90	R$ 359,00
27	Envelope saco ouro medindo 162mmx229m, papel com no minimo 80g/m² c/ 100 unidades	Scrity	PCT	50	R$ 14,50	R$ 725,00
28	Envelope saco ouro medindo 176mmx250m, papel com no minimo 80g/m² c/ 100 unidades	Scrity	PCT	50	R$ 18,50	R$ 925,00
29	Envelope saco ouro medindo 229mmx324m, papel com no minimo 80g/m² c/ 100 unidades	Scrity	PCT	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
30	Envelope saco ouro medindo 240mmx340m, papel com no minimo 80g/m² c/ 100 unidades	Scrity	PCT	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
31	Envelope saco ouro medindo 250mmx353m, papel com no minimo 80g/m² c/ 100 unidades	Scrity	PCT	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
32	Estilete largo corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível c/12 unidades	Master	CX	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
33	Estilete estreito corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada c/12 unidades	Master	CX	50	R$ 18,00	R$ 900,00
34	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento	Carbrink	UND	100	R$ 2,70	R$ 270,00
35	Fita crepe 18mm x 50m, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
Valor Total do Lote 02 em R$. 47.500,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos reais).						

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Fita crepe 25mm x 50m, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
02	Fita crepe 32mm x 50m, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
03	Fita crepe 45mm x 50m, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
04	Fita adesiva transparente 12mmX50M, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	20	R$ 15,60	R$ 312,00
05	Fita adesiva transparente 25MMX50M, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	20	R$ 32,50	R$ 650,00
06	Fita adesiva transparente 45mmx50m, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
07	Fita dupla face em polipropileno 18mmx30m, pct com 10 unidades	Eurocel	PCT	20	R$ 93,15	R$ 1.863,00
08	Fita dupla face em polipropileno 24mmx1,5 m (pct com 6 unidades)	Eurocel	PCT	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
09	Folha de isopor com 5 mm c/50 fls	Isoplac	PCT	10	R$ 85,00	R$ 850,00
10	Folha de isopor com 10mm c/25 fls	Isoplac	PCT	10	R$ 85,00	R$ 850,00
11	Folha de isopor com 15 mm c/16 fls	Isoplac	PCT	10	R$ 85,00	R$ 850,00
12	Folha de isopor com 20 mm c/12 fls	Isoplac	PCT	10	R$ 85,00	R$ 850,00
13	Giz branco c/40 cx de 64 unidades	Delta	CX	10	R$ 94,00	R$ 940,00
14	Giz escolar colorido cx com 40 cx de 64 unidades	Delta	CX	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
15	Giz de cera pequeno medindo aproximadamente 8,50 cm com 06 cores	Bambini	CX	50	R$ 1,70	R$ 85,00
16	Gizão de cera - caixa com 12 unidades	Bambini	CX	50	R$ 4,30	R$ 215,00
17	Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m²	Master	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
18	Grampeador, pequeno, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75 g/m²	Master	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00
19	Grampeador 26/6- médio porte - aptidão do depósito interno: 150 grampos 26/6- profundidade de grampeamento 56mm- capacidade de grampear 30 folhas por grampo- 100% metálico	Jocar	UND	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
20	Grampeador metal 26/6- capacidade de abranger 20 folhas por grampo- pequeno porte- estrutura metálica	Master	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
21	Grampeador de mesa industrial - tipo profissional	Genial Line	UND	50	R$ 93,90	R$ 4.695,00
22	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrrrugem, com 5000 unidades	Dublin	CX	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
23	Grampo para grampeador profissional c/5000 unidades	Acc	CX	80	R$ 23,40	R$ 1.872,00
24	Grampo para pastas tipo trilho 80mm c/50 unid	Jocar	CX	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
25	Gaveteiro plastico de mesa c/03 gavetas	Jaguar	UND	80	R$ 84,30	R$ 6.744,00
26	Gliter escolar tb com 30g cx c/ 10 unidades cores variadas. (tb c/3,5g)	Glinorte	CX	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
27	Lápis grafite preto nº 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, c/144 unidades.	Master	CX	80	R$ 49,40	R$ 3.952,00
28	Lâmina larga para estilete de corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm c/ 10 unidades	BRW	CX	50	R$ 4,40	R$ 220,00
29	Lâmina estreita para estilete de corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm c/ 10 unidades	BRW	CX	50	R$ 2,90	R$ 145,00
30	Livro ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco com 50 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220mmX320,0mm	Grafset	UND	100	R$ 9,50	R$ 950,00
31	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200mmX320,0mm.	Grafset	UND	120	R$ 13,60	R$ 1.632,00
32	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200mmX320,0mm	Grafset	UND	120	R$ 22,80	R$ 2.736,00
33	Livro protocolo ¼ c/100 fls	Grafset	UND	80	R$ 9,80	R$ 784,00
34	Marcador para quadro branco - Tinta a base de Alcool, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, no mínimo 12cm - Caixa c/12 unidades	Master	CX	100	R$ 42,80	R$ 4.280,00
35	Marcador para retroprogetor ponta media 2.0mm c/12	Maxprint	CX	50	R$ 41,60	R$ 2.080,00
Valor Total do Lote 03 em R$. 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).						

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Massa de modelar c/12 unidades	Koala	CX	10	R$ 4,00	R$ 40,00
02	Massa de modelar c/6 unidades	Koala	CX	10	R$ 2,10	R$ 21,00
03	Mini dicionário lingua inglesa	Avenida	UND	20	R$ 19,00	R$ 380,00
04	Mini dicionário lingua portuguesa	Avenida	UND	20	R$ 19,00	R$ 380,00
05	Molha dedo 12g para manusear papel	Carbrink	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
06	Papel camurça diversas cores c/25 fls	Art Floc	PCT	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
07	Papel seda c/100 fls	Art Floc	PCT	80	R$ 21,90	R$ 1.752,00
08	Papel carbono dupla face azul filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, com 100 folhas	Radex	PCT	10	R$ 30,00	R$ 300,00
09	Papel carbono uma face azul filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, com 100 folhas	Radex	PCT	10	R$ 33,00	R$ 330,00
10	Papel crepon, diversas cores, com 40 unidades	Art Floc	PCT	80	R$ 32,20	R$ 2.576,00

11	Papel laminado diversas cores c/40 unidades	Vmp	PCT	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00
12	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm, com 250 folhas	Jandaia	PCT	50	R$ 265,00	R$ 13.250,00
13	Papel celofane 85x100cm, diversas cores c/50 unidades	Vmp	PCT	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
14	Papel manteiga A3 c/50 folhas	Canson	PCT	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
15	Papel para presente, largura 0,60cm, rolo c/25mts estampas variadas	Vmp	PCT	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
16	Papel Ofício, formato 9, (215,0X315,0), gramatura de 75g/m², branco, caixa com 10 resmas	Report	CX	50	R$ 264,00	R$ 13.200,00
17	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², branco caixa com 10 resmas	Copimax	CX	300	R$ 245,00	R$ 73.500,00
18	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², reciclado caixa com 10 resmas.	Report	CX	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
19	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m², colorido caixa com 10 resmas	Report	CX	30	R$ 275,00	R$ 8.250,00
20	Papel pautado com margem, com gramatura de 56g/m2, com 400 folhas (c/4)	3B	CX	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
21	Papel peso 40, 210 x 297 mm, com 250 folhas.	Suzano	PCT	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
22	Papel peso 60, 210 x 297 mm, com 125 folhas.	Suzano	PCT	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
23	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 32 mm, cores diversas	Polibras	UND	800	R$ 4,40	R$ 3.520,00
24	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 18 mm, cores diversas	Polibras	UND	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00
25	Pasta plástica transparente acrílica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 42 mm, cores diversas	Polibras	UND	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
26	Pasta plástica oficio com aba e elastico pct com 10 unidades	Polibras	PCT	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
27	Pasta plástica oficio 55mm pct (com 10 unidades)	Polibras	PCT	50	R$ 53,82	R$ 2.691,00
28	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo estreito, medindo aproximadamente 24,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal e prendedor de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .	Frama	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
29	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal e prendedor de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	Frama	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
30	Pasta classificadora c/50 plasticos	Acp	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
31	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas, pacote c/20 unidades	Frama	CX	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
32	Pasta em papelão, plastificada, com grampo trilho na parte interna, medindo aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores, pacote c/20 unidades	Frama	CX	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
33	Pasta suspensa marmorizada em papelão, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm, pacote c/50 unidades	Frama	CX	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
34	Pasta arquivo suspensa em papelão c/ponteiras plasticas (kraft), medindo 36,0x24,0cm, c/visor e etiqueta plástica c/25 unidades	Frama	CX	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
35	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas	Polibras	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
Valor Total do Lote 04 em R$. 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos reais).						

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Polibras	UND	80	R$ 4,90	R$ 392,00
02	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 60mm, cores diversas.	Polibras	UND	80	R$ 5,70	R$ 456,00
03	Pasta sanfonada oficio com 12 divisões	Polibras	UND	80	R$ 21,50	R$ 1.720,00
04	Pasta sanfonada oficio com 31 divisões	Polibras	UND	80	R$ 56,50	R$ 4.520,00
05	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa c/100 unidades.	Dublin	CX	50	R$ 3,60	R$ 180,00
06	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar 70 folhas	Cavia	UND	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
07	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar 25 folhas	Genmes	UND	20	R$ 32,00	R$ 640,00
08	Pilha alcalina AAA, pequena c/4 unidades	Elgin	PCT	30	R$ 12,80	R$ 384,00
09	Pilha comum AA, pequena c/4 unidades	Elgin	PCT	30	R$ 12,00	R$ 360,00
10	Pilha comum AA, tipo palito c/4 unidades	Panasonic	PCT	30	R$ 5,40	R$ 162,00
11	Pilha comum C, média c/4 unidades	Panasonic	PCT	30	R$ 14,00	R$ 420,00
12	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, no mínimo 11,0 cm, c/12 unidades	Master	CX	50	R$ 37,40	R$ 1.870,00
13	Pincel chato nº 0 c/12 unidades	Castello	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
14	Pincel chato nº 2 c/12 unidades	Castello	UND	100	R$ 2,40	R$ 240,00
15	Pincel chato nº 6 c/12 unidades	Castello	UND	100	R$ 2,90	R$ 290,00
16	Pincel chato nº 10 c/12 unidades	Castello	UND	100	R$ 3,80	R$ 380,00
17	Pincel roliço Nº 12 c/12 unidades	Castello	UND	100	R$ 4,20	R$ 420,00
18	Pistola para cola quente (10w)	Classe	UND	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
19	Prancheta em eucatex, com fiador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente com 33,0X23,5 cm.	Souza	UND	100	R$ 5,30	R$ 530,00
20	Prancheta em acrílico, com fiador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente com 33,0X23,5 cm	Walleu	UND	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
21	Prendedor de papel 15mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid	Genmes	CX	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
22	Prendedor de papel 32mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid	Geb	CX	100	R$ 21,60	R$ 2.160,00
23	Prendedor de papel 51mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid	Genmes	CX	50	R$ 29,60	R$ 1.480,00
24	Bloco autoadesivo 38 x 50 mm amarelo c/100 folhas c/4 unidades	Informs	PCT	100	R$ 5,80	R$ 580,00
25	Bloco autoadesivo 76 x 102 mm amarelao c/100 folhas	Informs	PCT	100	R$ 5,80	R$ 580,00
26	Bloco autoadesivo 76 x 76 mm amarelo c/100 folhas c/4 unidades	Molin	PCT	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
27	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros c/12 unidades	Walleu	CX	50	R$ 12,40	R$ 620,00
28	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros c/12 unidades	Walleu	CX	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
29	Stencil a álcool com 100 unidades	Helios	UND	10	R$ 77,30	R$ 773,00
30	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável	Leonora	UND	80	R$ 8,50	R$ 680,00
31	Tesouras médias sem ponta	Leonora	UND	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
32	Tesoura para picotar grande	Master	UND	50	R$ 54,80	R$ 2.740,00
33	Tesoura escolar com lâmina de aço escovado- cores sortidas econômicas formato adaptado as mãos da criança- 12cm 4" 3/4 (cx com 20 unidades)	Leonora	CX	50	R$ 116,00	R$ 5.800,00
34	Tesoura 21cm aço inoxidável revestimento plastico dentro das alças (cx com 12 unidades)	Leonora	CX	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
35	Tinta guache c/6 cores	Bambini	CX	50	R$ 4,40	R$ 220,00

36	Tinta para tecido c/12 unidades	Acrilex	CX	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
37	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, c/12 unidades	Radex	CX	20	R$ 56,40	R$ 1.128,00
38	TNT c/100m	Sul Brasil	RL	100	R$ 248,00	R$ 24.800,00
Valor Total do Lote 05 em R$. 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).						

Barcelona/RN, 22 de maio de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8F6F23B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Finanças e Planejamento; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos e Assistência Social no mês de **Maio**, no período de 02/05/2017 a 02/06/2017, relacionados no anexo I, desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 19 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA N° 134/2017

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
GABINETE DO PREFEITO			
Armando Medeiros de Monteiro	Guarda Municipal, Ref. 02-A	3133-1	2016-2017
Fagner Sérgio Dantas de Medeiros	Guarda Motorizado, Ref. 01-A	3218-1	2014-2015
Valdenor Trajano da Silva	Guarda Municipal, Ref. 06-A	238-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO			
Aroldo Ernane de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	13-1	2016-2017
Maria da Conceição Dantas Carneiro	Assistente Administrativo, Ref. 01-A	529-1	2015-2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Elizeuda Pereira de Araújo Oliveira	Contador, Ref. 01-A	3426-1	2015-2016
Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes	Assistente Administrativo, Ref. 01-A (Tesoureira)	3190-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Anderson Cunha de Alencar	Digitador, Ref. 02-A	3051-1	2016-2017
Erivanildo da Silva Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	362-1	2015-2016
Maria da Guia de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	323-1	2016-2017
Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira	Sup. Pedagogo SP3, Ref. C (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)	190-1	2016-2017
Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante	Pedagogo, Ref. 02-A	3140-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ângela Maria de Oliveira	Técnico de Enfermagem, Ref. 02-A	423-1	2014-2015
Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes	Fiscal de Vigilância Sanitária, Ref. 02-A	3130-1	2016-2017
Edival Pereira de Araújo	Agente de Combate a Endemias, Ref. 04-A	400-1	2016-2017
Fabioneide Andréia de Lima	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	3507-1	2016-2017
Francisca das Chagas de Souza Araújo	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 04-A	384-1	2016-2017
Inácia de Medeiros Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	284-1	2015-2016
Joana D'arc de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	76-1	2015-2016
Maria da Guia Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	131-1	2015-2016
Maria Gorete Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem, Ref. 02-A	3108-1	2015-2016
Patrícia de Lima Brito	Atendente de Cons. Dentário, Ref. 01-A	3280-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Antônio Monteiro de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	10-1	2016-2017
Ozanildo Bezerra Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	494-1	2016-2017
Ribamar Ribeiro de Andrade	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	226-1	2015-2016
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Patrícia Roberto	Conselheira Tutelar	3067-1	2016-2017

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:98D0F223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.441.151,89	8%	5.120.390,76	17%	24.571.586,24
RECEITAS CORRENTES	22.532.905,00	22.532.905,00	2.394.917,71	11%	4.952.281,58	22%	17.580.623,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	622.877,00	622.877,00	54.618,29	9%	108.868,18	17%	514.008,82
Impostos	603.559,00	603.559,00	48.799,26	8%	100.415,75	17%	503.143,25
Taxas	19.318,00	19.318,00	5.819,03	30%	8.452,43	44%	10.865,57
Contribuição de Melhoria	-	-			-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.859.952,00	1.859.952,00	5.108,96	0%	17.285,37	1%	1.842.666,63
Contribuições Sociais	1.768.658,00	1.768.658,00	-	0%	-	0%	1.768.658,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	91.294,00	91.294,00	5.108,96	6%	17.285,37	19%	74.008,63
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	1.263.076,00	1.263.076,00	40.953,45	3%	78.812,04	6%	1.184.263,96
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	1.261.602,00	1.261.602,00	38.112,87	3%	74.551,17	6%	1.187.050,83
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	1.474,00	1.474,00	2.840,58	193%	4.260,87	289%	- 2.786,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	23.152,00	23.152,00	5.080,00	22%	5.230,00	23%	17.922,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.642.792,00	18.642.792,00	2.289.157,01	12%	4.742.085,99	25%	13.900.706,01
Transferências Intergovernamentais	17.860.746,00	17.860.746,00	2.289.157,01	13%	4.742.085,99	27%	13.118.660,01
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	782.046,00	782.046,00	-	0%	-	0%	782.046,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.056,00	121.056,00	-	0%	-	0%	121.056,00
Multas e Juros de Mora	42.123,00	42.123,00	-	0%	-	0%	42.123,00
Indenizações e Restituições	73.745,00	73.745,00	-	0%	-	0%	73.745,00
Receita da Dívida Ativa	4.219,00	4.219,00	-	0%	-	0%	4.219,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	969,00	969,00	-	0%	-	0%	969,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.159.072,00	7.159.072,00	46.234,18	1%	168.109,18	2%	6.990.962,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	39.835,00	39.835,00	-	0%	-	0%	39.835,00
Alienação de Bens Móveis	24.361,00	24.361,00	-	0%	-	0%	24.361,00
Alienação de Bens Imóveis	15.474,00	15.474,00	-	0%	-	0%	15.474,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.806.811,00	6.806.811,00	46.215,00	1%	168.090,00	2%	6.638.721,00
Transferências Intergovernamentais	2.655.212,00	2.655.212,00	-	0%	-	0%	2.655.212,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	4.151.599,00	4.151.599,00	46.215,00	1%	168.090,00	4%	3.983.509,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	312.426,00	312.426,00	19,18	0%	19,18	0%	312.406,82
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	312.426,00	312.426,00	19,18	0%	19,18	0%	312.406,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.441.151,89	8%	5.120.390,76	17%	24.571.586,24

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.441.151,89	8%	5.120.390,76	17%	24.571.586,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	-	–	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.691.977,00	29.691.977,00	2.441.151,89	8%	5.120.390,76	17%	24.571.586,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	-
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A 2 PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.691.977,00	30.033.397,00	2.148.759,71	4.700.117,54	25.333.279,46	2.219.007,82	4.174.319,76	25.859.077,24	4.084.946,98	
DESPESAS CORRENTES	22.135.492,00	22.463.492,00	2.012.388,26	4.292.232,30	18.171.259,70	1.981.353,72	3.804.451,02	18.659.040,98	3.715.078,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.735.455,00	13.002.821,96	1.565.292,97	3.536.171,10	9.466.650,86	1.565.292,97	3.218.933,61	9.783.888,35	3.178.953,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.287,00	60.287,00	2.135,98	7.195,83	53.091,17	2.135,98	7.195,83	53.091,17	7.195,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.339.750,00	9.400.383,04	444.959,31	748.865,37	8.651.517,67	413.924,77	578.321,58	8.822.061,46	528.928,81	
DESPESAS DE CAPITAL	6.930.823,00	6.944.243,00	136.371,45	407.885,24	6.536.357,76	237.654,10	369.868,74	6.574.374,26	369.868,74	
INVESTIMENTOS	6.541.410,00	6.554.830,00	45.927,50	237.228,10	6.317.601,90	147.210,15	199.211,60	6.355.618,40	199.211,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.346,00	8.346,00	-	-	8.346,00	-	-	8.346,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	381.067,00	381.067,00	90.443,95	170.657,14	210.409,86	90.443,95	170.657,14	210.409,86	170.657,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.662,00	625.662,00	-	-	625.662,00	-	-	625.662,00	-	
RESERVA DO RPPS	–	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	–	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.691.977,00	30.033.397,00	2.148.759,71	4.700.117,54	25.333.279,46	2.219.007,82	4.174.319,76	25.859.077,24	4.084.946,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	–	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	–	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	–	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	–	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	–	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	–	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	–	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.691.977,00	30.033.397,00	2.148.759,71	4.700.117,54	25.333.279,46	2.219.007,82	4.174.319,76	25.859.077,24	4.084.946,98	
SUPERÁVIT (XIII)	–	-		946.071,00	–		946.071,00	–	946.071,00	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.691.977,00	30.033.397,00	2.148.759,71	5.646.188,54	–	2.219.007,82	5.120.390,76	–	5.031.017,98	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:017783FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 2º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	596.182,00	596.182,00	97.806,94	16,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.623,00	37.623,00	728,44	1,94
1.1.1- IPTU	34.000,00	34.000,00	728,44	2,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU				
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU				
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.623,00	3.623,00		
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.059,00	14.059,00	1.235,02	8,78
1.2.1- ITBI	14.059,00	14.059,00	1.235,02	8,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	294.500,00	294.500,00	17.060,85	5,79
1.3.1- ISS	294.500,00	294.500,00	17.060,85	5,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS				
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	78.782,63	31,51
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	78.782,63	31,51
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				

1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.878.240,00	10.878.240,00	3.216.345,87	29,57
2.1- Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	2.670.499,29	29,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	2.670.499,29	29,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	513.297,08	30,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.490,00	12.490,00	736,76	5,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	445,39	4,69
2.5- Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	392,88	6,29
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	30.974,47	23,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.474.422,00	11.474.422,00	3.314.152,81	28,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	715.121,00	715.121,00	111.397,54	15,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	164.000,00	164.000,00	56.863,00	34,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.621,00	15.621,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	32.816,40	19,30
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	21.718,14	19,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	255.500,00	255.500,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.500,00	8.500,00	1.139,39	13,41
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	156.211,00	156.211,00		
6.1- Transferências de Convênios	156.211,00	156.211,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	871.332,00	871.332,00	111.397,54	12,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.071.648,00	2.071.648,00	636.984,98	30,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	534.099,75	31,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	102.659,35	30,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.498,00	2.498,00	147,32	5,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.900,00	1.900,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.250,00	1.250,00	78,56	6,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.903.236,00	4.903.236,00	1.340.683,81	27,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.738.236,00	4.738.236,00	1.340.683,81	28,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	165.000,00	165.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.711,00	9.711,00	6.414,11	66,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.666.588,00	2.666.588,00	703.698,83	26,39
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.738.608,00	3.738.608,00	1.077.303,15	28,82	1.077.303,15	100,00	
13.1- Com Educação Infantil	778.022,00	778.022,00	201.134,44	25,85	201.134,44	100,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.960.586,00	2.960.586,00	876.168,71	29,59	876.168,71	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.419.200,00	1.419.200,00	370.997,70	26,14	364.140,40	98,15	6.857,30
14.1- Com Educação Infantil	155.716,00	155.716,00					
14.2- Com Ensino Fundamental	1.263.484,00	1.263.484,00	370.997,70	29,36	364.140,40	98,15	6.857,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.157.808,00	5.157.808,00	1.448.300,85	28,08	1.441.443,55	99,53	6.857,30

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.441.443,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 7,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.868.605,50	2.868.605,50	828.538,20	28,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.274.727,00	1.274.727,00	202.634,44	15,90	202.634,44	100,00	
23.1 - Creche	340.989,00	340.989,00	1.500,00	0,44	1.500,00	100,00	

23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	340.989,00	340.989,00	1.500,00	0,44	1.500,00	100,00	
23.2 - Pré-escola	933.738,00	933.738,00	201.134,44	21,54	201.134,44	100,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	933.738,00	933.738,00	201.134,44	21,54	201.134,44	100,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.753.664,00	4.753.664,00	1.327.803,90	27,93	1.318.780,52	99,32	9.023,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.224.070,00	4.224.070,00	1.247.166,41	29,53	1.240.309,11	99,45	6.857,30
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.594,00	529.594,00	80.637,49	15,23	78.471,41	97,31	2.166,08
25- ENSINO MÉDIO							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS							
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.028.391,00	6.028.391,00	1.530.438,34	25,39	1.521.414,96	99,41	9.023,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	703.698,83
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.380,87
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	710.079,70
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	811.335,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	227.873,00	227.873,00	32.138,53	14,11	26.420,90	11,60	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.948.258,00	1.948.258,00	88.301,33	4,53	82.583,70	93,52	5.717,63
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.948.258,00	1.948.258,00	88.301,33	4,53	82.583,70	93,52	5.717,63
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.976.649,00	7.976.649,00	1.618.739,67	20,29	1.603.998,66	99,09	14.741,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	363.656,02
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.756.323,46
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.125.948,31
49.1 Orçamento do Exercício	2.084.767,31
49.2 Restos a Pagar	41.181,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.380,87
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	412,04

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DDBC3438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 2º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	592.559,00	592.559,00	97.806,94	16,51%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.000,00	34.000,00	728,44	2,14%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.059,00	14.059,00	1.235,02	8,78%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	294.500,00	294.500,00	17.060,85	5,79%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	78.782,63	31,51%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.878.240,00	10.878.240,00	3.216.345,87	29,57%
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	2.670.499,29	29,61%
Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	392,88	6,29%
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	30.974,47	23,83%
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	513.297,08	30,19%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	445,39	4,69%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.490,00	12.490,00	736,76	5,90%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.490,00	12.490,00	736,76	5,90%

Outras				-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II				11.470.799,00	11.470.799,00	3.314.152,81	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre(d)	%(d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				2.440.193,00	2.440.193,00	552.305,08	22,63%
Provenientes da União				2.346.466,00	2.346.466,00	552.305,08	23,54%
Provenientes dos Estados				93.727,00	93.727,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios				-	-	-	
Outras Receitas do SUS				-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				17.852.633,00	17.852.633,00	1.890.917,85	10,59%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				20.292.826,00	20.292.826,00	2.443.222,93	
DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.264.365,00	5.402.865,00	966.377,93		942.940,35		
Pessoal e Encargos Sociais	2.926.639,00	3.065.139,00	820.575,24		820.575,24		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	2.337.726,00	2.337.726,00	145.802,69		122.365,11		
DESPESAS DE CAPITAL	803.711,00	803.711,00	-		-		
Investimentos	803.711,00	803.711,00	-		-		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.068.076,00	6.206.576,00	966.377,93		942.940,35		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.440.193,00	2.440.193,00	475.043,44		463.533,12		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.440.193,00	2.440.193,00	475.043,44		463.533,12		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA							
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.440.193,00	2.440.193,00	475.043,44		463.533,12		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.627.883,00	3.766.383,00	491.334,49		479.407,23		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =(VI(h ou i) / IIIb x 100)6-LIMITECONSTITUCIONAL15% 4 e 5							14,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							- 17.715,69
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>							
...							
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>							
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total							
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>							
...							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total (VIII)							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>							
...							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>							
Total (IX)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS I		Iscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(l)	%(l/total l) x100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x100	
Atenção Básica	5.067.751,00	5.206.251,00	905.132,75		889.279,17		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	905.571,00	905.571,00	61.245,18		53.661,18		
Suporte Profilático e Terapêutico	-		--		-		
Vigilância Sanitária	-		--		-		
Vigilância Epidemiológica	94.754,00	94.754,00	-		-		
Alimentação e Nutrição	-		--		-		
Outras Subfunções	-		--		-		
TOTAL	6.068.076,00	6.206.576,00	966.377,93		942.940,35		
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>							
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CD5E6A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.691.977,00	30.033.397,00	2.148.759,71	4.700.117,54	100,00	25.333.279,46	2.219.007,82	4.174.319,76	100,00	25.859.077,24	
LEGISLATIVA	799.978,00	799.978,00	-	454.746,41	9,68	345.231,59	-	95.410,22	2,29	704.567,78	
Ação Legislativa	799.978,00	799.978,00	-	454.746,41	9,68	345.231,59	-	95.410,22	2,29	704.567,78	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.594.381,00	2.576.052,83	307.172,20	624.425,30	13,29	1.951.627,53	325.850,05	559.031,22	13,39	2.017.021,61	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.181.723,00	2.163.394,83	288.370,10	577.085,40	12,28	1.586.309,43	307.047,95	511.691,32	12,26	1.651.703,51	
Administração Financeira	331.280,00	331.280,00	8.402,10	33.529,86	0,71	297.750,14	8.402,10	33.529,86	0,80	297.750,14	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	81.378,00	81.378,00	10.400,00	13.810,04	0,29	67.567,96	10.400,00	13.810,04	0,33	67.567,96	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.710.837,00	1.912.957,00	106.672,15	195.687,19	4,16	1.717.269,81	106.653,35	195.668,39	4,69	1.717.288,61	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.283,00	384.403,00	31.825,14	49.917,30	1,06	334.485,70	31.825,14	49.917,30	1,20	334.485,70	
Assistência Comunitária	1.498.554,00	1.528.554,00	74.847,01	145.769,89	3,10	1.382.784,11	74.828,21	145.751,09	3,49	1.382.802,91	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.515.447,00	2.534.575,17	143.130,03	305.383,86	6,50	2.229.191,31	143.130,03	305.383,86	7,32	2.229.191,31	
Previdência Básica	804.128,00	823.256,17	58.633,40	152.639,61	3,25	670.616,56	58.633,40	152.639,61	3,66	670.616,56	
Previdência do Regime Estatutário	1.711.319,00	1.711.319,00	84.496,63	152.744,25	3,25	1.558.574,75	84.496,63	152.744,25	3,66	1.558.574,75	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.068.076,00	6.206.576,00	531.522,89	966.377,93	20,56	5.240.198,07	516.676,56	942.940,35	22,59	5.263.635,65	
Atenção Básica	5.067.751,00	5.206.251,00	478.077,71	905.132,75	19,26	4.301.118,25	470.815,38	889.279,17	21,30	4.316.971,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	905.571,00	905.571,00	53.445,18	61.245,18	1,30	844.325,82	45.861,18	53.661,18	1,29	851.909,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	94.754,00	94.754,00	-	-	-	94.754,00	-	-	-	94.754,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	135.072,00	135.072,00	18.238,12	40.240,35	0,86	94.831,65	18.238,12	40.240,35	0,96	94.831,65	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	135.072,00	135.072,00	18.238,12	40.240,35	0,86	94.831,65	18.238,12	40.240,35	0,96	94.831,65	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.976.649,00	7.976.649,00	837.796,50	1.618.739,67	34,44	6.357.909,33	827.802,86	1.603.998,66	38,43	6.372.650,34	
Ensino Fundamental	5.965.114,00	5.965.114,00	733.656,21	1.411.174,14	30,02	4.553.939,86	723.662,57	1.396.433,13	33,45	4.568.680,87	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.954.170,00	1.954.170,00	104.140,29	207.565,53	4,42	1.746.604,47	104.140,29	207.565,53	4,97	1.746.604,47	
Educação de Jovens e Adultos	57.365,00	57.365,00	-	-	-	57.365,00	-	-	-	57.365,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	298.732,00	298.732,00	2.000,00	2.000,00	0,04	296.732,00	2.000,00	2.000,00	0,05	296.732,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	243.429,00	243.429,00	2.000,00	2.000,00	0,04	241.429,00	2.000,00	2.000,00	0,05	241.429,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	55.303,00	55.303,00	-	-	-	55.303,00	-	-	-	55.303,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	3.439.617,00	3.439.617,00	118.062,39	190.224,43	4,05	3.249.392,57	95.911,12	168.073,16	4,03	3.271.543,84	
Infra-Estrutura Urbana	1.055.413,00	1.055.413,00	-	-	-	1.055.413,00	-	-	-	1.055.413,00	
Serviços Urbanos	2.384.204,00	2.384.204,00	118.062,39	190.224,43	4,05	2.193.979,57	95.911,12	168.073,16	4,03	2.216.130,84	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	70.826,00	70.826,00	-	-	-	70.826,00	-	-	-	70.826,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	70.826,00	70.826,00	-	-	-	70.826,00	-	-	-	70.826,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	127.720,00	127.720,00	-	-	-	127.720,00	-	-	-	127.720,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	127.720,00	127.720,00	-	-	-	127.720,00	-	-	-	127.720,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	61.367,00	61.367,00	-	-	-	61.367,00	-	-	-	61.367,00	
Preservação e Conservação Ambiental	61.367,00	61.367,00	-	-	-	61.367,00	-	-	-	61.367,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.110.544,00	1.110.544,00	30.040,13	44.140,40	0,94	1.066.403,60	27.337,78	41.438,05	0,99	1.069.105,95	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	1.042.414,00	1.042.414,00	30.040,13	44.140,40	0,94	998.273,60	27.337,78	41.438,05	0,99	1.000.975,95	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	68.130,00	68.130,00	-	-	-	68.130,00	-	-	-	68.130,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	69.856,00	69.856,00	-	-	-	69.856,00	-	-	-	69.856,00	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	69.856,00	69.856,00	-	-	-	69.856,00	-	-	-	69.856,00	
ENERGIA	49.390,00	49.390,00	-	-	-	49.390,00	-	-	-	49.390,00	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	49.390,00	49.390,00	-	-	-	49.390,00	-	-	-	49.390,00	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	1.142.027,00	1.142.027,00	54.125,30	258.152,00	5,49	883.875,00	155.407,95	220.135,50	5,27	921.891,50	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	1.142.027,00	1.142.027,00	54.125,30	258.152,00	5,49	883.875,00	155.407,95	220.135,50	5,27	921.891,50	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	895.796,00	895.796,00	-	-	-	895.796,00	-	-	-	895.796,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	620.796,00	620.796,00	-	-	-	620.796,00	-	-	-	620.796,00	
Lazer	275.000,00	275.000,00	-	-	-	275.000,00	-	-	-	275.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.662,00	625.662,00	-	-	-	625.662,00	-	-	-	625.662,00	
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	29.691.977,00	30.033.397,00	2.148.759,71	4.700.117,54	100,00	25.333.279,46	2.219.007,82	4.174.319,76	100,00	25.859.077,24	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:82835BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2017.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
RECEITAS CORRENTES (I)	1.530.181,66	1.550.924,17	1.373.178,49	1.257.305,27	1.144.180,50	1.325.300,78	1.811.576,96
Receita Tributária	44.439,88	171.175,65	35.589,20	33.227,48	31.222,85	54.109,15	32.900,73
IPTU	13.932,84	392,11	354,37	210,52	191,70	488,12	46,00
ISS	3.543,57	144.815,19	6.998,24	5.381,20	4.987,19	7.198,46	5.439,49
ITBI	1.000,00	400,00	-	-	-	-	500,00
IRRF	25.115,75	24.716,48	27.672,00	26.723,22	25.455,37	45.978,81	25.504,74
Outras Receitas Tributárias	847,72	851,87	564,59	912,54	588,59	443,76	1.410,50
Receita de Contribuições	4.604,84	5.509,49	4.364,63	4.805,08	5.101,25	5.021,19	5.815,99
Receita Patrimonial	9.846,95	9.674,66	9.867,77	11.007,14	8.866,40	9.056,64	8.800,95
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	600,00	100,00	-	-	50,00	-	-
Transferências Correntes	1.470.689,99	1.364.464,37	1.313.441,91	1.208.265,57	1.095.732,57	1.257.113,80	1.764.059,29
Cota-Parte do FPM	737.906,16	609.630,03	441.988,91	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45
Cota-Parte do ICMS	141.214,61	105.243,89	118.304,04	146.845,67	105.813,95	121.513,02	136.497,65
Cota-Parte do IPVA	12.195,67	10.330,82	13.374,10	7.493,97	4.595,04	1.889,53	2.565,11
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	76,92	485,40	373,26
Transferências da LC 87/1996	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75

Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	364.136,24	331.004,93	275.000,10	311.795,31	277.375,40	296.903,92	425.057,40
Outras Transferências Correntes	215.053,56	308.070,95	464.591,01	193.819,36	261.950,33	295.060,03	212.192,67
Outras Receitas Correntes	-	-	9.914,98	-	3.207,43	-	-
DEDUÇÕES (II)	175.860,86	143.011,49	112.095,29	139.031,33	110.362,32	132.652,01	224.848,75
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.860,86	143.011,49	112.095,29	139.031,33	110.362,32	132.652,01	224.848,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.354.320,80	1.407.912,68	1.261.083,20	1.118.273,94	1.033.818,18	1.192.648,77	1.586.728,21

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.707.201,79	1.313.419,10	1.597.658,53	1.268.165,00	1.410.023,93	19.289.116,18	24.604.553,00
Receita Tributária	84.636,66	25.572,97	28.676,92	22.654,63	31.963,66	596.169,78	622.877,00
IPTU	152,80	-	157,60	-	570,84	16.496,90	34.000,00
ISS	28.520,25	391,46	6.240,46	3.992,83	6.436,10	223.944,44	294.500,00
ITBI	-	-	1.235,02	-	-	3.135,02	14.059,00
IRRF	55.481,80	24.683,23	17.796,70	15.646,92	20.655,78	335.430,80	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	481,81	498,28	3.247,14	3.014,88	4.300,94	17.162,62	30.318,00
Receita de Contribuições	4.831,09	6.123,61	6.052,80	5.108,96	-	57.338,93	1.859.952,00
Receita Patrimonial	12.176,58	21.553,80	16.304,79	19.752,68	21.200,77	158.109,13	1.263.076,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	350,00	-	150,00	2.600,00	2.480,00	6.330,00	23.152,00
Transferências Correntes	3.605.207,46	1.260.168,72	1.546.474,02	1.218.048,73	1.354.379,50	18.458.045,93	20.714.440,00
Cota-Parte do FPM	1.213.935,79	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.196.092,47	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	129.834,80	164.579,94	99.700,13	130.503,95	118.513,06	1.518.564,71	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.065,54	3.451,31	4.618,21	12.533,29	10.371,66	84.484,25	130.000,00
Cota-Parte do ITR	316,83	329,99	-	25,00	37,89	1.645,29	6.250,00
Transferências da LC 87/1996	183,75	184,19	184,19	184,19	184,19	2.206,76	12.490,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	1.343.565,44	348.400,59	368.277,53	306.395,68	317.610,01	4.965.522,55	4.981.343,00
Outras Transferências Correntes	916.305,31	84.323,19	229.002,53	239.155,67	270.005,29	3.689.529,90	5.384.357,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	13.122,41	121.056,00
DEDUÇÕES (II)	264.774,16	164.798,67	188.915,09	131.992,76	151.278,46	1.939.621,19	2.071.648,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.774,16	164.798,67	188.915,09	131.992,76	151.278,46	1.939.621,19	2.071.648,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.442.427,63	1.148.620,43	1.408.743,44	1.136.172,24	1.258.745,47	17.349.494,99	22.532.905,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF68E0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 2º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	184.991,68	490.630,62	451.270,22	-	224.352,08	-	3.720,00	-	-	-	3.720,00	228.072,08
PODER EXECUTIVO	184.782,39	490.630,62	451.270,22	-	224.142,79	-	3.720,00	-	-	-	3.720,00	227.862,79
PODER LEGISLATIVO	209,29	-	-	-	209,29	-	-	-	-	-	-	209,29
Câmara Municipal	209,29	-	-	-	209,29	-	-	-	-	-	-	209,29
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	184.991,68	490.630,62	451.270,22	-	224.352,08	-	3.720,00	-	-	-	3.720,00	228.072,08
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>													

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1FCD8DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS - RREO 2º BIMESTRE 2017.

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.432.777,00	4.877.730,41	4.792.213,07
Receitas Tributárias	622.877,00	108.868,18	105.385,21
IPTU	34.000,00	728,44	8.262,65
ISS	294.500,00	17.060,85	16.246,10
ITBI	14.059,00	1.235,02	3.080,00
IRRF	250.000,00	78.782,63	73.382,98
Outras Receitas Tributárias	30.318,00	11.061,24	4.413,48
Receitas de Contribuições	1.859.952,00	17.285,37	30.445,86
Receitas Previdenciárias	1.764.752,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	95.200,00	17.285,37	30.445,86
Receita Patrimonial Líquida	1.162.948,00	4.260,87	5.681,16
Receita Patrimonial	1.263.076,00	78.812,04	39.760,34
(-) Aplicações Financeiras	100.128,00	74.551,17	34.079,18
Transferências Correntes	18.642.792,00	4.742.085,99	4.649.300,84
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	2.136.399,54	1.923.261,94
Cota-Parte do ICMS	1.360.000,00	410.637,73	389.386,83
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	30.974,47	31.512,57
Convênios	782.046,00	-	-
Outras Transferências Correntes	9.596.746,00	2.164.074,25	2.305.139,50
Demais Receitas Correntes	144.208,00	5.230,00	1.400,00
Dívida Ativa	4.219,00	-	-
Diversas Receitas Correntes	139.989,00	5.230,00	1.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.159.072,00	178.911,49	391.459,00
Operações de Crédito (III)	-	10.802,31	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	39.835,00	-	-
Transferências de Capital	6.806.811,00	168.090,00	391.459,00
Convênios	4.151.599,00	168.090,00	121.875,00
Outras Transferências de Capital	2.655.212,00	-	269.584,00
Outras Receitas de Capital	312.426,00	19,18	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.119.237,00	168.109,18	391.459,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.552.014,00	5.045.839,59	5.183.672,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.463.492,00	4.292.232,30	5.181.163,27	3.804.451,02	4.947.482,46		
Pessoal e Encargos Sociais	13.002.821,96	3.536.171,10	3.661.335,75	3.218.933,61	3.471.342,19		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.287,00	7.195,83	9.094,75	7.195,83	9.094,75		
Outras Despesas Correntes	9.400.383,04	748.865,37	1.510.732,77	578.321,58	1.467.045,52		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.403.205,00	4.285.036,47	5.172.068,52	3.797.255,19	4.938.387,71		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.944.243,00	407.885,24	194.223,37	369.868,74	194.223,37		
Investimentos	6.554.830,00	237.228,10	98.742,25	199.211,60	98.742,25		
Inversões Financeiras	8.346,00	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	8.346,00	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XIV)	381.067,00	170.657,14	95.481,12	170.657,14	95.481,12		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.563.176,00	237.228,10	98.742,25	199.211,60	98.742,25		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.966.381,00	4.522.264,57	5.270.810,77	3.996.466,79	5.037.129,96		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	585.633,00	523.575,02	- 87.138,70	1.049.372,80	146.542,11		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1B1FF3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Pregão Presencial de Registro de Preço nº 2017.03.30-0001
Objeto do Pregão: Registro de preço para contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que atendem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.
Solicitante: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, CNPJ: 08.355.489/0001-26
Objeto da Solicitação/Notificação: modificação de proposta objetivando realinhamento de preço com base em nova pesquisa de mercado.
Empresa Notificada: Mercantil Alves – LTDA – EPP, CNPJ nº 07.501.423/0001-34.
Situação da Solicitação/Notificação: Atendida conforme tabela com os preços realinhados.

Item	Produto	Unid	Preço Unit
	ACHOCOLATADO EM PÓ: Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	4,20
	ARROZ BRANCO: Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas	KG	3,00

	escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
	AÇÚCAR REFINADO:Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega	KG	2,70
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	PCT	3,20
	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Sabor Leite ou Coco. 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3,30
	FARINHA LÁCTEA: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4,70
	FEIJÃO CORDA NOVO TIPO 01: Livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos- emb. de 1 kg.(resolução ANVISA cnnpa nº 12/78).	KG	4,70
	MILHO DE MUNGUNZÁ: Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	PCT	2,20

Doutor Severiano/RN 25 de maio de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:424CF4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 011/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2017, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (04.601.397/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	456,00	5.472,00
2	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	12	171,00	2.052,00
3	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	12	114,00	1.368,00
4	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	114,00	1.368,00
5	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	12	456,00	5.472,00
6	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	456,00	5.472,00
7	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	12	456,00	5.472,00
8	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	12	600,00	7.200,00
9	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	171,00	2.052,00
10	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	12	171,00	2.052,00
11	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	12	456,00	5.472,00
12	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	12	228,00	2.736,00
13	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	12	171,00	2.052,00
14	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	12	114,00	1.368,00
15	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	114,00	1.368,00
Total					**50.976,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 24 de maio de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:9132A6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	18.304.426,80	18.674.526,80	2.235.979,60	4.575.597,70	14.098.929,10	2.138.911,08	4.396.009,82	14.278.516,98	3.856.680,65	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	8.895.730,63	9.080.730,63	1.328.276,17	3.191.363,79	5.889.366,84	1.328.276,17	3.191.363,79	5.889.366,84	2.751.032,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.874,96	2.874,96	0,00	0,00	2.874,96	0,00	0,00	2.874,96	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.405.821,21	9.590.921,21	907.703,43	1.384.233,91	8.206.687,30	810.634,91	1.204.646,03	8.386.275,18	1.105.648,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.684.753,20	10.314.653,20	161.189,74	242.362,03	10.072.291,17	161.189,74	242.362,03	10.072.291,17	184.590,03	0,00
INVESTIMENTOS	10.164.997,70	9.781.897,70	101.583,42	129.709,25	9.652.188,45	101.583,42	129.709,25	9.652.188,45	71.937,25	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	446.550,50	459.550,50	59.606,32	112.652,78	346.897,72	59.606,32	112.652,78	346.897,72	112.652,78	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DESPESA (VI)	29.282.000,00	29.282.000,00	2.397.169,34	4.817.959,73	24.464.040,27	2.300.100,82	4.638.371,85	24.643.628,15	4.041.270,68	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA/REFINANCEIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	29.282.000,00	29.282.000,00	2.397.169,34	4.817.959,73	24.464.040,27	2.300.100,82	4.638.371,85	24.643.628,15	4.041.270,68	0,00
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.269,13	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII+IX)	29.282.000,00	29.282.000,00	2.397.169,34	4.817.959,73	24.464.040,27	2.300.100,82	4.791.640,98	24.490.359,02	4.041.270,68	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:50:47.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EF8C9599

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	21.297.297,65	21.297.297,65	2.569.447,00	12,06	5.479.117,91	25,72	15.818.179,74
RECEITA TRIBUTARIA	368.162,18	368.162,18	50.786,24	13,79	99.222,53	26,95	268.939,65
IMPOSTOS	355.617,40	355.617,40	49.380,24	13,88	94.616,53	26,60	261.000,87
TAXAS	12.544,78	12.544,78	1.406,00	11,20	4.606,00	36,71	7.938,78
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.469,72	13.469,72	0,00	0,00	0,00	0,00	13.469,72
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	13.469,72	13.469,72	0,00	0,00	0,00	0,00	13.469,72
RECEITA PATRIMONIAL	47.701,98	47.701,98	21.713,78	45,51	46.553,48	97,59	1.148,50
RECEITAS DE VAL. MOBILIARIOS	47.701,98	47.701,98	21.713,78	45,51	46.553,48	97,59	1.148,50
RECEITAS DE SERVICOS	179.961,92	179.961,92	0,00	0,00	0,00	0,00	179.961,92
TRANFERENCIAS CORRENTES	20.356.435,39	20.356.435,39	2.485.068,20	12,20	5.313.297,32	26,10	15.043.138,07

TRANF.INTERGOVERNAMENTAIS	16.922.582,89	16.922.582,89	2.485.068,20	14,68	5.313.297,32	31,39	11.609.285,57
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	3.433.852,50	3.433.852,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433.852,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	331.566,46	331.566,46	11.878,78	3,58	20.044,58	6,04	311.521,88
MULTAS E JUROS DE MORA	203.234,30	203.234,30	0,00	0,00	0,00	0,00	203.234,30
INDENIZACOES E RESTITUICOES	124.964,73	124.964,73	11.878,78	9,50	20.044,58	16,04	104.920,15
RECEITAS DIVERSAS	3.367,43	3.367,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.367,43
RECEITAS DE CAPITAL	10.684.753,20	10.684.753,20	0,00	0,00	0,00	0,00	10.684.753,20
OPERACOES DE CREDITO	787.633,00	787.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.633,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNO	787.633,00	787.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.633,00
ALIENACAO DE BENS	1.705.000,00	1.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.705.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.025.926,60	7.025.926,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7.025.926,60
TRANF.INTERGOVERNAMENTAIS	2.970.000,00	2.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.055.926,60	4.055.926,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.055.926,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.166.193,60	1.166.193,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.193,60
OUTRAS RECEITAS	1.166.193,60	1.166.193,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.193,60
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.700.050,85	-2.700.050,85	-307.380,35	11,38	-687.476,93	25,46	-2.012.573,92
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.700.050,85	-2.700.050,85	-307.380,35	11,38	-687.476,93	25,46	-2.012.573,92
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-2.700.050,85	-2.700.050,85	-307.380,35	11,38	-687.476,93	25,46	-2.012.573,92
SUB TOTAL RECEITA (I)	29.282.000,00	29.282.000,00	2.262.066,65	7,72	4.791.640,98	16,36	24.490.359,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
PARA REFINANCIAMENTO DA DIV. IMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA REFINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA REFINANCIAMENTO DA DIV. IMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA REFINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL RECEITA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL RECEITA (III)=(I+II)	29.282.000,00	29.282.000,00	2.262.066,65	7,72	4.791.640,98	16,36	24.490.359,02
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III+IV)	29.282.000,00	29.282.000,00	2.262.066,65	0,00	4.791.640,98	0,00	24.490.359,02
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:49:35.							
NOTA:							

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:26610860

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência :	Ano :	2017	Bimestre:	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual:	05/2016	04/2017	Semestre Ant :	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO V (LRF, Art. 53, Inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 01/2017 02/2017 (b)	Em 03/2017 04/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.172.853,30	1.794.416,29	1.719.040,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.559.461,24	1.748.373,64	1.672.997,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	386.607,94	-46.042,65	-46.042,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c - b)	Até o bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 01/2017 02/2017 (b)	Em 03/2017 04/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:52:40.			
NOTA:			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:06F2AF56

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período:	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.549.544,82	4.745.087,50	8.675.007,84
Receitas Tributárias	368.162,18	99.222,53	174.214,33
IPTU	18.447,67	3.497,10	13.524,06
ISS	103.862,44	21.562,17	56.480,25
ITBI	13.030,49	1.710,00	0,00
IRRF	77.276,80	24.353,85	31.649,56
Outras Receitas Tributárias	155.544,78	48.099,41	72.560,46
Receitas de Contribuições	13.469,72	0,00	44.850,62
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	13.469,72	0,00	44.850,62
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.701,98	46.553,48	46.291,52
(-) Aplicações Financeiras	47.701,98	46.553,48	46.291,52
Transferências Correntes	17.656.384,54	4.625.820,39	8.322.401,90
FPM	6.600.000,00	2.670.499,29	4.808.154,62
ICMS	2.200.000,00	762.203,16	1.481.296,50
Convênios	3.433.852,50	0,00	198.500,00
Outras Transferências Correntes	5.422.532,04	1.193.117,94	1.834.450,78
Demais Receitas Correntes	511.528,38	20.044,58	133.540,99
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	511.528,38	20.044,58	133.540,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.684.753,20	0,00	122.965,32
Operações de Crédito (III)	787.633,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	1.705.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.025.926,60	0,00	122.965,32
Convênios	4.055.926,60	0,00	122.965,32
Outras Transferências de Capital	2.970.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.166.193,60	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	8.192.120,20	0,00	122.965,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.741.665,02	4.745.087,50	8.797.973,16

RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RP NÃO PROCESSADO	
		ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	EM 2017	EM 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.674.526,80	4.575.597,70	4.568.276,40	4.396.009,82	4.567.626,40	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.080.730,63	3.191.363,79	2.829.897,63	3.191.363,79	2.829.897,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.874,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.590.921,21	1.384.233,91	1.738.378,77	1.204.646,03	1.737.728,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	18.671.651,84	4.575.597,70	4.568.276,40	4.396.009,82	4.567.626,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.314.653,20	242.362,03	284.130,22	242.362,03	284.130,22	0,00	0,00
Investimentos	9.781.897,70	129.709,25	198.929,65	129.709,25	198.929,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	459.550,50	112.652,78	85.200,57	112.652,78	85.200,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	9.855.102,70	129.709,25	198.929,65	129.709,25	198.929,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	292.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	28.819.574,54	4.705.306,95	4.767.206,05	4.525.719,07	4.766.556,05	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	-2.077.909,52	39.780,55	4.030.767,11	219.368,43	4.031.417,11	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RES. PRIM. FIX. NO ANEXO DE METAS FISCAISDA LDO P/ O EXERC. DE REFE.	163.883,09
FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:53:04.	
NOTA:	

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D43C2BE4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
	Ano Anterior :	2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/Dez/2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31/Dez/2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	0,00	486.223,48	477.490,59	0,00	8.732,89	155.442,19	163.682,74	186.359,26	182.329,26	0,00	136.795,67	145.528,56
EXECUTIVO	0,00	486.223,48	477.490,59	0,00	8.732,89	155.442,19	163.682,74	186.359,26	182.329,26	0,00	136.795,67	145.528,56
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	486.223,48	477.490,59	0,00	8.732,89	155.442,19	163.682,74	186.359,26	182.329,26	0,00	136.795,67	145.528,56

FONTE:Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:54:09.
NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:184AD2B3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	355.617,40	355.617,40	94.616,53	26,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.447,67	18.447,67	3.497,10	18,95
1.1.1 - IPTU	18.447,67	18.447,67	3.497,10	18,95

1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Enc. Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.030,49	13.030,49	1.710,00	13,12
1.2.1 - ITBI	13.030,49	13.030,49	1.710,00	13,12
1.2.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.862,44	103.862,44	21.562,17	20,76
1.3.1 - ISS	103.862,44	103.862,44	21.562,17	20,76
1.3.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.276,80	220.276,80	67.847,26	30,80
1.4.1 - IRRF	220.276,80	220.276,80	67.847,26	30,80
1.4.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR(CF, art 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas Juros e Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetaria e Outros Enc. Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.913.694,02	8.913.694,02	3.466.265,81	38,88
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.670.499,29	40,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	2.670.499,29	40,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	762.203,16	34,64
2.3 - ICMS Desoneracao-L.C. Nº87/1996	5.709,99	5.709,99	819,60	14,35
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.806,66	3.806,66	660,61	17,35
2.5 - Cota-Parte ITR	6.521,90	6.521,90	3.590,41	55,05
2.6 - Cota-Parte IPVA	97.655,47	97.655,47	28.492,74	29,17
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.269.311,42	9.269.311,42	3.560.882,34	38,41
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	504.382,45	504.382,45	79.205,64	15,70
5.1 - Transferências do Salário-Educação	178.180,97	178.180,97	51.308,33	28,79
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	33.674,30	33.674,30	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	149.191,79	149.191,79	23.730,00	15,90
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	33.527,89	33.527,89	4.167,31	12,42
5.5 - Outras Transfências do FNDE	109.807,50	109.807,50	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS	1.010.229,00	1.010.229,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.010.229,00	1.010.229,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS REC ADICIONAIS P/ FINANC DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.514.611,45	1.514.611,45	79.205,64	5,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.700.050,85	2.700.050,85	687.476,93	25,46
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.1.1)	2.003.312,05	2.003.312,05	534.099,75	26,66
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.2)	584.146,61	584.146,61	152.440,56	26,09
10.3 - ICMS Desonerção Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.3)	16.069,95	16.069,95	218,56	1,36
10.4 - Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.4)	16.258,82	16.258,82	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB-(20% DE(1.5+2.5))	16.544,33	16.544,33	718,06	4,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% DE 2.6)	63.719,09	63.719,09	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.704.686,84	3.704.686,84	1.151.870,03	31,09
11.1 - Transferência de Recursos do FUNDEB	3.652.217,91	3.652.217,91	1.147.799,17	31,42
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	44.269,97	44.269,97	0,00	
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.198,96	8.198,96	4.070,86	49,65
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIA DO FUMDEB(11.1 - 10)	952.167,06	952.167,06	460.322,24	
[SE RES. LIQUIDO DAS TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	460.322,24	
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.509.353,00	2.639.353,00	968.709,30	36,70	968.709,30	36,70	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	82.643,00	212.643,00	204.065,76	95,96	204.065,76	95,96	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.426.710,00	2.426.710,00	764.643,54	31,50	764.643,54	31,50	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.697.842,30	1.697.842,30	280.476,53	16,51	269.972,57	15,90	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	259.545,00	259.545,00	47.067,85	18,13	41.815,87	16,11	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.438.297,30	1.438.297,30	233.408,68	16,22	228.156,70	15,86	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.207.195,30	4.337.195,30	1.249.185,83	28,80	1.238.681,87	28,55	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSC SEM DISP FIN RECURSOS FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00

17 - DESPESAS CUST. COMO O SUP. FINANC. DO EXER. ANT. DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DEDUÇOES CONSID P/ FINS LIMITE FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.238.681,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1))/(11)* 100)%	84,10
19.2 - Máximo de 40% Desp. MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2 + 17.2))/(11)* 100)%	23,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-7,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADO	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTEÇÃO E DESENV. DO ENSINO-DESP. CUST. COM A REC. RESUL. IMP. E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTO DE TRANSF.DEST. AO MDE (25% DE 3)	2.317.327,85	2.317.327,85	890.220,58	38,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	521.086,50	656.086,50	278.561,75	42,45	266.750,77	40,65	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos doFUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-Escola	521.086,50	656.086,50	278.561,75	42,45	266.750,77	40,65	0,00
23.2.1 - Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	342.188,00	472.188,00	251.133,61	53,18	245.881,63	52,07	0,00
23.2.2 - Despesa Custeada com Outros Recurso de Impostos	178.898,50	183.898,50	27.428,14	14,91	20.869,14	11,34	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.530.755,45	5.530.755,45	1.084.915,08	19,61	1.069.356,10	19,33	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.865.007,30	3.865.007,30	998.052,22	25,82	992.800,24	25,68	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.665.748,15	1.665.748,15	86.862,86	5,21	76.555,86	4,59	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	2.928,20	2.928,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	14.641,00	19.041,00	18.950,00	99,52	13.550,00	71,16	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
28 - OUTRAS	755.162,65	722.162,65	61.282,91	8,48	58.471,91	8,09	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.824.573,80	6.930.973,80	1.443.709,74	20,82	1.408.128,78	20,31	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIA DO FUNDEB = (12)	460.322,24
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
32 - RECEITA DE APLIC FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE=50h	4.070,86
33 - DESP.CUSTEADA COM SUP FINAN, DO EXERC ANT, DO FUMDEB	0,00
34 - DESP.CUSTEADA COM SUP FINAN, DO EXERC ANT, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
35 - RP INSC EXERC SEM DISP FINANC DE RECURSOS IMPOSTOS VICULADO AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERC, DE RP INSC COM DISP FIN DE RECURSOS IMPOSTO	0,00
37 - TOTAL DE ACOES CONS. PARA FINS DE LIMITE CONST (30+31+32+33+34+35+36)	464.393,10
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))	871.713,77
39 - MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((38)/(3)x100)%	24,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
40-DESP CUSTEADA COM APLI FIN E OUTROS REC DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS OUTROS RECEITAS P/ FINS DO ENSINO	1.461.845,00	1.406.845,00	60.685,12	4,31	60.265,12	4,28	0,00
44-TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUST. C/ REC. AD. P/ FINANC. DO ENS.(40+41+42+43)	1.461.845,00	1.406.845,00	60.685,12	4,31	60.265,12	4,28	0,00
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(29 + 44)	8.286.418,80	8.337.818,80	1.504.394,86	25,13	1.468.393,90	24,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executado com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executado com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DO RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	101.977,69
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.147.799,17
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.306.928,19
49.1- Orçamento do Exercício	1.228.325,89
49.2- Restos a Pagar	78.602,30
50 - (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.070,86
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	-53.080,47

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:54:26.

NOTA: 1 Limitesmínimo anuaisa serem cumpridosno encerramento do exercício.

2 Art.21, § 2º, Lei 11..494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1998

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeiravinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:015B473E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS1(I)	787.633,00	0,00	787.633,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.653,20	242.362,03	242.362,03	0,00	10.072.291,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição Financeira					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.314.653,20	242.362,03	242.362,03	0,00	10.072.291,17
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.527.020,20	-242.362,03	-	-	-9.284.658,17
	(a - d)	(b - e)			(c - f)

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:55:19.
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F6FC4535

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual:	05/2016	04/2017	Semestre Ant.:	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.705.000,00	0,00	1.705.000,00
Alienação de Bens Móveis	770.000,00	0,00	770.000,00
Alienação de Bens Imóveis	935.000,00	0,00	935.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.314.653,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.314.653,20
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.653,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.314.653,20
Investimentos	9.781.897,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.781.897,70
Inversões Financeiras	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
Amortização da Dívida	459.550,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.550,50
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib -(IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-1.180.871,37	0,00	-1.180.871,37

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:56:07.
NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3494DD59

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONST. DA REC. DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONST. DA REC. DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano : 2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior : 2016		Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	558.851,70	558.851,70	94.616,53	16,93
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	18.447,67	18.447,67	3.497,10	18,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	13.030,49	13.030,49	1.710,00	13,12
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	103.862,44	103.862,44	21.562,17	20,76
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	220.276,80	220.276,80	67.847,26	30,80
Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	203.234,30	203.234,30	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.913.694,02	8.913.694,02	3.466.265,81	38,88
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.670.499,29	40,46
Cota-Parte ITR	6.521,90	6.521,90	3.590,41	55,05
Cota-Parte IPVA	97.655,47	97.655,47	28.492,74	29,17
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	762.203,16	34,64
Cota-Parte IPI-Exportação	3.806,66	3.806,66	660,61	17,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.709,99	5.709,99	819,60	14,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.709,99	5.709,99	819,60	14,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	9.472.545,72	9.472.545,72	3.560.882,34	37,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.808.450,90	2.808.450,90	451.699,41	16,08
Provenientes da União	2.783.522,70	2.783.522,70	450.551,86	16,18
Provenientes dos Estados	24.928,20	24.928,20	1.147,55	4,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	173.961,92	173.961,92	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.264.656,30	1.264.656,30	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.073.107,20	4.073.107,20	451.699,41	11,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces- sado. (7)
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre g	%(g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	5.291.932,60	5.502.432,60	1.193.918,66	21,69	1.117.676,54	20,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.258.402,30	2.508.402,30	677.204,33	26,99	677.204,33	26,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.033.530,30	3.204.030,30	516.714,33	16,12	440.472,21	13,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.072.509,90	1.020.509,90	101.583,42	9,95	101.583,42	9,95	0,00
Investimentos	1.072.509,90	1.020.509,90	101.583,42	9,95	101.583,42	9,95	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.364.442,50	6.522.942,50	1.295.502,08	19,86	1.219.259,96	18,69	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces sado. (7) -
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre(I)	%(I/IVf x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENCIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.949.772,90	2.374.572,90	612.272,77	25,78	552.919,93	23,28	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	1.373.537,90	1.858.837,90	581.530,35	31,28	522.177,51	28,09	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	576.235,00	515.735,00	30.742,42	5,96	30.742,42	5,96	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.949.772,90	2.374.572,90	612.272,77	25,78	552.919,93	23,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.414.669,60	4.148.369,60	683.229,31	16,46	666.340,03	16,06	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (VII%) = (VIh / IIIb * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4 e 5)						19,18	
VALOR DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]						148.844,88	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROICESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	30.548,90	0,00	30.048,90	500,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.548,90	0,00	30.048,90	500,00	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces- sado. (7)
			Até o Bimestre(l)	%(l/Total l) x 100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.922.112,50	2.134.412,50	457.885,36	35,34	425.395,12	34,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatotial	2.233.639,10	2.260.639,10	653.591,61	50,45	621.775,61	50,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	183.012,50	183.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.879,10	106.879,10	1.692,43	0,13	1.292,43	0,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	237.376,70	282.376,70	79.228,02	6,11	69.791,02	5,72	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuções	1.681.422,60	1.555.622,60	103.104,66	7,95	101.005,78	8,28	0,00
TOTAL	6.364.442,50	6.522.942,50	1.295.502,08	100,00	1.219.259,96	100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:56:29.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a couna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a couna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor dererá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre (Inscritas em Restos a Pagar não Processados)

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:94461A48

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONST. DA REC. DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONST. DA REC. DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano :	03/2017	Bimestre :	2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	558.851,70	558.851,70	94.616,53	16,93
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	18.447,67	18.447,67	3.497,10	18,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	13.030,49	13.030,49	1.710,00	13,12
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	103.862,44	103.862,44	21.562,17	20,76
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	220.276,80	220.276,80	67.847,26	30,80
Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	203.234,30	203.234,30	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.913.694,02	8.913.694,02	3.466.265,81	38,88
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.670.499,29	40,46
Cota-Parte ITR	6.521,90	6.521,90	3.590,41	55,05
Cota-Parte IPVA	97.655,47	97.655,47	28.492,74	29,17
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	762.203,16	34,64
Cota-Parte IPI-Exportação	3.806,66	3.806,66	660,61	17,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.709,99	5.709,99	819,60	14,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.709,99	5.709,99	819,60	14,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	9.472.545,72	9.472.545,72	3.560.882,34	37,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.808.450,90	2.808.450,90	451.699,41	16,08
Provenientes da União	2.783.522,70	2.783.522,70	450.551,86	16,18
Provenientes dos Estados	24.928,20	24.928,20	1.147,55	4,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	173.961,92	173.961,92	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.264.656,30	1.264.656,30	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.073.107,20	4.073.107,20	451.699,41	11,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces-sado. (7)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre g	% (g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	5.291.932,60	5.502.432,60	1.193.918,66	21,69	1.117.676,54	20,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.258.402,30	2.508.402,30	677.204,33	26,99	677.204,33	26,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.033.530,30	3.204.030,30	516.714,33	16,12	440.472,21	13,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.072.509,90	1.020.509,90	101.583,42	9,95	101.583,42	9,95	0,00
Investimentos	1.072.509,90	1.020.509,90	101.583,42	9,95	101.583,42	9,95	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.364.442,50	6.522.942,50	1.295.502,08	19,86	1.219.259,96	18,69	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces-sado. (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (I)	% (I/IVf x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENCIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.949.772,90	2.374.572,90	612.272,77	25,78	552.919,93	23,28	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	1.373.537,90	1.858.837,90	581.530,35	31,28	522.177,51	28,09	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	576.235,00	515.735,00	30.742,42	5,96	30.742,42	5,96	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.949.772,90	2.374.572,90	612.272,77	25,78	552.919,93	23,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.414.669,60	4.148.369,60	683.229,31	16,46	666.340,03	16,06	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (VII%) = (VIh / IIIb * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4 e 5)						19,18	
VALOR DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]						148.844,88	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	30.548,90	0,00	30.048,90	500,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.548,90	0,00	30.048,90	500,00	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU

ARTIGO 24, § 1º E 2º	PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proces-sado. (7)
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.922.112,50	2.134.412,50	457.885,36	35,34	425.395,12	34,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatotial	2.233.639,10	2.260.639,10	653.591,61	50,45	621.775,61	50,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	183.012,50	183.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.879,10	106.879,10	1.692,43	0,13	1.292,43	0,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	237.376,70	282.376,70	79.228,02	6,11	69.791,02	5,72	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuções	1.681.422,60	1.555.622,60	103.104,66	7,95	101.005,78	8,28	0,00
TOTAL	6.364.442,50	6.522.942,50	1.295.502,08	100,00	1.219.259,96	100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:56:29.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a couna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a couna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor dererá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre (Inscritas em Restos a Pagar não Processados)

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CCF9D064

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior :		2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016
RREO - ANEXO XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								
NADA A REGISTRAR								
FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:56:42.								
NOTA:								

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV. DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:379930BE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
	Ano Anterior :	2016	Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

LRF - Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	29.282.000,00
Previsão Atualizada	29.282.000,00
Receitas Realizadas	4.791.640,98
Déficit Orçamentário	2.517.858,91
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	29.282.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	29.848.080,00
Despesas Empenhadas	4.817.959,73
Despesas Líquidadas	4.638.371,85
Despesas Pagas	4.041.270,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.817.959,73
Despesas Líquidadas	4.638.371,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.281.158,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Relaizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Relaizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a) * 100
Resultado Nominal		0,00	0,00	%
Resultado Primário		163.883,09	219.368,43	134%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	486.223,48	0,00	477.490,59	8.732,89
Poder Executivo	486.223,48	0,00	477.490,59	8.732,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	319.124,93	0,00	182.329,26	136.795,67
Poder Executivo	319.124,93	0,00	182.329,26	136.795,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	805.348,41	0,00	659.819,85	145.528,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	871.713,77	<25%>	24,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	968.709,30	60%	84,10
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	787.633,00
Despesa de Capital Líquida	247.978,13	10.066.675,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício'	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral da Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Relaizadas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Relaizadas (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.705.000,00
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	683.229,31	15%	19,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado Até o Exercício Corrente
Total das Despesas /RCL (%)	19,05%

FONTE:Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:57:47.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:141CA756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

PROCESSO Nº18040004/17

Aos 24 de maio de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **012/2017**, do **processo** nº 18040004/17. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/05/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1) Empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. Av. Mira Selva nº 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gasolina comum.	FAN	97.428	LT	R$ 3,93	R$ 382.892,04
02	Óleo Díesel S-10	FAN	235.400	LT	R$ 3,32	R$ 781.528,00
03	Óleo Díesel Comum	FAN	57.240	LT	R$ 3,17	R$ 181.450,80
04	Aditivo ARLA 32, Balde de 20 litros.	IPIRANGA	588	BD	R$ 60,00	R$ 35.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.381.150,84**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **012/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 24 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

Auto Posto Amorim LTDA-EPP
CNPJ: 09.501.742/0001-75
Rep. por
SAVIO TARCIO GURGEL DIÓGENES
CPF: 050.861.744-81
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A1654EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 12050001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09030001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E A EMPRESA F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**
CONTRATADA:	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.055.280/0001-84, com sede Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, cidade Mossoró - Rio Grande do Norte, CEP 59.607-240, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante inscrito no CPF n.º 913.109.894-000 e RG n.º 1134640.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 011/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no Processo Administrativo n.º 09030001/2017;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha., conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ R$ 17.966,83 (dezessete mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	181 - ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	1.000	0,05	50,00
5	190 - ALENDRONATO SODICO 70 MG	CPR	634	0,57	361,38
6	199 - AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	1.000	0,18	180,00
8	466 - AMBROXOL 15ML/5ML (3MG/1ML) C/120ML	FR	150	1,55	232,50
9	468 - AMBROXOL 30MG/5ML (6MG/1ML) C/120ML	FR	150	1,55	232,50
11	474 - ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100MG	CPR	236	0,02	4,72
37	205 - ATENOLOL 50 MG S/CART	CPR	3.000	0,04	120,00
39	210 - CAPTOPRIL 25MG S/CART	CPR	4.500	0,02	90,00
40	212 - CAPTOPRIL 50MG S/CART	CPR	3.000	0,05	150,00
41	215 - CARVEDILOL 25MG CX C/30 CPR	CX	68	5,60	380,80
43	218 - CARVEDILOL 6,25MG CX C/30CPR	CX	900	3,65	3.285,00
44	222 - CEFALEXINA 500MG CX C/10 CAPS	CX	2.000	5,00	10.000,00
71	224 - CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	1.000	0,14	140,00
74	234 - CLOPIDOGREL 75MG	UND	460	0,49	225,40
75	236 - COMPLEXO B COMP	CPR	1.000	0,05	50,00
96	258 - DIPIRONA SODICA 500MG S/CART	CPR	1.000	0,08	80,00
98	263 - ENALAPRIL 10MG CPR	CPR	1.000	0,05	50,00
130	281 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	CPR	3.000	0,05	150,00
157	288 - IBUPROFENO 600MG S/CART CPR	CPR	1.000	0,09	90,00
158	295 - LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CPR	4.200	0,05	210,00
185	744 - LEVOTIROXINA 25MG MCG SÓDICA	CPR	35	0,18	6,30
188	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	2.825	0,05	141,25
191	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	300	0,69	207,00
199	860 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES - 50G	BIS	100	4,49	449,00
204	865 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - 15G	BIS	100	1,27	127,00
205	866 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	33	0,06	1,98
207	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	500	0,08	40,00
222	846 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	CPR	2.000	0,10	200,00
223	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	800	0,49	392,00
224	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	1.000	0,12	120,00
255	757 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CPR	4.000	0,05	200,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao do fornecimento dos produtos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante: 130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- fornecer os produtos apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao fornecimento dos produtos ou materiais.

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os fornecimentos e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os produtos em no máximo 5 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão do fornecimento implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luis Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, 12/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
07.055.280/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:318B3E54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – PMJP/RN

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – PMJP/RN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da **Prefeitura Municipal de José da Penha**, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, sendo os mesmos regidos pelas **LEI MUNICIPAL** nº 354/2017, de 03 de abril de 2017; e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de José da Penha**, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de **José da Penha** em exercício e pessoas pertencentes à comunidade de **José da Penha**.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**.

O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:
Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO de nível superior (Professor de Espanhol, AEE, Educação Física, Matemática, Português e Geografia).
Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, através da **Portaria Nº 068/2017, de 03 de abril de 2017**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e pessoas pertencentes à comunidade de **José da Penha**.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS
Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	15	05	Nível Fundamental I	40 horas semanais	937,00
02	Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural) Área 01	01	-	Nível Fundamental II; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.014,00
03	Coveiro	02	-	Nível Fundamental I	40 horas semanais	937,00
04	Motorista	07	-	Nível Fundamental I+ CNH Categoria D	40 horas semanais	937,00
05	Operador de Máquinas Pesadas	02	-	Nível Fundamental I+ CNH Categoria D	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
02	Agente Administrativo	03	01	Nível Médio Completo	40 horas semanais	937,00
03	Auxiliar de Apoio ao Ensino	03	01	Nível Médio Completo	40 horas semanais	937,00
02	Fiscal	01	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	937,00
04	Técnico em Enfermagem	06	02	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00
05	Técnico em Saúde Bucal	01	-	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Assistente Social	01	-	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.500,00
02	Bioquímico	01	-	Nível Superior em Bioquímica ou Biomédico + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.874,00
03	Cirurgião Dentista	02	-	Nível Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.874,00
04	Educador Físico	01		Nível Superior em Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.724,10
05	Enfermeiro	03	-	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.874,00
06	Engenheiro Agrônomo	01	-	Nível Superior em Agronomia + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.500,00
07	Engenheiro Civil	01	-	Nível Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.500,00
08	Farmacêutico	01	-	Nível Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.500,00
09	Fisioterapeuta	01	-	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.500,00
10	Fonoaudiólogo	01	-	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.500,00
11	Médico	03	-	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	6.000,00
12	Médico Veterinário	01	-	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.874,00
13	Nutricionista	01	-	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.500,00
14	Pedagogo	06	01	Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	1.724,10
15	Professor de AEE (Atendimento Educacional Especial)	01	-	Nível Superior em Pedagogia com especialização em Atendimento Especial	30 horas semanais	1.724,10
16	Professor de Educação Física	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF.	30 horas semanais	1.724,10
17	Professor de Espanhol	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol	30 horas semanais	1.724,10
18	Professor de Geografia	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Geografia.	30 horas semanais	1.724,10
19	Professor de Matemática	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Matemática.	30 horas semanais	1.724,10
20	Professor de Português	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Letras	30 horas semanais	1.724,10
21	Psicólogo	01	-	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.874,00

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da **Prefeitura Municipal de José da Penha**, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação definitiva necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico: http://cpcon.uepb.edu.br;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
Cargos de Nível Fundamental: **R$ 60,00 (sessenta reais)**;
Cargos de Nível Médio/Técnico: **R$ 80,00 (oitenta reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**.
O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **19 de junho de 2017**.
A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.
Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON
http://cpcon.uepb.edu.br no dia **03 de julho de 2017**.
Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
A **Prefeitura Municipal de José da Penha** e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.
Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.

Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela **Prefeitura Municipal de José da Penha**, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V –DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 5.869 de 09 de janeiro de 1989.
Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 02 de junho de 2017 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Declaração do órgão competente com datas das doações.
Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **02 de junho de 2017,** devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB
Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **08 de junho de 2017.**
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido,** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo cargo de sua escolha.
O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso ao endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br até **10 de junho de 2017**.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS,** será publicada no site da CPCON no dia **13 de junho de 2017.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **19 de junho de 2017**.
O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 29 de maio até às 23.59 min do dia 02 de junho de 2017(horário local).**
Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **02 de junho de 2017.**
Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **08 de junho de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **09 de junho até o dia 10 de junho de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **13 de junho de 2017.**
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **19 de junho de 2017**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **26 de junho de 2017.**

Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **26 de junho de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **27 de junho até o dia 28 junho de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **27 de junho até o dia 28 junho de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **03 de julho de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **04 de julho até o dia 05 de julho de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 07 de julho de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 07 de julho de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 10 de julho de 2017.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **14 de julho de 2017.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **23 de julho de 2017.**
Divulgação do Gabarito Provisório: **23 de julho de 2017,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **24 de julho até o dia 25 de julho de 2017.**
Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório**: 08 de agosto de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **09 de agosto de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS**: **09 de agosto de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESASDAS**: **09 de agosto de 2017.**
Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Magistério: **10 de agosto a 14 de agosto de 2017**
Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUNAS PESADAS**: **13 de agosto de 2017.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **14 de agosto de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática**: 15 de agosto a 16 de agosto de 2017.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **21 de agosto de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 22 de agosto a 23 de agosto de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **29 de agosto de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **01 de setembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **06 de setembro de 2017.**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de serviços Gerais	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Agente Comunitário de Saúde		Matemática	10	3,0	
Coveiro		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
Motorista					
Operador de Máquinas Pesadas					

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Agente Administrativo	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Auxiliar de Apoio ao Ensino		Informática	10	2,0	
Fiscal		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Saúde Bucal					

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Assistente Social	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Bioquímico		Raciocínio Lógico	10	2,0	
Cirurgião Dentista		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Educador Físico					
Enfermeiro					
Engenheiro Agrônomo					
Engenheiro Civil					
Farmacêutico					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Médico					
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Pedagogo					
Professor de AEE (Atendimento Educacional Especial)					
Professor de Educação Física					
Professor de Espanhol					
Professor de Geografia					
Professor de Matemática					
Professor de Português					
Psicólogo					

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:
, onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Agente Administrativo, a prova de informática tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.
As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.
A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **23 de julho de 2017**, na cidade de **José da Penha** – Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de níveis Fundamental e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **14 de julho de 2017**.
É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
A CPCON e a **Prefeitura Municipal de José da Penha** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **CPCON**, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**28.7**", nem relógio de qualquer tipo.
Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON http://cpcon.uepb.edu.br;
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 09 de agosto de 2017** pela CPCON no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.
Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do MAGISTÉRIO, de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de José da Penha julgue necessário.
Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **14 de agosto de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso), (nos últimos 05 anos)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

IX – DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada na cidade de **José da Penha**- RN, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico **http://cpcon.uepb.edu.br** e no Diário Oficial do **Município de José da Penha**.

A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 13 de agosto de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 09 de agosto de 2017**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.

Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, observando o prazo de validade do Concurso.

Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.

Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina, se utilizados dois veículos ou duas máquinas; caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos.

5.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.

O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de analises da Prova Prática em subitens.

Será de prerrogativa da **CPCON,** no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item **5.1**.

O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado

O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).

16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":

I – Faltas Eliminatórias:

desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

avançar sobre o meio fio;

não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;

avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

transitar em contramão de direção;

não completar a realização de todas as etapas do exame;

avançar a via preferencial;

provocar acidente durante a realização do exame;

exceder a velocidade regulamentada para a via;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
não usar devidamente o cinto de segurança;
perder o controle da direção do veículo em movimento;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação,
veículo e do clima;
interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
fazer conversão incorretamente;
usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
desengrenar o veículo nos declives;
colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
cometer qualquer outra infração de natureza leve.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível fundamental, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Matemática;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível superior completo,
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

ao indeferimento de inscrição;

ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;

ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;

às questões das provas e gabaritos preliminares;

ao resultado preliminar da **PROVA PRÁTICA**;

ao resultado das provas.

O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço

http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.

O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.

Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.

Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de José da Penha** e de acordo com as necessidades do Município.

A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade;

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);

Cópia da carteira de trabalho;

Comprovante de residência atualizado.

Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de José da Penha**, sob pena de perda do direito à vaga.

O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos -** da **Prefeitura Municipal de José da Penha**, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos -** da **Prefeitura Municipal de José da Penha**.
O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de José da Penha**, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de José da Penha e/ou do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do **Município de José da Penha**, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do Município **de José da Penha** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico**.** Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de José da Penha**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Caberá ao **Prefeito(a) do Município de José da Penha** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
É de inteira e exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de José da Penha** publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no diário oficial do **Município de José da Penha** e em outros meios de publicação que julgar necessário.
A **Prefeitura Municipal de José da Penha** reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a **Prefeitura Municipal de José da Penha** até o dia útil anterior à data da posse.
As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da **Prefeitura Municipal de José da Penha** e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
A **Prefeitura Municipal de José da Penha** e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de José da Penha**, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

José da Penha (PB), em 18 de maio de 2017.

CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente Comunitário de Saúde; Coveiro; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas.

PORTUGUÊS: Compreensão de textos. Classes de palavras. Função sintática das palavras. Níveis de linguagem. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Discurso direto e indireto. Variação linguística.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Sistema romano de numeração; Conjuntos numéricos: Operações, Problemas; Números pares e números ímpares; Múltiplos e divisores: Critérios de divisibilidade, MMC, MDC; Números primos e decomposição em fatores primos; Fração: Operações, Problemas; Números decimais: Operações, Problemas; Potenciação e radiciação: Operações, Problemas; Sistema monetário; Razão, Proporção, Regra de três simples, Porcentagem e Problemas; Sucessor e antecessor (até 1000); Equação de primeiro grau e problemas; Sistema de equação de 1º grau; Figuras geométricas; Perímetros, áreas e volumes; Sistema métrico decimal; Sistema de medidas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Desafios do mundo contemporâneo: a queda do Muro de Berlim e as consequências para o mundo atual; Globalização e neoliberalismo; O Brasil e as questões ambientais; Os principais desafios das cidades brasileiras na atualidade; Os Poderes Executivos e Legislativos a nível federal, estadual e municipal no Brasil contemporâneo; Principais acontecimentos que marcam o Brasil nos últimos cinquenta anos; Trânsito e cidadania.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Agente Administrativo; Auxiliar de Apoio ao Ensino; Fiscal; Técnico em Enfermagem; Técnico em Saúde Bucal.

PORTUGUÊS: Interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos morfossintáticos das Classes de palavras. Aspectos de Coesão e Coerência no texto. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Semântica. Sintaxe de Concordância e regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase.

INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO: OManual de Redaçãoda Presidência da República é um documento que especifica a padronização de comunicações oficiais, de modo a garantir agilidade, segurança, uniformização e normatização da literatura dos atos oficiais e do processo legislativo ao seguir as normas para redigi-lo. II - Atendimento com qualidade (público interno e externo). Relações interpessoais e trabalho em equipe e outras atividades correlatas relativas ao cargo.

AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO: : Aprendizagem e desenvolvimento humano; projeto-político pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação; avaliação da aprendizagem no contexto das políticas educacionais de educação básica; princípios e diretrizes da educação inclusiva; educação nas relações étnico-raciais; bullying; ler e escrever compromisso de todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares; direitos de aprendizagem e as políticas educacionais; Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96; Resolução CNE/CEB nº 04 de 13/10/2010.

FISCAL: Condutas gerais sobre licenciamento e fiscalização de obras; Lei Federal Nº6.766/1979; Noções sobre planejamento urbano e meio ambiente; Projetos e orçamentos de obras; Norma NBR 9050/2004; Normas gerais de segurança e higiene do trabalho; Noções sobre técnicas das construções: Locação da obra; obras de infraestrutura; obras de superestruturas; obras de acabamento, obras de demolição, serviços de manutenção.Infraestrutura urbana: elementos de drenagem, saneamento básico, vias e pavimentaçãoNoções sobre topografia: Planimetria; Altimetria.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Princípios éticos da assistência de Enfermagem. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS e crônico degenerativas. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, cardiológicas, hematológicas, intestinais, retais, dermatológicas, musculoesqueléticas e hepáticas. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós-anestésica. Urgência e emergência, Biossegurança.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: 1.Competências e *atri*buições dos profissionais auxiliares em odontologia. 2.Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008. 3.Epidemiologia da cárie dentária e da doença periodontal. 4.Métodos preventivos do controle da carie dentária e da doença periodontal. 5.Educação em saúde. 6.Noções de anatomia bucal. 7.Materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos. 8.Controle de infecção em odontologia: esterilização e desinfecção. 9.Uso do flúor em odontologia. 10.Diretrizes da política nacional de saúde bucal.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Assistente Social; Bioquímico; Cirurgião Dentista; Educador Físico; Enfermeiro; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico; Médico Veterinário; Nutricionista; Pedagogo;

Professor de AEE (Atendimento Educacional Especial); Professor de Educação Física; Professor de Espanhol; Professor de Geografia; Professor de Matemática; Professor de Português; Psicólogo.

PORTUGUÊS: Todos os conteúdos listados a seguir serão abordados a partir de seu funcionamento em textos representativos dos diversos gêneros textuais que circulam na sociedade. 1) Leitura e interpretação de textos; 2) Sintaxe de regência e de concordância (verbal e nominal); 3) Relações de sentido no texto (sinonímia, ambiguidade, polissemia, paráfrase e vagueza); 4) Aspectos morfossintáticos da língua; 5) Construção de períodos compostos; 6) Pontuação e ortografia; 7) Modalidades oral e escrita da língua: norma padrão e variedades linguísticas.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Figuras de Linguagem. Sentenças abertas e proposições. Lógica proposicional e argumentativa. Tabela-verdade. Operações lógicas fundamentais. Ordem de precedência dos operadores lógicos. Tautologia, Contradição e Contingência. Equivalência lógica. Implicações lógicas. Propriedades das equivalências lógicas. Silogismos. Diagramas lógicos. Raciocínio lógico espacial, numérico e sucessões de palavras.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; 2. O serviço social na contemporaneidade; 3. A questão social na sociedade capitalista e o serviço social; 4. As políticas sociais e o serviço social; 5. O projeto ético-político do serviço social; 6. A dimensão investigativa do trabalho do/a assistente social; 7. Instrumentos e técnicas em serviço social; 8. A Lei que regulamenta a profissão de assistente social (Lei 8.662/93); 9. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 10. As diretrizes curriculares para o curso de serviço social de 1996; 11. Os rebatimentos do neoliberalismo para as políticas sociais; 12. As condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 13. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009). 14. O Sistema Único de Assistência Social; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BIOQUÍMICO: Coleta, transporte e processamento de amostras em análises clínica; Conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, anemias, leucemias, métodos de coloração, preparo de sangue para exames, contagem de reticulócitos, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos. **PARASITOLOGIA** - conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, bem como seus vetores artrópodos, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, profilaxia e tratamento; **MICROBIOLOGIA -** conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos e crescimento microbiano; antibiograma; bacteriologia geral e clínica, micologia clínica e virologia clínica. **BIOQUÍMICA:** conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina.

CIRURGIÃO DENTISTA: Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia geral e das doenças bucais; Vigilância em Saúde Bucal. Cariologia: Conceito, etiologia e diagnóstico. Lesões não cariosas: diagnóstico e tratamento. Proteção do complexo dentinho pulpar. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Selamento de Cicatrículas e fissuras. Traumatismo em dentes decíduos. Urgência e emergência endodônticas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia complicações locais e sistêmicas e técnicas exodônticas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica. Diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças transmissíveis na prática odontológica. Câncer Bucal. Atendimento ao Paciente de Risco (Cardiopata, Hipertenso, Diabético, Imunodeprimido).

EDUCADOR FÍSICO: Adaptações neuromusculares aos diferentes tipos de exercícios. Protocolos de avaliação do desempenho humano. Exercício físico e promoção de saúde nas diferentes fases da vida: aspectos fisiológicos, recomendações e prescrição. Exercício Físico, obesidade, diabetes e síndrome metabólica. Exercício físico, doenças cardiovasculares e reabilitação cardíaca. Conceitos fundamentais de medidas, testes e avaliação aplicados à atividade física e ao comportamento sedentário. Conceitos e inter-relação entre os níveis de atividade física, aptidão física comportamentos sedentários, saúde e qualidade de vida. Recomendações de Atividade Física para Saúde: crianças e adolescentes, adultos e idosos.

ENFERMEIRO: Lei do exercício profissional. Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e perioperatórias). Centro cirúrgico e central de material. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências. Assistência de enfermagem na saúde mental. Processo de cuidar ao paciente critico na Unidade de Terapia Intensiva. Biossegurança.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Relação solo-água-planta-atmosfera, Irrigação e Drenagem, Fertilidade do solo e adubação, Manejo e conservação do solo e da água, Fisiologia vegetal, Agrometeorologia, Economia e Administração Rural, Certificação e Rastreabilidade na Agropecuária, Agroecologia: bases científicas para uma agricultura sustentável, Características do Bioma Caatinga, Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997), Fitotecnia, Fitopatologia e Entomologia Agrícola de cultivos do Nordeste Brasileiro: Culturas anuais e perenes, Horticultura, Olericultura, Fruticultura.

ENGENHEIRO CIVIL: Desenho técnico arquitetônico; Canteiro de obras. Locação de uma obra. Regularização do terreno; Materiais de construção: Estrutura e comportamento mecânico dos materiais – agregados minerais, materiais cerâmicos, metais e ligas, polímeros, tintas e vernizes, madeiras naturais e industrializadas; Aglomerantes: cal, gesso, cimento Portland e ligantes betuminosos*;* Argamassas, calda para injeção; Execução de alvenarias e revestimentos em geral; Concreto: componentes do concreto (agregados minerais, cimento Portland, água de amassamento e aditivos); Dosagem de concreto. Produção de concreto. Controle tecnológico de concreto; Princípios básicos do concreto armado: propriedades do concreto e aço, aderência e ancoragem, flexão simples e composta. Dimensionamento de laje. Cisalhamento e ações nas estruturas. Dimensionamento de vigas, pilares e fundações; Pavimentos flexíveis: CBUQ, SMA, CPA, PMF, Microrrevestimento, Lama asfáltica, Tratamento superficial simples, Tratamento superficial duplo, e Tratamento superficial triplo. Compactação de solos: equipamentos, execução e controle tecnológico; Instalações prediais de água Fria e Quente: projeto e construção. Instalações prediais de incêndio: projeto e execução. Instalações prediais de esgotos e águas pluviais: projeto e construção; Elementos de um sistema de Abastecimento de água: Mananciais; Captação; Adução; Reservação e Distribuição (redes de distribuição de água); Licitações; Noções básicas de segurança e saúde no trabalho.

FARMACÊUTICO: FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: pré-formulação de formas farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; cosméticos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; e polimorfismo em fármacos. FITOTERÁPICOS: Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Química de produtos naturais (alcaloides, carboidratos, glicosídeos, terpenoides, esteroides e fenólicos).

BIOFARMÁCIA E FARMACOCINÉTICA: etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); modelos farmacocinéticos; parâmetros farmacocinéticos; ordem de reação e de transferência de fármacos; absorção, distribuição, metabolização e eliminação/excreção; e sistemas compartimentais. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; Relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrintestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, anti-diabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos e antipsicóticos. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; atenção farmacêutica; dispensação de medicamentos; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmacia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007- Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 – Intercambialidade de similares e medicamentos de referências.

FISIOTERAPEUTA: Fisiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Anatomia do sistema neurológico. Semiologia do sistema neurológico. Semiologia do sistema osteolocomotor. Semiologia do sistema respiratório. Semiologia do sistema cardíaco. Fisioterapia nas lesões de membros superiores. Fisioterapia nas lesões de membros inferiores. Plasticidade e regeneração tecidual. Fisioterapia em pacientes com polineuropatias periféricas. Fisioterapia em pacientes com Acidente Vascular Cerebral. Avaliação e tratamento das doenças do colágeno Avaliação e tratamento do portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica. Técnicas de desobstrução brônquica. Fisioterapia na síndrome da imobilidade. Ventilação não invasiva. Fisioterapia nas infecções do trato respiratório. Reabilitação cardiorrespiratória. Eletroterapia, fototerapia e termoterapia. Órteses e próteses.

FONOAUDIÓLOGO: Atuação fonoaudiológica na equipe multiprofissional; código de ética da fonoaudiologia; anatomofisiologia do sistema estomatognático, do trato vocal e da audição; desenvolvimento das funções estomatognáticas na criança, no adulto e no idoso; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas disfagias orofaríngeas; distúrbios de fala, linguagem e motricidade orofacial; disfonias orgânicas e funcionais; avaliação audiológica infantil; emissões otoacústicas evocadas/transientes/produto de distorção; PEATE; audiometria; imitanciometria; Otoneurologia; aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação; fonoaudiologia hospitalar.

MÉDICO: Lei 8080/90: Diretrizes e Princípios do SUS. O Código de Ética Médica e Processo Ético-Profissional. Urgências e Emergências Médicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças Cardiovasculares. Doenças do Aparelho Genitourinário. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças do Aparelho Osteoarticular. Doenças Dermatológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Profissionais. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Doenças Mentais. Doenças Endócrinas. Doenças Parasitárias. Atendimentos Hospitalares em Violências Domésticas. O SAMU e a UPA-24h: Sistema de Regulação na Assistência Pré-Hospitalar. Avaliação do Paciente através da Escala de Glasgow. Semiologia em Urgência e Emergência Médicas. Bioética: Relação Médico/Paciente e familiares.

MÉDICO VETERINÁRIO: Microbiologia veterinária; Imunologia veterinária; Parasitologia veterinária; Epidemiologia veterinária; Saúde pública veterinária; Patologia veterinária; Patologia clínica veterinária; Clínica médica veterinária; Clínica cirúrgica veterinária; Ética e bioética veterinária; Doenças infecciosas dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Programas sanitários oficiais (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas; fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais – MAPA/SEDAP); Produção animal; Reprodução animal; Bem-estar animal; Extensão rural.

NUTRICIONISTA: Nutrição básica: funções, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, metabolismo, requerimentos e fontes alimentares de macro e micronutrientes. **Nutrição nas fases da vida:** gravidez e lactação; estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Aleitamento materno. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. **Cuidado nutricional**: atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. **Técnica dietética**: conceito, classificação, características físico-químicas e organolépticas de alimentos; seleção, conservação e higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário; pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. **Contaminação de alimentos**: veículos de contaminação; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição** - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **Nutrição em Saúde Pública**: transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; avaliação nutricional. Vigilância alimentar e nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia alimentar para a população brasileira. **Legislação atualizada**: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Saúde na Escola. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Sistema Único de Saúde - SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social.

PEDAGOGO: LDB - Lei 9394/96 e suas alterações. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Plano Nacional da Educação (2014-20124). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto dos Idosos. Princípios da gestão escolar democrática. Fundamento da Estrutura das organizações. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Processos e propriedades estruturais dos grupos numa organização formal. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da Educação; Elementos da prática pedagógica. Didática e o processo de ensino e aprendizagem; projeto político pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores; Planejamento Educacional. Planejamento de Ensino. Projetos de Trabalho e Interdisciplinaridade. Currículo e construção do conhecimento. Organização do Tempo e do Espaço

Escolar. TICs como recurso de aprendizagem. Teoria da aprendizagem e andragogia. Desenvolvimento Cognitivo Humano. Bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; Noções de transtornos de aprendizagem, de ajustamento e mentais. Legislação da Educação Especial. Aspectos do conteúdo e formas de abordagem para a realização de entrevistas e trabalhos de grupos (cultura, clima, relação entre planejamento estratégico e gestão de pessoas). Pacto pela Saúde. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde. Principios e Diretrizes, Controle, Indicadores de Saúde e Planejamento.

PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL): Inclusão Escolar: O que é? Como fazer?Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;Políticas Públicas em Atendimento Educacional Especializado - AEE;Aspectos pedagógicos do AEE;O Professor do AEE;Alunos atendidos pela educação especial;O AEE e o Projeto Político Pedagógico;A tecnologia assistiva na perspectiva da educação inclusiva**;**Constituição Federal de 1988 – Educação Especial. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento dos conceitos e conteúdos da recreação e lazer, jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, esporte escolar, iniciação esportiva em diversas modalidades como: futebol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, dança e lutas, como também conceitos básicos sobre treinamento desportivo e fisiologia aplicada ao esporte escolar, conhecimentos sobre os PCN's, didática aplicada a educação física através do conhecimento sobre planos de curso, unidade e aula, tipos de avaliação, conhecimento dos conteúdos da educação física na escola, pedagogia, métodos de ensino, abordagens pedagógicas, concepções e correntes de ensino, conhecimento sobre a psicomotricidade através dos elementos psicomotores como: lateralidade, coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, tônus, relaxamento, percepção, noção tempo e espaço, áreas de atuação da psicomotricidade, distúrbios psicomotores e motores, conhecimento sobre o desenvolvimento motor e suas fases, modelos de desenvolvimento motor, movimentos fundamentais, introdução a aprendizagem e performance motora, princípios da performance humana habilidosa, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor, precisão de movimento, modelo de Newell, movimentos reflexos.

PROFESSOR DE ESPANHOL: Compreensão de texto - Género e número dos substantivos - Os pronomes átonos (lo,la, los las, le, les, se). - As conjunções - Os falsos cognatos - Os advérbios - Os heterogenéricos - As palavras homónimas - Os tempos verbais - As regras de acentuação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: As categorias de análise geográfica Território, Paisagem e Lugar. Orientação e localização. Cartografia. A crosta terrestre e sua dinâmica. Deriva continental e tectônica de placas. O ciclo das rochas. Formação e modelagem do relevo terrestre. Erosão e desertificação. Degradação ambiental. Poluição ambiental. O ciclo hidrológico. Dinâmica atmosférica. Climas do Brasil. Aspectos biogeográficos. Vegetação brasileira. O território brasileiro. A população brasileira. Trabalho, consumo e sociedade. O espaço agrário brasileiro. A industrialização brasileira. A urbanização brasileira. Redes urbanas. As regiões brasileiras. A revolução técnico-científico-informacional. O mundo globalizado. Blocos econômicos. População mundial. Geopolítica mundial. Conflitos internacionais. Geografia dos continentes (aspectos naturais, socioeconômicos e políticos): América, África, Europa, Ásia e Oceania.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Medidas, conjuntos e funções - Média aritmética, Média geométrica, Média harmônica, Média ponderada. Operações elementares com conjuntos. Conjunto dos números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais. Produto cartesiano, Relações, Funções, Função definida por várias sentenças, Função crescente, Função decrescente, Função Constante, Função par, Função ímpar, Função injetora, Função Sobrejetora, Função Bijetora, Função inversa, Função Composta. Função polinomial de 1º grau, Raiz, Gráfico, Função linear, Estudo dos sinais, Inequação produto, Inequação quociente. Função quadrática, raízes, Soma e produto de raízes, Gráfico, Máximo, Mínimo, Conjunto-imagem, Estudo dos sinais, Inequações do 2º grau, Sistema de inequações. **Logaritmo e Função logarítmica** Definição, Condição de existência, Propriedades operatórias, Mudança de base, Equação logarítmica, Função Logarítmica, Inequações logarítmicas, Logaritmo decimal. **Trigonometria**- Relações métricas no triângulo retângulo, Relações trigonométricas no triângulo retângulo, Ciclo trigonométrico, Operações com ângulos, Grau, Radiano, Relação fundamental, Arcos de mais de uma volta, Adição de arcos, Subtração de arcos, Arco duplo, Arco metade, Transformação em produto, Função seno, Função cosseno, Função tangente, Função secante, Função cossecante, Função cotangente, Lei dos senos, Lei dos cossenos, Teorema da área, Teorema das projeções**. Progressões**- Sequências ou sucessões, Progressão aritmética, Termo geral de uma PA, Soma dos termos de uma PA Finita, Progressões geométricas, Termo geral de uma PG, Soma dos termos de uma PG finita. **Matrizes e determinantes**- Definição, Igualdade, Operações de adição e subtração de matrizes, Multiplicação de uma matriz por um número real, Multiplicação de matrizes, Matriz inversa, Determinante de ordem 1, Determinante de ordem 2, Determinante de ordem 3, Menor complementar, Cofator, Determinantes de ordens quaisquer, Propriedades dos determinantes. **Sistemas lineares**- Classificação, Sistemas equivalentes, Resolução de sistemas por escalonamento, Matrizes associadas à um sistema, Regra de Cramer, Sistemas lineares homogêneos. **Binômio de Newton**- Fatorial, Números binomiais, Binomiais complementares, Binomiais consecutivos, Binômio de Newton, Termo geral do Binômio de Newton. **Contagens**- Princípio fundamental da contagem, Permutação simples, Permutações com repetição, Arranjos simples, Combinações. **Probabilidades** - Experimento aleatório, Espaço amostral, Evento de um experimento, Probabilidade de um evento qualquer, Probabilidade de união de eventos, Eventos mutuamente exclusivos, Probabilidade de não ocorrer um evento, Probabilidade condicional. **Geometria Espacial**- Propriedades iniciais, Posições relativas de duas retas, Posições relativas de uma reta e um plano, Determinação de um plano, Posições relativas de dois planos, Projeção sobre um plano, Distâncias entre planos, Ângulos entre retas, Ângulos entre planos, Sólidos Geométricos, Prisma, Elementos, Nomenclatura, Classificação, Prisma regular, Área lateral, Área total, Volume, Pirâmide, Elementos, Classificação, Pirâmide regular, Área lateral, Área total, Volume, Cilindro, Secção, Classificação, Área lateral e Área total, Cone, Elementos, Classificação, Área lateral, Área total, Volume, Esfera, Área da superfície, Volume. **Geometria Analítica**- Distância entre dois pontos, Ponto médio entre dois pontos, Baricentro de um triângulo, Condição de alinhamento de três pontos, Equação geral da reta, Equação reduzida da reta, Posições relativas de duas retas, Ângulo de duas retas, Distância de ponto a reta, Equação reduzida da circunferência, Equação geral da circunferência, Posições relativas de uma reta e uma circunferência. **Números Complexos**. **Polinômios e equações polinomiais**.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS: 1. Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância, colocação pronominal/uso dos pronomes relativos, regência - incluindo uso do sinal de crase; funções sintáticas); 5. Mecanismos de articulação oracional (processos de coordenação e subordinação); 6. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 7. Sinonímia e antonímia 8. Análise linguística: referenciação, modalização, pontuação, relações semânticas estabelecidas por meio dos conectores, implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem.

PSICÓLOGO: O Código de Ética do Psicólogo. Aspectos centrais da formação em psicologia no Brasil. Teoria e técnicas psicanalíticas. Psicoterapia, escuta psicológica e acolhimento. Psicodiagnóstico. Reforma Psiquiátrica e. Saúde Mental Promoção em saúde e a humanização na Rede de Saúde Pública. A atuação do psicólogo em programas da área de saúde: PSF, UBS, NASF, CAPS e CRAS.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE JOSÉ DA PENHA/PB

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: : Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências da sede da autarquia; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc.; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; transmitir recados; buscar e entregar documentos nas agências bancárias; executar serviços de vigilância e recepção em portaria, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; zelar pela limpeza e organização da cozinha;receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Executar outras atribuições afins**.**

DENOMINAÇÃO: **COVEIRO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder a inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios, necrotérios e ossários; efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional; executar tarefas afins.

DENOMINAÇÃO: **MOTORISTA:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir veículo automotor, com classificação mínima categoria 'D', acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar servidores e/ou cargas ao local previamente definido; vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso; manobrar caminhões-basculantes, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga ou descarga do material; acompanhar o carregamento de veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga do eixo ou de materiais; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; atuar em Centrais de Radioperador e controlador de frota e nas Unidades Móveis como condutor-socorrista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; atuar como radioperador e controlador de frota na central de regulação; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas/urbanas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares; Operar máquinas agrícolas automotrizes; Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; Zelar pela conservação e manutenção de máquinas agrícolas em geral; Operar retroescavadeira e patrol; Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Operar máquinas motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; Operar Máquinas misturadoras de areia, pedra brita e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e o tambor de mistura; Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

CARGOS DE NIVEL MÉDIO / TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; operar máquinas eletrônicas do ambiente de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO: **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola; assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a unidade educativa promova; planejar atividades, de forma articulada com a proposta pedagógica da unidade educativa, objetivando a realização de seu trabalho; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

DENOMINAÇÃO: **FISCAL:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento sob solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral; fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; providenciar diretamente a correção da condição ilegal ou indesejável, mediante advertência ao infrator do auto; realizar tarefas administrativas relativas a área tributária; comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela prefeitura; fiscalizar obras públicas do município, quando determinado; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, retirada de pontos de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: : Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; participar do treinamento e capacitação do auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção a saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião- dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitario materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em odontologia e colaborar em pesquisas; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: : Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta, indireta; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviço social e de unidade de serviço social; realizar estudos socioeconomicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública.

DENOMINAÇÃO: **BIOQUÍMICO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de

doenças; preencher formulários e relatórios; preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **CIRURGIÃO DENTISTA:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatóriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **EDUCADOR FÍSICO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **ENFERMEIRO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organização, direção e execução dos serviços técnicos municipais, concernentes às matérias e atividades seguintes: praticar ensino agrícola, em seus diferentes graus; experimentações racionais e científicas referentes à agricultura, e, em geral, quaisquer demonstrações práticas de agricultura aos munícipes como difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal; realizar estudos econômicos relativos à agricultura, genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas; aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal; reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; fiscalização de empresas, agrícolas ou de indústrias correlatas; orientar e fiscalizar irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar perícia e identificação, para desembaraço de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, sementes, plantas ou partes vivas de plantas, adubos, inseticidas, fungicidas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos utilizáveis na agricultura; avaliar o valor locativo e venal das propriedades rurais, na parte que se relacione com a sua profissão; avaliar propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas pendentes, para fins administrativos; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **ENGENHEIRO CIVIL:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente; realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir as características físicas, topográficas e a adequação para a execução de obras de construção civil e implantação de parques e praças; realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente; avaliar projetos e planos de gerenciamento de resíduos sólidos (segregação, coleta/transporte, tratamento, valorização e destinação final), bem como supervisionar sua implantação e fiscalizá-los; vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área; acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados; executar e supervisionar serviços prestados pela administração direta e contratada na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção nos próprios municipais; controlar, fiscalizar, medir e aceitar as obras e serviços de execução e manutenção pela contratada; desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana em empreendimentos de construção civil; participar de comissões de licitação acompanhando processos

licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como realizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras; organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário do município; executar, controlar fiscalizar medir e aceitar serviços e obras de terraplenagem e abertura de novas vias, assim como execução de aterros; fiscalizar obras e serviços relacionados ao abastecimento público de água e de coleta, remoção, tratamento e destinação de efluentes sanitários; emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços; prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos; fazer avaliações imobiliárias para lançamento do iptu, itbi, e concessão de acréscimo de potencial construtivo ("solo criado"); efetuar cálculo do termo de permissão do uso do solo; realizar levantamentos fotográficos de áreas para estudo; instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário e ou vistoria de conclusão de obras; emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral; realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município; realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; desempenhar outras atividades correlatas ao seu cargo e a sua área de atuação.

DENOMINAÇÃO: **FARMACÊUTICO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Gerir e organizar e catalogar a farmácia básica do Município; realizar atendimentos; realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **FISIOTERAPEUTA:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência fisioterapêutica (hospitalar, ambulatorial e em consultórios); elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; ctuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas e levantamento de dados de acordo com a conveniência da administração pública; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **FONOAUDIÓLOGO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Realizar avaliações com os pacientes e proceder levantamento de dados; realizar diagnósticos de fonoaudiologia; executar terapia; orientar pacientes para realização de procedimentos necessários em sua enfermidade; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, e estudo de natureza social de acordo com os programas desenvolvidos pelo município; administrar recursos humanos, financeiros e materiais; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar consultas médicas em clínica geral na ubs em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada; prestar assistência médica à população em unidade de saúde (clínica geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; atender à demanda pré-estabelecida; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública, e, demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF: executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO VETERINÁRIO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: : Realizar prática da clínica em todas as suas modalidades em qualquer área do município; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; planejar e executar a defesa sanitária animal; realizar inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; realizar peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; O

ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A organização da educação rural relativa à pecuária; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **NUTRICIONISTA:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade; planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, em todos os setores da administração municipal; realizar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento aos munícipes; atuar em conformidade ao manual de boas práticas; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **PEDAGOGO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem nas séries iniciais; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; ministrar aulas, caso necessário; atuar em cursos acadêmicos ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL):**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias cons necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas teóricas e práticas, orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE ESPANHOL:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de

reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE PORTUGUÊS:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO: **PSICÓLOGO:**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos munícipes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Comunidade de Baixa Grande / Santa Tereza e Circunscrição Vizinha.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:556A55D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 QUADRIMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2017 (até Abril)	
RGF ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.309.799,41	0,00
Pessoal ativo	5.309.799,41	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	326.958,13	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	203.793,42	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	123.164,71	0,00

Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	4.982.841,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	12.527.074,04	-
( ) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	12.527.074,04	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	4.982.841,28	39,78 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	6.764.619,98	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.426.388,98	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.088.157,98	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:16:50		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2017 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.519.125,90	4.430.030,99		
Dívida mobiliária	290.000,00	235.009,82		
Dívida contratual	4.229.125,90	4.195.021,17		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e renegociação de dívidas	4.169.125,90	4.130.940,47		
De tributos	0,00	0,00		
De contribuições previdenciárias	4.166.116,08	4.127.930,65		
De contribuições sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instuição não financeira	3.009,82	3.009,82		
Demais dívidas contratuais	60.000,00	64.080,70		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.141.195,42	1.364.708,49		
Disponibilidade de caixa	646.786,63	846.213,05		
Disponibilidade de caixa bruta	747.463,61	900.473,98		
( ) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	100.676,98	150.974,57		
Demais haveres financeiros	494.408,79	615.209,08		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.377.930,48	3.065.322,50		
Receita corrente líquida - RCL	12.336.724,56	12.527.074,04		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	36,63%	35,36%	%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	27,38%	24,47%	%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	14.804.069,47	15.032.488,85		
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	13.323.662,52	13.529.239,96		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Passivo atuarial	0,00	0,00		
Insuficiência financeira	0,00	0,00		
Depósitos	647.280,05	823.482,75		
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	609.162,07	393.503,43		
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:18:55				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2017 (até Abril)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre

EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.336.724,56	12.527.074,04		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:19:39				
Medidas corretivas:				
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2017 (até Abril)	
RGF Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	3.009,82	3.009,82
Interna	3.009,82	3.009,82
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.705,81	5.705,81
Interna	5.705,81	5.705,81
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	5.705,81	5.705,81
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	8.715,63	8.715,63
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	12.527.074,04	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	8.715,63	0,07 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.004.331,85	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	1.803.898,66	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	876.895,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:52		
Nota :		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º quadrimestre de 2017 (até Abril)
Anexo 7 - LRF , Art. 48,	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		12.527.074,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.982.841,28	39,78%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.764.619,98	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.426.388,98	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.065.322,50	24,47%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.032.488,85	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.755.956,29	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	8.715,63	0,07%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.004.331,85	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	876.895,18	7,00%
RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR NÃO RESTOS A PAGAR NÃO	PROCESSADOSO INSCRIÇÃO EM DO EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM EXERCÍCIO)
Valor total	2.244.475,25	-460.860,08
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:22:13		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
Controladora

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:10BFE8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 380/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.647.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município nos termos do art. 40e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.647.000,00 **(um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	Poder Executivo		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0002	Gerência M. Administrativa		
2.166	Manutenção de Regime Próprio de Previdência		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	70.000,00
31901300	Obrigações patronais	R$	40.000,00
31901600	Outras Despesas de Pessoal	R$	10.000,00
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339014.00	Diária	R$	2.000,00
339030.00	Material de Consumo	R$	13.000,00
339035.00	Serviços de Consultoria	R$	20.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	R$	15.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros-Pj	R$	15.000,00
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R$	22.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Total.....		R$	227.000,00
02	Poder Executivo		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0002	Gerência M. Administrativa		
2.166	Manutenção de Regime Próprio de Previdência		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31900100	Aposentadoria e Reforma	R$	1.200.000,00

31900300	Pensões	R$	30.000,00
31900500	Outros Benefícios Previdenciários	R$	100.000,00
31901300	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	40.000,00
Total.....		R$	1.420.000,00
Total Geral do Crédito Especial.....		R$	1.647.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais ou totais, previstas na Lei Orçamentária anual nº 363 de 23/12/2016, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
0002	Gerência M. Administrativa		
2127	Manutenção da Previdência social – RPPS		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31901300	Obrigações Patronais	R$	300.000,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
TOTAL.....		R$	320.000,00

02	Poder Executivo		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0002	Gerência M. Administrativa		
2.166	Manutenção de Regime Próprio de Previdência		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	70.000,00
31901300	Obrigações patronais	R$	50.000,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	15.000,00
TOTAL.....		R$	135.000,00
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	R$	15.000,00
339035.00	Serviços de Consultoria	R$	20.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	R$	15.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros-Pj	R$	15.000,00
	TOTAL.....	R$	65.000,00
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R$	22.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL.....		R$	42.000,00
02	Poder Executivo		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0003	Gerência Assistência e Cidadã		
2.166	Manutenção de Regime Próprio de Previdência		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31900100	Aposentadoria e Reforma	R$	80.000,00
31900300	Pensões	R$	30.000,00
31900500	Outros Benefícios Previdenciários	R$	70.000,00
31901300	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
TOTAL.....		R$	230.000,00
02	Poder Executivo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gerência M. Administrativa		
1.007	Reforma Sede Prefeitura		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R$	80.000,00
TOTAL.....		R$	80.000,00
02	Poder Executivo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gerência M. Administrativa		
2.119	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
33903600	Outros Serviços de Terceiros-PF	R$	60.000,00
TOTAL.....		R$	60.000,00
02	Poder Executivo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0003	Gerência Assistência e Cidadã		
2.128	Manutenção dos Serviços Jurídicos e Contábeis		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		

339000	Aplicações Diretas		
33903600	Outros Serviços de Terceiros-PF	R$	50.000,00
TOTAL.....		R$	50.000,00
02	Poder Executivo		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Gerência em Educação Integrada		
1.055	Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
33903600	Outros Serviços de Terceiros-PF	R$	80.000,00
TOTAL.....		R$	80.000,00
02	Poder Executivo		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Gerência em Educação Integrada		
1.135	Ação Voltada a Manter o Ensino Fundamental		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
33903000	Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL.....		R$	100.000,00
02	Poder Executivo		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
0005	Gerência em Educação Integrada		
1.165	Construção e Manutenção do Polo Universitário		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL.....		R$	50.000,00
02	Poder Executivo		
15	Urbanismo		
451	Infra Estrutura Urbana		
0007	Gestão em Urbanismo Infraestrutura e Mobilidade		
1.104	Conclusão do Pórtico de Entrada		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R$	70.000,00
TOTAL.....		R$	70.000,00
02	Poder Executivo		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
0008	Inovação e Estrutura Gerencial da Agricultura		
1.087	Construção Mercado do Produtor		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL.....		R$	50.000,00
02	Poder Executivo		
28	Encargos Especiais		
843	Serviços da Divida Interna		
0002	Gerencia M. Administrativa		
1.127	Amortização. Juros da Divida Fundada Municipal		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31909100	Sentenças Judiciais	R$	315.000,00
TOTAL.....		R$	315.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....			1.647.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 25% (vinte e cinco por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C2F932B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2017 – PMSFO - RETIFICAÇÃO II

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital 002/2017 de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições, torna pública Retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir inseridas nos item 2.4 e 4.5.

EDITAL Nº 002/2017 – RETIFICAÇÃO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de São Francisco do Oeste/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

Psicólogo–CRAS, Assistente Social–CRAS, Enfermeiro-PSF, Odontólogo–SB, Farmacêutico–QUALIFAR, Fisioterapeuta-NASF, Educador Físico–NASF, Nutricionista–NASF, Psicólogo–NASF, Fonoaudiólogo-NASF, Médico Veterinário, Nutricionista – Educação, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II;Supervisor pedagógico,; Técnico de Enfermagem–ESF; Agente de Saúde- ACS; Orientador Social-SCFV; Assistente Administrativo-Educação; Professor de Educação Infantil (polivalente); Agente de Endemias, Digitador; Zelador; Pedreiro; Gari; Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais - CRAS; Auxiliar de Serviços Gerais– Educação; Motorista Saúde e educação; Fiscal de Vigilância Sanitária; na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 6 (seis) meses, renovável por igual período, nos termos da Lei Federal n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para suprir os cargos efetivos e empregos públicos, ocasionados por aposentadoria e vacância em cargos efetivos e empregos públicos cujo eventual concurso não tenha se realizado para suprir as necessidades administrativas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de São Francisco do Oeste/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.4 O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) fases, sendo a primeira de Análise de Currículo/Títulos e a segunda de Avaliação Psicológica, ambas de caráter classificatório.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados serão lotados nas secretarias correspondentes de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação, nos termos do anexo 01.

1.6 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.7 As Secretarias poderão, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor.

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 74 (setenta e quatro) vagas distribuídas nas diversas Secretarias Municipais.

2.2 Os cargos, a carga horária, remuneração, requisitos e secretaria de lotação constam no **ANEXO I** do Edital.

2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) OU declaração da instituição com previsão de término do curso até o ato da contratação, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional nos mesmos termos.

2.4 Poderão concorrer ao cargo de Motorista os(as) portadores(as) de Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria "D" para os cargos da Secretaria de Educação e Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria "AB" para os cargos da Secretaria de Saúde bem como certificação de conclusão do 5º período do ensino fundamental.

2.4.1 O Condutor de Veículo de Transporte Escolar vinculado à Secretaria de Educação deve apresentar no ato da contratação o Certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, emitido por órgão competente.

2.4.2 O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades de Motorista.

2.5 Poderão concorrer ao cargo de Agente de Saúde os(as) candidatos(as) possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do Ensino Médio completo, já a certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por

instituição reconhecida será exigida no ato da assinatura do contrato. Deverão ser obedecidos ainda os critérios de residência previstos em lei no ato da inscrição.

2.6 - Poderão concorrer ao cargo de Técnico de Enfermagem os(as) candidatos(as) possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do Ensino Médio completo, e já a certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação de Técnico em Enfermagem.

2.7 - Poderão concorrer aos demais cargos do grupo de nível médio candidatos(as) possuidores de certificação de conclusão do Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação no ato da INSCRIÇÃO.

2.8 - Poderão concorrer ao cargo de Zelador; Pedreiro; Gari, Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais– CRAS e Educação os(as) candidatos(as) possuidores(as), no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do 5° ano do Ensino Fundamental.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros ou falsos para realizar a sua inscrição.

3.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Certificado de Reservista;
c) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.4 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.5 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais) para nível fundamental 5º ano, R$ 70,00 (setenta reais) para nível médio, e R$ 100,00 (cem reais) para nível superior, que deverão ser recolhidas via DEPÓSITO IDENTIFICADO ou TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA na Conta Corrente 544-2, Operação 006, Agência 0763, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, IDENTIFICADOS COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO INSCRITO.

3.5.1 Só serão aceitos os depósitos ou Transferências até a data e horário limite das inscrições.

3.5.2 NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

3.6 Os contratos serão de prestação de serviço por prazo determinado, não implicando em vínculo trabalhista, e terão a duração máxima de 6 meses, podendo ser renovados por igual período, até o máximo de 2 anos.

3.7 A Prefeitura poderá alterar a carga horária, suspender ou rescindir os contratos a qualquer momento, desde que haja necessidade administrativa, proveniente de dificuldades financeiras, caso ultrapasse o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.8 No caso de realização do concurso para os cargos efetivos, os contratos serão automaticamente rescindidos para nomeação dos aprovados.

3.9 A Prefeitura reserva-se o direito de convocar os quantitativos de cargos gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

3.10 Todos os contratos serão regidos pelo regime jurídico de direito administrativo nos termos da Constituição Federal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato com apresentação da taxa de inscrição devidamente paga, e entregues no auditório da sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, Rua São Francisco, n° 64, Centro, das **08h00 às 12h00** nos dias **25 e 26 de maio de 2017**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias da documentação comprobatória.

4.3 Os(as) candidatos(as) aos cargos de **nível superior** deverão apresentar cópias autenticadas (com exceção da ficha de inscrição) ou cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição::
a) Documento de Identificação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido ou declaração da instituição com previsão de término do curso até o ato da contratação;
e) Documentação comprobatória das atividades realizadas para comprovação de experiência profissional nos termos do item 4.6.

4.4 Os(as) candidatos(as) aos cargos de **nível médio** completo e ensino médio deverão apresentar cópias autenticadas (com exceção da ficha de inscrição) ou cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Médio;
e) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, diploma ou documento de certificação de conclusão do curso deformação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida, bem como comprovante de residência;
f) Documentação comprobatória das atividades realizadas para comprovação de experiência profissional nos termos do item 4.6.

4.5 Os(as) candidatos(as) aos cargos de **nível fundamental – 5° ano** deverão apresentar cópias autenticadas (com exceção da ficha de inscrição) ou cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Fundamental – 5° ano.
e) Documentação comprobatória das atividades realizadas para comprovação de experiência profissional nos termos do item 4.6.
f) Para cargo de motorista, cópia da CNH categoria "AB" e categoria "D".

4.6 A experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa/órgão, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente, ou ainda cópia de contrato de trabalho.

4.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição.

4.7.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.8 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus (baixa renda), nos termos dos Decretos Federais nºs 6.135/2007 e 6.593/2008, comprovando renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (nacional), ou, renda familiar mensal de até três (3) salários mínimos (nacional) estar com os cadastros atualizados;

4.8.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no mesmo momento da inscrição;

4.8.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

4.8.2.1 preencher requerimento específico da isenção da taxa de inscrição, disponibilizado no dia da inscrição; onde deverá informar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

4.8.2.1 anexar, no momento da inscrição, a cópia legível da declaração original de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio do candidato, preenchido e datado.

4.8.3. A Comissão do Concurso poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.8.4 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no site www.saofranciscodooeste.gov.br no link específico do Concurso;

4.8.5 O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento, na forma especificada no respectivo edital;

4.8.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no edital próprio, automaticamente, estará excluído do concurso;

5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria n° 84/2017 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, divulgada na FEMURN, em 02 de maio de 2017.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A Avaliação Psicológica, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico para esta fase.

6.2. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional de psicologia credenciado no Conselho Regional de Psicologia 17ª Região/CRP17 e habilitados em avaliação psicológica, ficando responsável pelo acompanhamento e supervisão desta etapa.

6.3. Por ocasião da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade, Protocolo de Inscrição contido no anexo II deste edital, lápis de grafite nº 02 e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.

6.4. A avaliação psicológica tem como objetivo analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido para assumir determinado cargo.

6.5. A avaliação psicológica será realizada mediante o emprego de um conjunto de técnicas e instrumentos científicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que propiciem um prognóstico a respeito do desempenho do candidato, suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções.

6.6. A avaliação psicológica será composta pela entrevista individual, na qual serão avaliados os critérios e pontuação máxima obtida pelo candidato, conforme o item 7.4.1.

6.7. Na avaliação psicológica deverão ser realizados, os testes psicológicos de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas e poderão ser utilizados outros instrumentos e técnicas autorizadas pelo Conselho Federal de Psicologia de acordo com a necessidade do cargo.

6.8. A avaliação psicológica será realizada aos candidatos em dias, locais e horários divulgados previamente em edital, ficando vedado tratamento privilegiado a qualquer candidato, bem como a realização desta etapa fora do estabelecido em edital.

6.9. O candidato com nota baixa na avaliação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, mas indica que o candidato avaliado não apresenta o perfil exigido para o cargo.

7.0 DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos de nível superior, fundamental completo e fundamental 5° ano será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional e experiência profissional a cada cargo para todos os cargos do nível superior, médio, e fundamental 5º ano, bem como através de avaliação psicológica.

7.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 7.4 deste edital, todos devidamente comprovados:

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.3.1. A nota final deste Processo Seletivo será dada a partir de uma média ponderada entre as duas fases que contemplam este certame, a da análise de currículo/títulos e a avaliação psicológica, conforme demonstrado abaixo:

NF1 = Nota da AC2 x 45 + Nota da AP3 x 55
100

7.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

7.4.1. A avaliação psicológica, de caráter classificatória, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos, abaixo discriminados:

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA A SER ATRIBUÍDA
Raciocínio logico para ações do cotidiano	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.	10
Aptidão para função desejada	Habilidade para realização de um bom desempenho nas situações que envolvem risco de consequências aversivas.	10
Produção	Produção textual desenvolvida pelo candidato, as orientações serão dadas pelo profissional de psicologia no momento da avaliação.	10
Equilíbrio emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	10
Relacionamento interpessoal	Habilidades sociais existentes no repertório do indivíduo, que ocasionam um desempenho social competente.	10

7.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.5.1 NÍVEL SUPERIOR

E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO - MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6,0
Mestrado	4,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC- 1,0 (um) ponto por especialização	2,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos– 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	2,0

7.5.2 NÍVEL MÉDIO

E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO - MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 15 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
Curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC- 3,0 (três) pontos por curso.	3,0
Curso Técnico em instituição de ensino reconhecida pelo MEC- 2,0 (três) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos - 1,5 (um virgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0

7.5.3 NÍVEL FUNDAMENTAL 5° ANO

E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO - MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 15 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na área correlata – 1,5 (um virgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	6,0

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior idade.

8.3 O(A) candidato(a) deverá consultar, no da FEMURN
(www.**diario**municipal.com.br/**femurn**), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

9.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ATIVIDADE
15/05/2017	Publicação do Edital

25/05 a 26/05/2017	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
29/05/2017	Resultado da seleção para avaliação psicológica
31/05a 02/06/2017	Avaliação psicológica
09/06/2017	Resultado parcial
12/06/2017	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO III
15/06/2017	Resultado final
26/06/2017	Início da convocação dos aprovados

9.1. Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo, e as mudanças serão publicadas na FEMURN (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração relativos ao Processo Seletivo Simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, na Rua São Francisco, 64 – Centro – São Francisco do Oeste/RN, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h00min às 12h00min do dia 12/06/2017, conforme formulário constante no Anexo III deste Edital.

10.2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado ou ato. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade de cada serviço considerando as necessidades da administração, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 7 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço acima descrito no dia 26/06/2017.

11.2. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida de acordo com o cargo aprovado.

11.3 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais).
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

11.3.1 O candidato(a) ao cargo de Motorista da Educação deverá apresentar, além da respectiva documentação o certificado de Condutor de Veículo de Transporte Escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**).

12.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de São Francisco do Oeste como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

12.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

São Francisco do Oeste (RN), 22 de maio de 2017.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO

1 **Nível Superior**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Enfermeiro-PSF	Superior Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	02	R$ 2.500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Odontólogo -SB	Superior em Odontologia + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	02	R$ 2.500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fisioterapeuta-NASF	Superior Fisioterapia + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fonoaudiólogo-NASF	Superior Fonoaudiologia + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Nutricionista - NASF	Superior Nutrição + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Educador Físico - NASF	Superior Bacharelado ou licenciatura Educação Física + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Psicólogo - NASF	Superior Psicologia + Inscrição no Conselho Competente	20 HORAS	01	R$ 1500,00 (+ gratificações)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Farmacêutico –QUALIFAR	Superior Farmácia + Inscrição no Conselho Competente	30 HORAS	01	R$ 2.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Médico Veterinário	Superior Medicina Veterinária + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	01	R$ 1.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Professor Ens. Fund. I	Licenciaturas específicas/Graduação em Letras ou pedagogia	40 HORAS	10	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor Ens. Fund. II - PORTUGUÊS	Licenciatura em Letras	40 HORAS	01	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor Ens. Fund. II - INGLÊS	Licenciatura em letras com habilitação em Inglês.	40 HORAS	01	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Professor Ens. Fund. II - GEOGRAFIA	Graduação em geografia	40 HORAS	01	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Nutricionista – Educação	Superior Nutrição + Inscrição no Conselho Competente	30 HORAS	01	R$ 1.400,00 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Assistente Social – PAIF	Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente	30 HORAS	01	R$ 1.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Assistência Social
Psicólogo – CRAS	Superior Psicologia + Inscrição no Conselho Competente	40 HORAS	01	R$ 1.800,00 (bruto)	Secretaria Mun. Assistência Social
SUPERVISOR Pedagógico	Graduação em Letras ou pedagogia	40 HORAS	02	R$ 1.167,85 (bruto)	Secretaria Mun. Educação e Cultura

2 **Nível Médio**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA R$	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Orientador Social-SCFV	Ensino Médio	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Assistência Social
Agente de Saúde- ACS	Ensino Médio + Curso de Preparação para Agente Comunitário de Saúde (ou em andamento) - e residência no Município	40 HORAS	03	R$ 1.014,00	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Técnico em Enfermagem	40 HORAS	01	R$ 937,00	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Professor de educação infantil (polivalente)	Ensino Médio	40 HORAS	03	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Assistente Administrativo – Educação	Ensino Médio	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Digitador	Ensino Médio + curso de computação	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Fiscal de vigilância sanitária	Ensino Médio	40 HORAS	01	R$ 937,00	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

3 **Nível Fundamental 5º Ano.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA R$	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ASG – CRAS	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Assistência Social
ASG – Educação	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Merendeira – Educação	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	04	R$ 937,00	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Pedreiro	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Obras
Zelador	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	02	R$ 937,00	Secretaria Mun. Obras
Gari	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	09	R$ 937,00	Secretaria Mun. Obras
Motorista – Saúde	Ensino Fundamental - 5º Ano. + CNH "AB"	40 HORAS	02	R$ 1.405,50	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Motorista – Educação	Ensino Fundamental - 5º Ano. + CNH "D" + curso específico.	40 HORAS	02	R$ 1.405,50	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Agente de combate às Endemias	Ensino Fundamental - 5º Ano.	40 HORAS	01	R$ 1.014,00	Secretaria Mun. Saúde e Saneamento

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°_____

NOME DO CANDIDATO:_____ DATA DE NASCIMENTO:___/___/___ RG:_____U.F._____ CPF:_____ ENDEREÇO:____ _____N°___ BAIRRO:_____CIDADE:_____CEP:_____ TEL:_____E-MAIL:_____ CANDIDATO AO CARGO DE:_____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

( ) Cópia da cédula de identidade;

( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;

( ) Cópia do Comprovante de Residência;
( ) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
( ) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
( ) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
( ) Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO: Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

São Francisco do Oeste-RN, _____de_____2017.

_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº de Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
Cargo a que concorre: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN, na forma abaixo especificada:

Nome:_____
CPF: _____ Identidade Nº: _____
Cargo: _____Título de Eleitor: _____
Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

São Francisco do Oeste/RN, ____/____de 2017.

_____
Recorrente

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:57BBD506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0312017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de reciclagem de cartucho de toneres MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIA DAS NEVES GALDINO ME **					
CPF/CNPJ : 06007909000158 **					
VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1881	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152 TN3332 (COM 200G DE PÓ)	SERV	120	59.00	7,080.00
1880	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1602 (COM 100G DE PÓ)	SERV	200	34.00	6,800.00
1876	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035 05A (COM 160G DE PÓ)	SERV	60	44.00	2,640.00
1874	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M1120 HP 36A (COM 100G DE PÓ)	SERV	150	34.00	5,100.00
1875	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M1132 HP 85A (COM 100G DE PÓ)	SERV	200	34.00	6,800.00
1883	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA M3375 D205 SAMSUNG (COM 200G DE PÓ)	SERV	30	59.00	1,770.00
1879	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3125 LEXMARQ ML1610 (COM 100G DE PÓ)	SERV	50	39.00	1,950.00
1878	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRO CP1020 HP CE 310, 311, 312, 313 (COM 65G DE PÓ)	SERV	10	54.00	540.00
1877	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRO400M401 HP 80A (COM 100G DE PÓ)	SERV	60	44.00	2,640.00
1882	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SCX 4521F SAMSUNG ML1610 (COM 100G DE PÓ)	SERV	30	39.00	1,170.00

1884	RECICLAGEM DO CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SCX4623F SAMSUNG MLT-D105S (COM 100G DE PÓ)	SERV	50	39.00	1,950.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DAS NEVES GALDINO ME		38,440.00			
Valor Total da Contratação R$ 38,440.00(Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 24 de Maio de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:24E8A9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 674/2017

Lei Municipal nº 674, de 24 de Maio de 2017

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) a verba a constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, conforme a seguinte discriminação:
I – Incorporação de Repasse da União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), no valor de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2017.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
ANEXO ÚNICO

ORGAO		: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE		: FUNDO MUN.TRAB.HAB.ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO		: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO		: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROJETO /ATIVIDADE		: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO-NOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES					75.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
31900400	Contrat. Por Tempo Determinado	S	01029	30.000,00		
31901100	Venc. e Vant. Fixas (PC)	S	01029	10.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS				35.000,00	
33901400	Diarias (PC)	S	01029	2.000,00		
33903000	Material de Consumo	S	01029	18.000,00		
33903200	Material de Dist. Gratuita	S	01029	1.000,00		
33903600	Outros Serv. de Terceiros (PF)	S	01029	6.000,00		
33903900	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	S	01029	8.000,00		
TOTAL GERAL						75.000,00

Serra Negra do Norte – RN, 24 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3867BFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 016/2017 - PP . Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de instalações elétricas para edificações e áreas de urbanização e paisagismo, destinados a execução de obras no Município de Viçosa/RN.** Empresa Registrada: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME, CNPJ: 26.994.669/0001-30, sediada à Av. Amintas Barros, 3700 – Lagoa Nova – Natal/RN, pelo valor total de R$ 89.552,60 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Data de Início da Vigência: 24/05/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	1169 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	1.554	6,90	10.722,60
1	2	1170 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	2.650	5,70	15.105,00
1	3	1171 - Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	2.500	4,60	11.500,00
2	4	1172 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	1.250	3,80	4.750,00
2	5	1173 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	2.250	3,20	7.200,00
2	6	1174 - Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	5.400	2,50	13.500,00
2	7	1175 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	5.250	1,90	9.975,00
2	8	1176 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	10.500	1,60	16.800,00
Total						**89.552,60**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AB2A3B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 009/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 24 de maio de 2017, referente à sessão de Adjudicação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN..** O Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA – 21.675.852/0001-59

Nº	PRODUTO	UND	QDADE	UNIT	TOTAL
1	**ABACAXI** – De boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	UND	**1.100**	**3,47**	3.817,00
2	**ACHOCOLATADO** - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha , sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	**700**	**4,33**	3.031,00
3	**AÇUCAR** - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade.	Kg	**1.800**	**2,93**	5.274,00
4	**ADOÇANTE DIETÉTICO** –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	Frasco	**20**	**2,85**	57,00
5	**ALFACE** - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	**100**	**7,83**	783,00
6	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**160**	**23,83**	3.812,80
7	**AMIDO DE MILHO** - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	**300**	**5,97**	1.791,00
8	**ARROZ PARBOILIZADO** - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1	Kg	**1.950**	**3,18**	6.201,00
9	**ARROZ** tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2.	Kg	**1.850**	**3,20**	5.920,00
10	**AVEIA EM FLOCOS** - Embalagem com 200g	CX	**400**	**2,83**	1.132,00
11	**BANANA PRATA** - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	UND	**15.000**	**0,48**	7.200,00
12	**BATATA DOCE** - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	**960**	**3,03**	2.908,80
13	**BATATA INGLESA** - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	Kg	**1.150**	**3,28**	3.772,00
14	**BEBIDA LÁCTEA** - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1L	PC	**4.000**	**2,80**	11.200,00
15	**BETERRABA** - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	**150**	**5,40**	810,00
16	**BISCOITO ROSQUINHA** - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	Pc	**2.500**	**3,82**	9.550,00
17	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	**3.200**	**3,37**	10.784,00
18	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL** - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	**100**	**3,68**	368,00
19	**BISCOITO TIPO MAISENA** - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	**2.000**	**3,65**	7.300,00
20	**BOLO DE OVOS** - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	Kg	**400**	**14,67**	5.868,00
21	**CAFÉ** - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	Pc	**300**	**4,83**	1.449,00
22	**CALDO DE GALINHA** - em cubos, embalagem com 2 tabletes.	Und	**1.500**	**0,53**	795,00
23	**CARNE BOVINA CHARQUEDA** - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	**350**	**21,17**	7.409,50
24	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA** Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	**2.500**	**18,17**	45.425,00
25	**CARNE MOÍDA BOVINA** - Tipo alcatra, apresentação moída, características adicionais 1º qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Kg	**2.500**	**19,33**	48.325,00

26	**CEBOLA** - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	**1.100**	**2,87**	3.157,00
27	**CENOURA** - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.	Kg	**900**	**3,58**	3.222,00
28	**COENTRO** - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	**300**	**8,67**	2.601,00
29	**COLORÍFICO** - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	**1.200**	**0,78**	936,00
30	**COUVE FOLHA** - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Kg	**50**	**12,50**	625,00
31	**CREME DE LEITE** - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1° qualidade.	CX	**1.800**	**2,16**	3.888,00
32	**ERVILHA** : acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; Com peso líquido drenado de 200g; Em conserva;	UND	**300**	**1,67**	501,00
33	**FARINHA DE MANDIOCA** - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade	Kg	**310**	**8,47**	2.625,70
34	**FARINHA DE TRIGO** - Tipo especial sem fermento	Kg	**290**	**3,07**	890,30
35	**FARINHA LÁCTEA** - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais	Pc	**430**	**4,65**	1.999,50
36	**FEIJÃO CARIOCA** - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	Kg	830	**5,95**	4.938,50
37	**FEIJÃO MACASSAR** - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	300	**7,67**	2.301,00
38	**FEIJÃO PRETO** - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	250	**6,45**	1.612,50
39	**FILÉ DE PEIXE** - apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	KG	250	**18,97**	4.742,50
40	**FLOCOS DE MILHO** - Embalagem de 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Pc	2400	**1,27**	3.048,00
41	**GOIABA**- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	KG	400	**3,72**	1.488,00
42	**JERIMUM** - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	300	**3,00**	900,00
43	**LARANJA** - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	800	**4,83**	3.864,00
44	**LEITE DE COCO** - Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	60	**4,70**	282,00
46	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	100	**5,63**	563,00
47	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	6000	**4,97**	29.820,00
48	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2100	**1,98**	4.158,00
49	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	400	**3,30**	1.320,00
50	**MACAXEIRA** - isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	300	**4,32**	1.296,00
51	**MAMÃO HAVAÍ** - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	**2,37**	1.896,00
52	**MANTEIGA DA TERRA** - embalagem de 500g.	UND	50	**9,23**	461,50
53	**MARACUJÁ** - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	600	**4,50**	2.700,00
54	**MARGARINA** - Pote com 500g.vegetal - com sal,obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro	UND	400	**3,37**	1.348,00
55	**MELANCIA** - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	600	**1,48**	888,00
56	**MELÃO CANTALOUPE** - de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	800	**2,80**	2.240,00
57	**MILHO PARA MUGUNZÁ** - tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	500	**1,95**	975,00
58	**MILHO VERDE** - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - Com peso líquido drenado de 200g; Em conserva;	UND	800	**1,67**	1.336,00
59	**ÓLEO DE SOJA** - frasco com no mínimo 900ml	UND	350	**4,97**	1.739,50
60	**OVOS** - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	300	**7,25**	2.175,00
61	**PÃO FRANCÊS** - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	KG	450	**7,33**	3.298,50
62	**PÃO SEDA** - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	Kg	1100	**7,33**	8.063,00
63	**PEITO DE FRANGO** - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3500	**8,66**	30.310,00
64	**PIMENTÃO** - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	400	**11,00**	4.400,00
65	**PROTEÍNA TEXTURIIZADA DE SOJA** - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,	PC	300	**3,08**	924,00
66	**RAPADURA** - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	700	**2,80**	1.960,00
67	**REPOLHO** - de1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	90	**4,17**	375,30
68	**SAL IODADO DE MESA**- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	KG	320	**0,80**	256,00
69	**SALSICHA** - com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 3 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.	PC	300	**15,85**	4.755,00
70	**SARDINHA** - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	300	**4,11**	1.233,00
71	**TEMPERO COMPLETO** - Sem pimenta, frasco com 500ml	UND	350	**2,10**	735,00
72	**TOMATE** - Cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	900	**3,58**	3.222,00
73	**VINAGRE** -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido,aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	60	**1,62**	97,20
74	**XERÉM DE MILHO** - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	500	**1,93**	965,00
TOTAL					352.115,10

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:090236F5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 009/2017

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 009/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN**. Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão eletrônico nº 009/2017 de acordo com os itens abaixo discriminados:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA – 21.675.852/0001-59

Nº	PRODUTO	UND	QDADE	UNIT	TOTAL
1	**ABACAXI** – De boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	UND	**1.100**	**3,47**	3.817,00
2	**ACHOCOLATADO** - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha , sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	**700**	**4,33**	3.031,00
3	**AÇUCAR** - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade.	Kg	**1.800**	**2,93**	5.274,00
4	**ADOÇANTE DIETÉTICO** –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	Frasco	**20**	**2,85**	57,00
5	**ALFACE** - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	**100**	**7,83**	783,00
6	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**160**	**23,83**	3.812,80
7	**AMIDO DE MILHO** - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	**300**	**5,97**	1.791,00
8	**ARROZ PARBOILIZADO** - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1	Kg	**1.950**	**3,18**	6.201,00
9	**ARROZ** tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2.	Kg	**1.850**	**3,20**	5.920,00
10	**AVEIA EM FLOCOS** - Embalagem com 200g	CX	**400**	**2,83**	1.132,00
11	**BANANA PRATA** - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	UND	**15.000**	**0,48**	7.200,00
12	**BATATA DOCE** - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	**960**	**3,03**	2.908,80
13	**BATATA INGLESA** - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	Kg	**1.150**	**3,28**	3.772,00
14	**BEBIDA LÁCTEA** - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1L	PC	**4.000**	**2,80**	11.200,00
15	**BETERRABA** - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	**150**	**5,40**	810,00
16	**BISCOITO ROSQUINHA** - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	Pc	**2.500**	**3,82**	9.550,00
17	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	**3.200**	**3,37**	10.784,00
18	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL** - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	**100**	**3,68**	368,00
19	**BISCOITO TIPO MAISENA** - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pc	**2.000**	**3,65**	7.300,00
20	**BOLO DE OVOS** - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	Kg	**400**	**14,67**	5.868,00
21	**CAFÉ** - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	Pc	**300**	**4,83**	1.449,00
22	**CALDO DE GALINHA** - em cubos, embalagem com 2 tabletes.	Und	**1.500**	**0,53**	795,00
23	**CARNE BOVINA CHARQUEDA** - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	**350**	**21,17**	7.409,50
24	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA** Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	**2.500**	**18,17**	45.425,00
25	**CARNE MOÍDA BOVINA** - Tipo alcatra, apresentação moída, características adicionais 1º qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Kg	**2.500**	**19,33**	48.325,00
26	**CEBOLA** - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	**1.100**	**2,87**	3.157,00
27	**CENOURA** - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.	Kg	**900**	**3,58**	3.222,00
28	**COENTRO** - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	**300**	**8,67**	2.601,00
29	**COLORÍFICO** - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	**1.200**	**0,78**	936,00
30	**COUVE FOLHA** - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Kg	**50**	**12,50**	625,00
31	**CREME DE LEITE** - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1° qualidade.	CX	**1.800**	**2,16**	3.888,00
32	**ERVILHA** : acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; Com peso líquido drenado de 200g; Em conserva;	UND	**300**	**1,67**	501,00
33	**FARINHA DE MANDIOCA** - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade	Kg	**310**	**8,47**	2.625,70
34	**FARINHA DE TRIGO** - Tipo especial sem fermento	Kg	**290**	**3,07**	890,30
35	**FARINHA LÁCTEA** - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais	Pc	**430**	**4,65**	1.999,50
36	**FEIJÃO CARIOCA** - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	Kg	830	**5,95**	4.938,50
37	**FEIJÃO MACASSAR** - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	300	**7,67**	2.301,00
38	**FEIJÃO PRETO** - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	250	**6,45**	1.612,50
39	**FILÉ DE PEIXE** - apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	KG	250	**18,97**	4.742,50
40	**FLOCOS DE MILHO** - Embalagem de 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Pc	2400	**1,27**	3.048,00
41	**GOIABA**- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	KG	400	**3,72**	1.488,00
42	**JERIMUM** - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	300	**3,00**	900,00
43	**LARANJA** - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	800	**4,83**	3.864,00

44	**LEITE DE COCO** - Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	60	**4,70**	282,00
46	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	100	**5,63**	563,00
47	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	6000	**4,97**	29.820,00
48	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2100	**1,98**	4.158,00
49	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	400	**3,30**	1.320,00
50	**MACAXEIRA** - isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	300	**4,32**	1.296,00
51	**MAMÃO HAVAÍ** - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	**2,37**	1.896,00
52	**MANTEIGA DA TERRA** - embalagem de 500g.	UND	50	**9,23**	461,50
53	**MARACUJÁ** - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	600	**4,50**	2.700,00
54	**MARGARINA** - Pote com 500g.vegetal - com sal,obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro	UND	400	**3,37**	1.348,00
55	**MELANCIA** - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	600	**1,48**	888,00
56	**MELÃO CANTALOUPE** - de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	800	**2,80**	2.240,00
57	**MILHO PARA MUGUNZÁ** - tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	500	**1,95**	975,00
58	**MILHO VERDE** - acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - Com peso líquido drenado de 200g; Em conserva;	UND	800	**1,67**	1.336,00
59	**ÓLEO DE SOJA** - frasco com no mínimo 900ml	UND	350	**4,97**	1.739,50
60	**OVOS** - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	300	**7,25**	2.175,00
61	**PÃO FRANCÊS** - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	KG	450	**7,33**	3.298,50
62	**PÃO SEDA** - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	Kg	1100	**7,33**	8.063,00
63	**PEITO DE FRANGO** - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3500	**8,66**	30.310,00
64	**PIMENTÃO** - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	400	**11,00**	4.400,00
65	**PROTEÍNA TEXTURIIZADA DE SOJA** - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,	PC	300	**3,08**	924,00
66	**RAPADURA** - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	700	**2,80**	1.960,00
67	**REPOLHO** - de1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	90	**4,17**	375,30
68	**SAL IODADO DE MESA**- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	KG	320	**0,80**	256,00
69	**SALSICHA** - com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 3 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.	PC	300	**15,85**	4.755,00
70	**SARDINHA** - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	300	**4,11**	1.233,00
71	**TEMPERO COMPLETO** - Sem pimenta, frasco com 500ml	UND	350	**2,10**	735,00
72	**TOMATE** - Cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	900	**3,58**	3.222,00
73	**VINAGRE** -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido,aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	60	**1,62**	97,20
74	**XERÉM DE MILHO** - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	500	**1,93**	965,00
TOTAL					352.115,10

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:81355076



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano :	2017	Bimestre :	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
	Ano Anterior :	2016	Período Anual:	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/total d)	%		
01	LEGISLATIVA	960.810,89	960.810,89	22.832,36	686.008,26	14,24	274.802,63	22.832,36	686.008,26	14,79	274.802,63	0,00
031	ACAO LEGISLATIVA	960.810,89	960.810,89	22.832,36	686.008,26	14,24	274.802,63	22.832,36	686.008,26	14,79	274.802,63	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.844.678,16	4.765.078,16	494.383,89	912.592,83	18,94	3.852.485,33	474.778,80	884.615,83	19,07	3.880.462,33	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	4.844.678,16	4.765.078,16	494.383,89	912.592,83	18,94	3.852.485,33	474.778,80	884.615,83	19,07	3.880.462,33	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.248.126,50	2.248.126,50	117.307,59	202.594,28	4,20	2.045.532,22	102.537,59	169.387,28	3,65	2.078.739,22	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	750.370,50	740.933,50	48.429,53	74.758,87	1,55	666.174,63	46.492,53	72.821,87	1,57	668.111,63	0,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	121.520,30	124.020,30	14.464,76	19.641,67	0,41	104.378,63	10.716,76	14.156,67	0,31	109.863,63	0,00
243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	642.797,65	630.797,65	16.286,40	28.873,54	0,60	601.924,11	15.786,40	27.373,54	0,59	603.424,11	0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	689.515,05	708.452,05	38.126,90	79.320,20	1,65	629.131,85	29.541,90	55.035,20	1,19	653.416,85	0,00
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	43.923,00	43.923,00	0,00	0,00	0,00	43.923,00	0,00	0,00	0,00	43.923,00	0,00
10	SAÚDE	6.364.442,50	6.522.942,50	792.694,41	1.295.502,08	26,89	5.227.440,42	771.682,74	1.219.259,96	26,29	5.303.682,54	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1.461.807,60	1.396.507,60	53.008,24	103.104,66	2,14	1.293.402,94	52.389,36	101.005,78	2,18	1.295.501,82	0,00
301	ATENCAO BASICA	1.922.112,50	2.134.412,50	279.072,89	457.885,36	9,50	1.676.527,14	289.704,65	425.395,12	9,17	1.709.017,38	0,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.233.639,10	2.260.639,10	419.985,97	653.591,61	13,57	1.607.047,49	394.298,42	621.775,61	13,40	1.638.863,49	0,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	183.012,50	183.012,50	0,00	0,00	0,00	183.012,50	0,00	0,00	0,00	183.012,50	0,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	106.879,10	106.879,10	661,48	1.692,43	0,04	105.186,67	261,48	1.292,43	0,03	105.586,67	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	237.376,70	282.376,70	39.965,83	79.228,02	1,64	203.148,68	35.028,83	69.791,02	1,50	212.585,68	0,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	219.615,00	159.115,00	0,00	0,00	0,00	159.115,00	0,00	0,00	0,00	159.115,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	8.298.518,80	8.362.118,80	864.529,44	1.522.416,09	31,60	6.839.702,71	828.632,68	1.486.039,33	32,04	6.876.079,47	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	941.502,65	860.502,65	35.684,86	62.016,91	1,29	798.485,74	32.873,86	59.205,91	1,28	801.296,74	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.765.519,75	6.770.719,75	656.640,47	1.157.078,65	24,02	5.613.641,10	640.285,69	1.140.723,87	24,59	5.629.995,88	0,00
362	ENSINO MEDIO	2.928,20	2.928,20	0,00	0,00	0,00	2.928,20	0,00	0,00	0,00	2.928,20	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	14.641,00	19.041,00	10.000,00	18.950,00	0,39	91,00	5.080,00	13.550,00	0,29	5.491,00	0,00
365	EDUCACAO INFANTIL	565.142,60	700.142,60	162.204,11	284.370,53	5,90	415.772,07	150.393,13	272.559,55	5,88	427.583,05	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/total d)	%		
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.784,60	8.784,60	0,00	0,00	0,00	8.784,60	0,00	0,00	0,00	8.784,60	0,00
13	CULTURA	504.444,60	504.444,60	15.943,66	22.582,52	0,47	481.862,08	11.095,66	17.734,52	0,38	486.710,08	0,00
392	DIFUSAO CULTURAL	504.444,60	504.444,60	15.943,66	22.582,52	0,47	481.862,08	11.095,66	17.734,52	0,38	486.710,08	0,00
15	URBANISMO	1.669.074,00	1.669.074,00	937,00	25.699,83	0,53	1.643.374,17	0,00	24.762,83	0,53	1.644.311,17	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.171.280,00	1.171.280,00	0,00	24.762,83	0,51	1.146.517,17	0,00	24.762,83	0,53	1.146.517,17	0,00
452	SERVICOS URBANOS	131.769,00	131.769,00	937,00	937,00	0,02	130.832,00	0,00	0,00	0,00	131.769,00	0,00
482	HABITACAO URBANA	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00	0,00
695	TURISMO GERAL	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00
16	HABITAÇÃO	527.076,00	527.076,00	0,00	0,00	0,00	527.076,00	0,00	0,00	0,00	527.076,00	0,00
482	HABITACAO URBANA	527.076,00	527.076,00	0,00	0,00	0,00	527.076,00	0,00	0,00	0,00	527.076,00	0,00
17	SANEAMENTO	732.050,00	573.550,00	0,00	0,00	0,00	573.550,00	0,00	0,00	0,00	573.550,00	0,00
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00

512	SANEAMENTO BASICO URBANO	439.230,00	280.730,00	0,00	0,00	0,00	280.730,00	0,00	0,00	0,00	280.730,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.559.998,55	1.559.998,55	9.934,67	18.911,06	0,39	1.541.087,49	9.934,67	18.911,06	0,41	1.541.087,49	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	174.959,95	174.959,95	9.934,67	18.911,06	0,39	156.048,89	9.934,67	18.911,06	0,41	156.048,89	0,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.385.038,60	1.385.038,60	0,00	0,00	0,00	1.385.038,60	0,00	0,00	0,00	1.385.038,60	0,00
27	DESPORTO E LAZER	833.409,50	836.409,50	19.000,00	19.000,00	0,39	817.409,50	19.000,00	19.000,00	0,41	817.409,50	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	761.909,50	761.909,50	0,00	0,00	0,00	761.909,50	0,00	0,00	0,00	761.909,50	0,00
813	LAZER	52.800,00	55.800,00	19.000,00	19.000,00	0,39	36.800,00	19.000,00	19.000,00	0,41	36.800,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	446.550,50	459.550,50	59.606,32	112.652,78	2,34	346.897,72	59.606,32	112.652,78	2,43	346.897,72	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	446.550,50	459.550,50	59.606,32	112.652,78	2,34	346.897,72	59.606,32	112.652,78	2,43	346.897,72	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/total d)	%		
Total R$		29.282.000,00	29.282.000,00	2.397.169,34	4.817.959,73	100,00	24.464.040,27	2.300.100,82	4.638.371,85	100,00	24.643.628,15	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:51:25.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5334EDC6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

43-PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Referência :	Ano : 2017	Bimestre:	03/2017	04/2017	Período :	01/2017	04/2017
Ano Anterior : 2016		Período Anual :	05/2016	04/2017	Semestre Ant. :	01/2016	06/2016

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATULAIZADA EXERCÍCIO
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
Receitas Correntes (I)	2.858.314,80	2.388.643,23	2.482.571,33	2.471.444,53	2.067.895,58	2.341.634,36	3.396.895,64	5.300.754,71	1.336.592,60	1.573.078,31	1.249.723,94	1.319.723,06	28.787.272,09	21.297.297,65
Receitas Tributárias	39.492,56	45.032,83	31.875,95	38.443,88	35.411,52	29.710,47	45.302,57	47.762,37	24.444,02	23.992,27	25.065,44	25.720,80	412.254,68	368.162,18
IPTU	120,00	164,50	100,00	0,00	0,00	66,92	0,00	0,00	1.098,30	1.507,00	691,50	200,30	3.948,52	18.447,67
ISS	13.789,24	13.765,69	9.194,79	14.242,29	14.051,26	6.914,35	11.526,32	19.832,92	6.092,61	4.928,54	4.506,55	6.034,47	124.879,03	103.862,44
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669,40	0,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00	150,00	8.439,40	13.030,49
IRRF	24.231,46	29.852,64	22.381,16	24.201,59	18.392,86	22.137,20	28.116,25	27.929,45	15.578,11	16.031,73	17.337,39	18.900,03	265.089,87	220.276,80
Outras Receitas Tributárias	1.351,86	1.250,00	200,00	0,00	1.298,00	592,00	600,00	0,00	1.675,00	1.525,00	970,00	436,00	9.897,86	116.407,22
Receitas de Contribuições	10.438,76	5.904,94	5.880,50	4.411,18	4.792,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.427,54	13.469,72
Receitas Patrimonial	80.649,51	7.224,11	8.784,29	18.963,56	10.412,87	8.537,78	10.921,53	11.066,64	11.617,84	13.221,86	12.578,25	9.135,53	203.113,77	47.701,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.961,92

Transferências Correntes	2.727.522,35	2.330.269,73	2.435.818,97	2.316.007,19	2.015.466,47	2.302.854,53	3.340.254,36	5.226.815,58	1.292.782,18	1.535.446,94	1.204.267,10	1.280.801,10	28.008.306,50	20.356.435,39
Cota-Parte do FPM	1.475.812,32	1.219.260,06	1.351.997,46	1.096.255,02	891.474,36	1.082.156,30	1.974.378,90	3.086.433,56	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	14.848.267,27	6.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	358.067,08	319.860,54	359.553,34	446.297,98	321.593,06	369.306,20	414.847,96	394.598,02	244.976,50	147.877,92	193.566,97	175.781,77	3.746.327,34	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.040,72	26.808,26	26.362,96	14.435,68	5.566,38	4.069,56	3.756,70	599,02	2.107,55	3.305,91	10.853,73	12.225,55	136.132,02	97.655,47
Cota-Parte do ITR	121,10	13,50	55,80	0,00	490,68	8.282,94	7.065,84	7.063,60	3.491,70	0,00	0,00	98,71	26.683,87	6.521,90
Transferências da LC 87/1996	558,46	558,46	558,46	558,46	558,46	558,46	558,46	558,46	273,20	273,20	273,20	0,00	5.287,28	5.709,99
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	614.788,38	558.851,06	464.295,62	526.418,56	468.273,16	501.276,86	717.644,28	837.561,08	298.016,50	315.389,67	262.394,57	271.998,43	5.836.908,17	3.696.487,88
Outras Transferências Correntes	252.134,29	204.917,85	232.995,33	232.041,49	327.510,37	337.204,21	222.002,22	900.001,84	85.017,22	223.908,81	207.927,68	183.039,24	3.408.700,55	7.750.060,15
Outras Receitas Correntes	211,62	211,62	211,62	93.618,72	1.812,56	531,58	417,18	15.110,12	7.748,56	417,24	7.813,15	4.065,63	132.169,60	331.566,46
DEDUÇÕES (II)	-381.135,06	-307.938,42	-248.828,94	-308.622,18	-242.823,20	-292.060,64	-479.370,10	-557.858,18	-181.528,12	-198.568,46	-144.618,18	-162.762,17	-3.506.113,65	-2.700.050,85
Contrib. para o Plano de Previdência do Servido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-381.135,06	-307.938,42	-248.828,94	-308.622,18	-242.823,20	-292.060,64	-479.370,10	-557.858,18	-181.528,12	-198.568,46	-144.618,18	-162.762,17	-3.506.113,65	-2.700.050,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.477.179,74	2.080.704,81	2.233.742,39	2.162.822,35	1.825.072,38	2.049.573,72	2.917.525,54	4.742.896,53	1.155.064,48	1.374.509,85	1.105.105,76	1.156.960,89	25.281.158,44	18.597.246,80
FONTE: Sistema: PJPCTB(V5.00.041), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 23/05/2017 e hora de emissão: 14:51:38.														
NOTA:														

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:353E36E6

